

## Índice

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA</b> .....	3
EXTRATO DE INEXIBILIDADE .....	3
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA</b> .....	3
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO TRÂMITE DE DOAÇÃO .....	3
PORTARIA Nº 035/2019, DE 20 DE MARÇO DE 2019 .....	4
PORTARIA Nº 036, DE 03 DE ABRIL DE 2019. ....	4
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS</b> .....	4
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2019 - DL Nº 005/2019 .....	4
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2019 - PP Nº 014/2018 - SRP .....	5
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA</b> .....	5
DECRETO Nº 003 DE 29 DE MARÇO DE 2019. ....	5
DECRETO Nº 004/2019 DE 01º DE ABRIL DE 2019 .....	5
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÁGUA</b> .....	6
EXTRATO DE CONTRATO .....	6
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE</b> .....	7
RESENHA DE CONTRATO Nº 064/2019 .....	7
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO</b> .....	7
AVISO DE ADJUDICAÇÃO - CC 004/2019 .....	7
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2019 - CC 003/2019 .....	7
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO</b> .....	7
EXTRATO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019. ....	7
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE</b> .....	16
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2019 .....	16
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. DIPENSA: Nº 006/2019. ....	16
ERRATA. DE ORDEM DE FORNECIMENTO - PREGÃO PRESENCIAL: Nº 027/2018. ....	16
ERRATA. DE ORDEM DE FORNECIMENTO - PREGÃO PRESENCIAL: Nº 027/2018. ....	16
ERRATA. DE ORDEM DE FORNECIMENTO - PREGÃO PRESENCIAL: Nº 027/2018. ....	16
ERRATA. DE ORDEM DE FORNECIMENTO - PREGÃO PRESENCIAL: Nº 027/2018. ....	17
ERRATA. DE ORDEM DE FORNECIMENTO - PREGÃO PRESENCIAL: Nº 027/2018. ....	17
ERRATA EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018 .....	17
ERRATA EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018 .....	17
ERRATA EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018 .....	17
ERRATA EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 004/2019 .....	17
ERRATA. DE ORDEM DE FORNECIMENTO - PREGÃO PRESENCIAL: Nº 027/2018. ....	17
EXTRATO DE CONTRATO. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019. ....	18
ORDEM DE FORNECIMENTO - PREGÃO PRESENCIAL: Nº004/2019 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) .....	18
ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS - TOMADA DE PREÇO Nº 003/2018 .....	19
ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS - TOMADA DE PREÇO Nº 003/2018 .....	20
ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS - TOMADA DE PREÇO Nº 003/2018 .....	20
ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS - TOMADA DE PREÇO Nº 003/2018 .....	21
ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS - TOMADA DE PREÇO Nº 003/2018 .....	22
ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS - TOMADA DE PREÇO Nº 003/2018 .....	22
ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS - TOMADA DE PREÇO Nº 003/2018 .....	23
ORDEM DE FORNECIMENTO - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019 .....	23
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR</b> .....	23
EDITAL DA ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR .....	23
LEI MUNICIPAL Nº 142/2019 .....	27
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS</b> .....	28
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 181/2019 .....	28
AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019 .....	28
DECRETO Nº 019/2019 .....	28
PORTARIA N.º 014/2019 - GP .....	29
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS</b> .....	29
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2019 .....	29
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 014/2019 .....	29
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 015/2019 .....	30
RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS: Nº 006/2019 .....	30

RESULTADO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 005/2019 .....	30
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001.0104.2019.13.026/2018. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 026/2018 .....	30
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002.0104.2019.13.026/2018. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 026/2018 .....	30
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001.0103.15.004/2019 DISPENSA: Nº 004/2019 .....	31
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER</b> .....	31
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO 038/2018 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO .....	31
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO 038/2018 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL .....	31
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO</b> .....	32
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO .....	32
TERMO DE ADITIVO .....	33
EXTRATO DE CONTRATO .....	33
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR</b> .....	33
PORTARIA Nº 3001. 0102-0001/2019 .....	33
PORTARIA Nº 3001.0102-0002/2019. ....	34
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS</b> .....	34
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EDITAL 003/2019 - SEMEDH .....	34
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO</b> .....	34
EDITAL Nº 001/2019 - CMDCA .....	34
RESOLUÇÃO Nº 002/2019 -CMDCA .....	37
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA</b> .....	42
AVISO DE LICITAÇÃO .....	42
AVISO DE LICITAÇÃO .....	42
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DO MARANHÃO</b> .....	43
ERRATA DA PORTARIA GPM Nº029/2019 .....	43
ERRATA DA PORTARIA GPM Nº030/2019 .....	43
ERRATA DA PORTARIA GPM Nº034/2019 .....	43
ERRATA DA PORTARIA GPM Nº035/2019 .....	43
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2019-CPL .....	43
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE São João DOS PATOS</b> .....	47
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2019 .....	47
EDITAL Nº 01/2019 - ELEIÇÃO UNIFICADA PARA O CONSELHO TUTELAR. ....	49
PORTARIA Nº 052/2019 .....	52
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE</b> .....	52
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº 003/2019 .....	52
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO</b> .....	53
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2019 .....	53
DECRETO Nº 08/2019 DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, 01 DE ABRIL 2019 .....	53
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA</b> .....	53
PORTARIA Nº. 0321/2019 .....	53
PORTARIA Nº. 0310/2019 .....	53
PORTARIA Nº. 0311/2019 .....	54
PORTARIA Nº. 0312/2019 .....	54
PORTARIA Nº. 0313/2019 .....	54
PORTARIA Nº. 0314/2019 .....	54
PORTARIA Nº. 0315/2019 .....	55
PORTARIA Nº. 0316/2019 .....	55
PORTARIA Nº. 0317/2019 .....	55
PORTARIA Nº. 0301/2019 .....	55
PORTARIA Nº. 0302/2019 .....	56
PORTARIA Nº. 0303/2019 .....	56
PORTARIA Nº. 0304/2019 .....	56
PORTARIA Nº. 0305/2019 .....	56
PORTARIA Nº. 0306/2019 .....	57
PORTARIA Nº. 0307/2019 .....	57
PORTARIA Nº. 0308/2019 .....	57
PORTARIA Nº. 0309/2019 .....	57
PORTARIA Nº. 0318/2019 .....	58
PORTARIA Nº. 0318/2019 .....	58
PORTARIA Nº. 0319/2019 .....	58
PORTARIA Nº. 0320/2019 .....	58
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA</b> .....	59
REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº TP 003/2019 .....	59
PORTARIA Nº 114/2019 .....	59
PORTARIA Nº 115/2019 .....	59

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA****EXTRATO DE INEXIBILIDADE****EXTRATO DO CONTRATO DE PATROCÍNIO**

**Processo administrativo nº 120/2019. Partes: Prefeitura Municipal de Alcântara - MA e a Instituição Liga Alcantareense de Desportos - LAD. Objeto:** O objeto do presente instrumento é o contrato de patrocínio para evento esportivo (campeonato de futebol) a ser realizado pela Liga Alcantareense de Desportos, nas modalidades Principal e Master, que acontecerá no Município de Alcântara - MA. **Base Legal:** Art. 25, caput, Lei 8.666/93. Inexigibilidade. **Valor contratual:** R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). **Fonte do recurso:** Recursos próprios. **Dotação Orçamentária:** Unidade Orçamentária: 02.014- secretaria Municipal de Juventude. Esporte e Lazer. Projeto de Atividade: 04.122.0026.2.166- Man. E Func. Secretaria Municipal de Juventude. Esporte e Lazer. Elemento de Despesa: 3.3.90.39- Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. **Signatários:** Patrocinador: José Rogério Paixão Lopes, secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão. Patrocinado: Antônio José Diniz Alves, Presidente da Liga Alcantareense de Desportos. Alcântara - MA, 03 de abril de 2019.

Publicado por: JOSUELMO ANDRÉ SOUZA FARIAS  
Código identificador: 91ecb3f4167e2aa4ad7bd4d0ad1fb2e0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA****EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO TRÂMITE DE DOAÇÃO**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO. O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001 - 29, com sede na Avenida Rio Parnaíba, nº 820, centro, CEP: 65.810-000, nesta cidade de Alto Parnaíba - MA, representada pelo Sr. Rubens Sussumu Ogasawara - Prefeito Municipal, através do Instituto de Terras de Alto Parnaíba - ITALPA, órgão da administração pública municipal e vinculado diretamente ao Prefeito Municipal, tendo por finalidade principal executar a política fundiária, criado pela **Lei Municipal nº 12/83**, de 05 de dezembro de 1983, conforme Art. 23 da **Lei Municipal do Executivo nº 033/2014**, **FICA PUBLICADO O TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO OFERECENDO ASSIM OS EVENTUAIS INTERESSADOS IMPUGNAREM O DITO PROCEDIMENTO NO PRAZO LEGAL DE 10 DIAS A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE EDITAL COM O CONTEÚDO SEGUINTE: O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001 - 29, com sede na Avenida Rio Parnaíba, nº 820, centro, Alto Parnaíba - MA, representada pelo Sr. Rubens Sussumu Ogasawara - Prefeito Municipal, através do Instituto de Terras de Alto Parnaíba - ITALPA, órgão da administração pública municipal e vinculado diretamente ao Prefeito Municipal, tem por finalidade principal executar a política fundiária, criado pela **Lei Municipal nº 12/83**, de 05 de dezembro de 1983; **Decreto Municipal nº 008/2013** que dispõe sobre a regulamentação da referida lei municipal e **Lei do Executivo nº 033/2014**, bem como a **Lei Federal nº 13.465** de 11 de junho de 2017, e **Provimento nº 18/2013 da Corregedoria Geral de Justiça**, que tem como objetivo a regularização fundiária, neste ato denominado **OUTORGANTE TRANSMITENTE**, fundamentado na Lei do Poder Executivo nº

033/2014, considerando o processo administrativo em epígrafe resolve: **OUTORGAR** aos Srs. **MAURICIO DO AMARAL ROCHA**, servidor público estadual, nascido aos 24/08/1972, portador do RG nº 000103289398-0-SESPDGCII-MA, data de expedição 10/04/2018, inscrito no CPF/MF sob o nº 453.333.433-49, casado em data de 03/02/2015 sob o regime de comunhão parcial de bens com a Sra. **ELIENE VIEIRA DE CARVALHO**, comerciante, natural de Alto Parnaíba - MA, nascida aos 15/04/1976, portadora do RG nº 000020115693-8-SESPDGCII-MA, data de expedição 20/09/2012, inscrita no CPF/MF sob o nº 701.850.343-49, ambos brasileiros, naturais de Alto Parnaíba - MA, residentes e domiciliados na rua prefeito Lourival Lopes, nº120, centro, nesta cidade de Alto Parnaíba - MA, CEP: 65.810-000, doravante denominados de **OUTORGADOS ADQUIRENTES**, do presente **TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO**, conforme cláusulas seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA: O OUTORGANTE TRANSMITENTE** resolve por este instrumento constituir a favor dos **OUTORGADOS ADQUIRENTES** proceder à doação para efeito de Regularização Fundiária de um terreno com área de **311,87m<sup>2</sup>** (trezentos e onze vírgula oitenta e sete metros quadrados), com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M-01**, de coordenadas **45°56'05,27" W e 9°6'41,76" S**; deste segue confrontando com a Avenida Rio Parnaíba, com azimute de 107°40'00" por uma distância de 8,00m até o vértice **M-02**, de coordenadas **45°56'05,01" W e 9°6'41,82" S**; deste segue confrontando com a propriedade de GABRIEL RIBEIRO DA SILVA, Mat.(Posse), com azimute de 195°57'07" por uma distância de 39,00m até o vértice **M-03**, de coordenadas **45°56'05,37" W e 9°6'43,06" S**; deste segue confrontando com a propriedade de MARCOS ANTONIO LEITE, Mat.(Posse), com azimute de 287°39'25" por uma distância de 8,00m até o vértice **M-04**, de coordenadas **45°56'05,60" W e 9°6'42,96" S**; deste segue confrontando com a propriedade de AMAURI BASTOS SANTOS, **Matrícula nº 693**, com azimute 15°57'07" por uma distância de 39,00m até o vértice **M-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45 WGr**, tendo como Datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM, conforme memorial descritivo datado de 18 de agosto de 2018, em Alto Parnaíba - Maranhão, assinado pelo Sr. ALDENAY BATISTA GOMES - TÉCNICO EM AGRIMENSURA - CREA: 1115561103 - ART: MA20180198296. Cabendo ainda, consignar carreada aos autos o termo de concordância e reconhecimento de limites bem como a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART sob o nº MA20180198296, nos termos da lei federal sob o nº 6.496/1977. **PARÁGRAFO ÚNICO** - O imóvel de que trata essa cláusula encontra - se incorporado ao patrimônio Municipal por força da matrícula nº 973, Livro nº 2 (Registro Geral) da Serventia Extrajudicial do 1º Ofício de Alto Parnaíba - MA. **CLÁUSULA SEGUNDA** - A transferência do domínio do referido imóvel tem por finalidade regularizar situação de fato que emana da área acima caracterizada, mediante o exercício de posse de forma mansa e pacífica, doravante fazer incluir o conteúdo legal, tudo nos moldes da Lei Municipal nº 033/2014, de 10 de novembro de 2014, devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, de acordo com a edição respectivamente, Edição nº 1.125 do dia 14/11/2014. **CLÁUSULA TERCEIRA** - Para efeitos fiscais fica dispensada o recolhido do imposto de transmissão causa mortis e doação - ITCMD, junto a Secretaria da Fazenda no Maranhão - SEFAZ/MA, nos conformes do art. 13, § 2º, da Lei 13.465/2017, bem como parecer nº111/2018 - CEGAT/COTET-SEFAZ/MA - Processo: 0221404/2018, emitido pela Secretaria de Estado da Fazenda - Cédula de Gestão para Administração Tributária Corpo Técnico para Tributação, datada de 03 de dezembro de

2018, em São Luís - Maranhão, assinada pelos Srs. José Wilson Costa Paiva - MAT. Nº 524.561 - COTET-SEFAZ-MA e Kércia Lanary Brandão Moraes de Barros Bello - Gestora - CEGAT/TRIBUTAÇÃO, com firma reconhecida no 3º Tabelionato de Notas de São Luís-MA, em data de 11/01/2019. **CLÁUSULA QUARTA** - Comprovado através de vitória que foi cumprida pelos OUTORGADOS ADQUIRENTES a obrigação estipulada na CLÁUSULA SEGUNDA, bem como a isenção do ITCMD previsto na CLÁUSULA TERCEIRA, o OUTORGANTE TRANSMITENTE anui neste instrumento, para que fique pertencendo o referido imóvel aos OUTORGADOS ADQUIRENTES, sem qualquer condição/restrrição. **CLÁUSULA QUINTA** - Fica expressamente autorizado aos OUTORGADOS ADQUIRENTES, por este instrumento a constituir hipoteca de direito real, dando em garantia o imóvel para financiamento junto às instituições financeiras, integrantes do sistema nacional de habitação, ou a qualquer outra que seja ou lhe convier. **CLÁUSULA SEXTA** - Art. 36, parágrafo único, da Lei do Executivo nº033/2014, Para a efetivação da referida regularização fundiária, fica os proprietários do imóvel obrigado a responder por qualquer vício e demanda judiciais que por ventura aconteçam. **CLÁUSULA SÉTIMA** - O presente imóvel supramencionado fica avaliado em R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme laudo de avaliação emitido pela Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba - MA, datado de 08 de fevereiro de 2019, assinado pelo Sr. Homerino Segadilha Filho - Fiscal de Tributos. O presente título é firmado em 03 (três) vias, aceitando expressamente o leito o foro desta Comarca de Alto Parnaíba - MA, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Alto Parnaíba - Maranhão, 14 de fevereiro de 2.019. **Rubens Sussumu Ogasawara** - MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA - PRESIDENTE DO ITALPA - OUTORGANTE TRANSMITENTE. **Lucaandro Guimarães Lopes** - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO - **Maurício do Amaral Rocha** - OUTORGADO ADQUIRENTE - **Eliene Vieira de Carvalho** - OUTORGADA ADQUIRENTE. Os eventuais interessados a impugnarem o dito procedimento deverá protocolar formalmente suas alegações no ITALPA - Instituto de Terras de Alto Parnaíba - MA, no endereço constante no cabeçalho de segunda a sexta feira, nos horários de 08:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 18:00hs, no prazo legal de 10 (dez) dias a contar da publicação deste edital. Alto Parnaíba - Maranhão, 14 de fevereiro de 2.019. **Giovana Sirqueira Lopes Barros**- Subprocuradora do Município OAB/MA 18.867 - **Ubirajara Lustosa Pires Júnior** - Diretor de Regularização Fundiária - ITALPA .

Publicado por: ROMULLO BATISTA BIAH  
Código identificador: 291a47cc3b9b5fbade856ffdc9aa621b

#### PORTARIA Nº 035/2019, DE 20 DE MARÇO DE 2019

**PORTARIA Nº 035/2019, de 20 de março de 2019.** Constitui a **Comissão Permanente de Licitação - CPL** Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba/MA para o exercício de 2019 e dá outras providências. **O Prefeito Municipal de ALTO PARNAÍBA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei do Executivo nº 003/2013, **RESOLVE: Art. 1º** - Constituir a **Comissão Permanente de Licitação- CPL** para o exercício de 2019, com a finalidade de disciplinar e realizar os procedimentos licitatórios, sob as modalidades: Convite, Tomada de Preços, Concorrência, Leilão e Concurso, pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienação, concessões, permissões e locações no âmbito da administração direta, bem como das autarquias, fundos especiais e demais entidades direta e indiretamente controladas pelo município, bem como gerenciamento do sistema de registro de preços. **§1º** - Ficam nomeados para a

CPL: **CHARLES CORREIA CASTRO JUNIOR**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº021654272002-9 SSP-MA, CPF nº 007866443-89, na função de PRESIDENTE; **FÁBIO RODRIGUES PEREIRA**, brasileiro, solteiro, fiscal de trânsito, matrícula nº 1081-1, portador do RG nº 1694138 SSP-MA e do CPF nº 505260143-34, na função de MEMBRO; **JOSÉ MELO DE OLIVEIRA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, motorista, matrícula nº 1269-1, portador do RG nº 0301971220056 SSP-MA e do CPF nº 030790503-98, na função de MEMBRO; **RÔMULLO BATISTA BIAH**, brasileiro, solteiro, servidor público, matrícula nº 1194-1, portador do RG nº 5669211 SSP-GO e do CPF nº 029733683-59, na função de MEMBRO SUPLENTE. **§ 2º** - Nos casos de ausência do Presidente em qualquer ato da CPL, o mesmo será substituído especificamente pelo primeiro membro e nos casos de ausência de um dos membros, será nomeado um dos servidores efetivos do município. **Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário. **Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2019. RUBENS SUSSUMU OGASAWARA** - Prefeito Municipal.

Publicado por: ROMULLO BATISTA BIAH  
Código identificador: 41634a92c5eb0c0a5736459c3f6f043a

#### PORTARIA Nº 036, DE 03 DE ABRIL DE 2019.

**PORTARIA Nº 036, de 03 de ABRIL de 2019.** Dispõe sobre a exoneração do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais** do Município de Alto Parnaíba/MA. **O Prefeito Municipal de ALTO PARNAÍBA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na alteração da estrutura administrativa exposta na Lei Municipal nº 031/2017, **RESOLVE: Art. 1º** - A pedido, exonerar **LUCIANA DA SILVA LUSTOSA**, portadora do RG nº 927.699 SSP/TO, inscrita no CPF nº 025.245.731-50, do cargo de **Auxiliar de serviços gerais**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, devendo assim ser considerado a partir desta data. **Art.2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário. **Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2019. RUBENS SUSSUMU OGASAWARA** - Prefeito Municipal.

Publicado por: ROMULLO BATISTA BIAH  
Código identificador: 039fb2c8f310ad886037e24c8f732537

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS

##### EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2019 - DL Nº 005/2019

**CONTRATO Nº 001/2019. ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2019. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPURUS, CNPJ. nº 11.927.361/0001-02. **CONTRATADA:** MARDISA VEICULOS S/A, inscrita no CNPJ sob nº 63.411.623/0007-62. **OBJETO:** Contratação de empresa de especializada nos serviços de manutenção com reposição de peças do veículo tipo Ambulância Placa PSV4599, Modelo 415 Sprinter de cor branca de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Anapurus. **VALOR TOTAL:** R\$ 11.917,98 (Onze Mil Novecentos e Dezessete Reais e Noventa e Oito Centavos). **PROGRAMA DE TRABALHO:** 04 - Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0004.2.044.0000 -

Manutenção e Funcionamento da Rede Municipal de Saúde; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 03 de Abril a 31 de Maio de 2019. **DATA DA ASSINATURA:** 03 de Abril de 2019. Ana Carine Monteles Pinheiro/Secretária Municipal de Saúde de Anapurus/MA.

Publicado por: LUCIANO DE SOUZA GOMES  
Código identificador: bf906b3d7cf56cf24cd3e07e6ea21769

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2019 - PP Nº 014/2018 - SRP

**CONTRATO Nº 001/2019. ORIGEM:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018-SRP. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPURUS, CNPJ. nº 11.927.361/0001-02. **CONTRATADA:** T.T.& R. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA-ME CNPJ nº 25.214.952/0001-39. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA FORNECIMENTO DE DE AQUISIÇÃO DE GÁS MEDICINAL (OXIGÊNIO) DE INTERESSE DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE. **VALOR TOTAL:** R\$ 67.620,00 (sessenta e sete mil seiscentos e vinte reais). **PROGRAMA DE TRABALHO:** 04 - Fundo Municipal de Saúde-FMS; 0211 - Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0004.2.044 - Manutenção e Funcionamento da Rede Municipal de Saúde; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. VIGÊNCIA: 02 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2019. **DATA DA ASSINATURA:** 02 de Janeiro de 2019. Ana Carine Monteles Pinheiro/Secretária Municipal de Saúde de Anapurus/MA.

Publicado por: LUCIANO DE SOUZA GOMES  
Código identificador: 3c6f7aed59145eb578417e036da4e135

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA

##### DECRETO Nº 003 DE 29 DE MARÇO DE 2019.

**NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE E INSTITUI A MESA DIRIGENTE DO REFERIDO CONSELHO E DÁ PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BACURITUBA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal.

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica instituída a mesa dirigente do Conselho de Alimentação Escolar quadriênio 2017-2020 tendo como Presidente: José Fernandes Souza Neto e Vice - Presidente: Celso Antônio Ribeiro.

**Art. 2º.** Nomeia os demais membros Titulares e Suplentes do Conselho de Alimentação Escolar, abaixo explicitados:

I - José Fernandes Sousa Neto, inscrito no CPF: 955.543.603-78 - Representante da Sociedade Civil - Membro Titular;

II - Maria de Nazaré Teixeira, inscrita no CPF: 718.801.603-82 - Representante da Sociedade Civil - Membro Titular;

III - Lusiene da Rocha França, inscrita no CPF: 609.223.803-92 - Representante da Sociedade Civil - Membro Suplente;

IV - Walderez Freitas Penha, inscrita no CPF: 823.529.763-91 - Representante da Sociedade Civil - Membro Suplente;

V - Antônio Alberto Costa Barros, inscrito no CPF:

705.603.233-87 - Representante dos Trabalhadores da Educação, Docentes e Dicientes da Educação Básica Pública - Membro Titular;

VI - Maria das Neves Arouche Pacheco, inscrita no CPF: 011.046.663-24 - Representante dos Trabalhadores da Educação, Docentes e Dicientes da Educação Básica Pública - Membro Titular;

VII - Edilson Alves, inscrito no CPF: 459.687.053-53 - Representante dos Trabalhadores da Educação, Docentes e Dicientes da Educação Básica Pública - Membro Suplente;

VIII - Anailce de Fátima Silva Santos, inscrito no CPF: 022.437.203-37 - Representante dos Trabalhadores da Educação, Docentes e Dicientes da Educação Básica Pública - Membro Suplente;

IX - Valéria Barros Costa Leite, inscrita no CPF: 017.740.273-30 - Representante dos Pais e Responsáveis de Alunos da Educação Básica - Membro Titular;

X - Maria José Lopes Pereira, inscrita no CPF: 019.921.133-78 - Representante dos Pais e Responsáveis de Alunos da Educação Básica - Membro Titular;

XI - Celso Antônio Ribeiro, inscrito no CPF: 781.223.173-91 - Representante dos Pais e Responsáveis de Alunos da Educação Básica - Membro Suplente.

XII - Roseane Travassos Costa, inscrito no CPF: 019.354.833-07 - Representante dos Pais e Responsáveis de Alunos da Educação Básica - Membro Suplente.

XIII - Francisco Costa Farias, inscrito no CPF: 665.653.913-00 - Representante do Poder Executivo - Membro Titular.

IV - José de Ribamar Soares França, inscrito no CPF: 334.436.453-72 - Representante do Poder Executivo - Membro Suplente.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

#### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BACURITUBA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 29 DE MARÇO DE 2019. JOSÉ SISTO RIBEIRO SILVA - PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado por: WENDER DO NASCIMENTO PESSOA  
Código identificador: 30239be58f3001cc84e8877e600c80a2

#### DECRETO Nº 004/2019 DE 01º DE ABRIL DE 2019

**Declara situação anormal caracterizada como "Situação de Emergência" a área do Município afetada pelas fortes chuvas ocorridas nos últimos dias.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BACURITUBA, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELO ARTIGO 12 SOB INCISO XIX, ALÍNEA "D" DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PELO DECRETO FEDERAL Nº 895, DE 16 DE AGOSTO DE 1993, E PELA RESOLUÇÃO Nº 3 DO CONSELHO NACIONAL DE DEFESA CIVIL

**CONSIDERANDO** as fortes chuvas que estão causando a destruição de estradas, pontes e bueiros, provocando alagamentos etc., e em consequência obstruindo as rodovias

municipais, interditando estradas municipais devido a grande quantidade de lama e água, causando sérios transtornos no território do Município de Bacurituba, colocando à população em risco;

Diante das consequências deste desastre, que resultaram os danos humanos, materiais e ambientais e os prejuízos econômicos e sociais constantes do Formulário de Notificação Preliminar de Desastres;

Concorrem como critérios agravantes da situação de anormalidade:

Frustração de safra agrícola, impossibilitando os agricultores de saírem seus compromissos de financiamento da safra;

Possibilidade de interrupção de fornecimento de água potável em residências, estabelecimentos comerciais e em repartições públicas;

Diminuição considerável de consumo no comércio urbano, gerando diminuição na oferta de emprego;

Haverá considerável queda na arrecadação do município quando do repasses financeiros e receita própria, ocasionando dificuldades no atendimento dos programas públicos;

Diante do exposto resolve,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica declarada a existência de situação anormal por intempérie natural, a qual é caracterizada como Situação de Emergência no Município de Bacurituba, provocada pelas fortes chuvas, perfazendo o alto índice pluviométrico, afetando várias áreas do Município, conforme imagens de Danos, anexo ao presente Decreto;

**Parágrafo único:** Esta situação de anormalidade é válida para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre.

**Art. 2º** Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação do Departamento Municipal de Defesa Civil.

**Art. 3º** Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta as situações emergências.

**Parágrafo Único** - Essas atividades serão coordenadas pelo Departamento Municipal de Defesa Civil, criado pela Lei Municipal nº 072/2016.

**Art. 4º** De acordo com o estabelecimento nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta a situação de emergência, em casos de risco iminente:

**I** - penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

**II** - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

**Parágrafo Único.** Será responsabilizado o agente da defesa civil ou a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo vigorar por um prazo de 90 dias.

**Parágrafo Único** - O prazo de vigência deste decreto pode ser prorrogado até completar um período máximo de 180 dias ou considerado nulo quando comprovado o fim do período de situação de anormalidade.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BACURITUBA,  
EM 1º DE ABRIL DE 2019.**

**JOSÉ SISTO RIBEIRO SILVA - PREFEITO MUNICIPAL**

*Publicado por: WENDER DO NASCIMENTO PESSOA  
Código identificador: 90d57ee32c8c7c4bcef74908f9a16197*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÁGUA

### EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO - CONTRATO Nº 20190004 - PREGAO PRESENCIAL 001/2019 - CONTRATANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.259.959/0001-01. CONTRATADA: R DE ABREU SILVA COMERCIO ME, inscrita no CNPJ sob o nº 28.227.837/0001-97. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e alterações. Objeto: Contratação de empresa especializada no Fornecimento de materiais de consumo em geral (Expediente e Limpeza) para o município de Belagua-MA; Vigência: 31/12/2019 - DOTAÇÕES; 02.08.00.08.122.0019.2023.0000 - 02.09.00.08.122.0019.2026.0000 - 3.3.90.30.00 - MAT DE CONSUMO; Valor Global - R\$ 495.926,44 (Quatrocentos e noventa e cinco mil e novecentos e vinte e seis reais e quarenta e quatro centavos), pela Contratante: Secretária Municipal de Assistência Social, Sra Jeanne Souza Saraiva CPF: 772.479.063-91 e pela Contratada: Sr. Renilson de Abreu Silva, CPF nº 015.008.623-71. Belagua (MA), 23 de janeiro de 2019. PUBLIQUE-SE

EXTRATO - CONTRATO Nº 20190002 - PREGAO PRESENCIAL 001/2019 - CONTRATANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ/MF sob o nº 30.728.757/0001-67. CONTRATADA: R DE ABREU SILVA COMERCIO ME, inscrita no CNPJ sob o nº 28.227.837/0001-97. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e alterações. Objeto: Contratação de empresa especializada no Fornecimento de materiais de consumo em geral (Expediente e Limpeza) para o município de Belagua-MA; Vigência: 31/12/2019 - DOTAÇÕES; 02.03.00.12.122.0011.2007.0000 - 02.05.00.12.361.0008.1018.0000 - 3.3.90.30.00 - MAT DE CONSUMO; Valor Global - R\$ 705.527,38 (Setecentos e cinco mil e quinhentos e vinte e sete reais e trinta e oito centavos), pela Contratante: Secretária Municipal de Educação, Sra Maria Vilma Gomes Sousa CPF 840.547.433-15 e pela Contratada: Sr. Renilson de Abreu Silva, CPF nº 015.008.623-71. Belagua (MA), 23 de janeiro de 2019. PUBLIQUE-SE

EXTRATO - CONTRATO Nº 20190003 - PREGAO PRESENCIAL 001/2019 - CONTRATANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.985.434/0001-30. CONTRATADA: R DE ABREU SILVA COMERCIO ME, inscrita no CNPJ sob o nº 28.227.837/0001-97. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e alterações. Objeto: Contratação de empresa especializada no Fornecimento de materiais de consumo em geral (Expediente e Limpeza) para o município de Belagua-MA; Vigência: 31/12/2019 - DOTAÇÕES; 02.06.00.10.122.0012.2019.0000 - 02.07.00.10.122.0012.2022.0000 - 3.3.90.30.00 - MAT DE CONSUMO; Valor Global - R\$ 508.538,70 (Quinhentos e oito

mil e quinhentos e trinta e oito reais e setenta centavos), pela Contratante: Secretária Municipal de Saúde, Sra CLARICE SILVA ABTIBOL CPF: 822.655.183-87 e pela Contratada: Sr. Renilson de Abreu Silva, CPF nº 015.008.623-71. Belagua (MA), 23 de janeiro de 2019. PUBLIQUE-SE

*Publicado por: JHONNY FRANCES SILVA MARQUES*  
*Código identificador: dc9c85fa746341f5d33becbdb85cb945*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE**

### **RESENHA DE CONTRATO Nº 064/2019**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE - MA. RESENHA DE CONTRATO nº 064/2019. PARTES: Município de Benedito Leite/MA e a Empresa **S. M. PEREIRA RODRIGUES EIRELI-ME**, CNPJ/MF sob nº **26.233.186/0001-12**, oriundo do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2019 - PMBL. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Mobiliário Escolar, conjuntos escolares, constituído de conjunto aluno, para atender as unidades educacionais da rede Municipal de Ensino de Benedito Leite-MA. DATA DA ASSINATURA: 28 de março de 2019. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. VALOR GLOBAL: R\$ **24.333,00 (vinte e quatro mil, trezentos e trinta e três reais)**. DA VIGÊNCIA: **até 31/12/2019**. FORO: Fica Eleito o foro da Comarca de São Domingos do Azeitão/MA. ASSINATURA: Prefeito Municipal de Benedito Leite, Ramon Carvalho de Barros e **Rafael Ribeiro Coelho Guimaraes Petit** CPF. nº **010.996.003-32**, representante legal da empresa. Benedito Leite - MA, 28 de março de 2019.

*Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA*  
*Código identificador: c9f4e290c1637e4e335fe110ee7d173a*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO**

### **AVISO DE ADJUDICAÇÃO - CC 004/2019**

Pelo presente termo, a Comissão de Licitação do Município de

BREJO, através da(o) Presidente da CPL torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório nº CC 004/2019 que teve como objetivo a seleção da melhor proposta para Serviços de Reforma e Ampliação do Ginásio Poliesportivo Furtado Neto no Município de Brejo/MA. Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, ADJUDICO o processo licitatório nº CC 004/2019 à(s) proponente(s) MOINHO LOÍGSTICA & EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, com o valor total de R\$ 315.468,54 (Trezentos e quinze mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos), vencedora(s) desse certame nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, o seu objeto.

BREJO - MA, 03 de Abril de 2019. MAGNO SOUZA DOS SANTOS - Presidente da CPL.

*Publicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS*  
*Código identificador: 17bfae415c2d29cf9a120cfe19e0fdd0*

### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2019 - CC 003/2019**

**EXTRATO DO CONTRATO CC - Nº005/2019. CARTA CONVITE N.º 003/2019.** CONTRATADO: PLAMONTEC - PLANEJAMENTO OBRAS TERRAPLANAGEM LTDA / CNPJ: 41.617.192/00001-67. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Obras, Transporte, Urbanismo e Habitação, CNPJ: 06.116.743/0001-08. OBJETO: Construção de Sistemas Simplificados de Abastecimento de Águas nas localidades São Gregório, Rua Das Palmeiras, Bairro Escalvado e Matadouro, Município de Brejo - MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 307.024,13 (Trezentos e sete mil vinte e quatro reais e treze centavos). VIGENCIA DO CONTRATO: 120 (cento e vinte) dias a partir da data de assinatura de contrato. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de Abril de 2019. ORIGEM DOS RECURSOS: Próprios - 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES. BASE LEGAL: Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Brejo-MA, 03 de Abril de 2019. - Narcisio Pinto Martins Filho - Sec. Municipal de Obras, Transporte, Urbanismo e Habitação.

*Publicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS*  
*Código identificador: e38ca61540d9e634e9b1ea9226071da6*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO**

### **EXTRATO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019.**

EXTRATO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019 - Sistema de Registro de Preços (SRP). OBJETO: Registro de Preços para o futuro e eventual fornecimento de gêneros alimentícios diversos e do tipo formulados para composição de merenda escolar para atender as necessidades do município. PARTES: Prefeitura Municipal de Buriti Bravo/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado pela Sra. Vera Maria Oliveira da Costa e as empresas F.P. BORGES GRÁFICA INDUSTRI E EIRELI-EPP (MULTGRAF GRÁFICAE PAPELARIA), inscrita no CNPJ 07.271.212/0001-52 C. MARX N. DE SA.COMERCIO INDUSTRI GRÁFICA E EDITORA- ME CNPJ: 07.829.743/0001-18. LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019 - Sistema de Registro de Preços (SRP). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Art. 15, Inciso II, Lei nº 10.520/2002 e Decretos Municipais nº 084/2012 e 024/2015. PRAZO DE VALIDADE DA ATA: A presente Ata terá validade de 12 (dose) meses, contada a partir da data de sua publicação. DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 2019. FORO: Fica eleito o Foro de Buriti Bravo/MA. SIGNATÁRIOS: Vera Maria Oliveira da Costa, Secretária Municipal de Administração Planejamento e Finanças e os representantes das empresas Detentoras do Registro de Preços.

**F.P. BORGES GRÁFICA INDUSTRI E EIRELI-EPP (MULTGRAF GRÁFICAE PAPELARIA) ENDEREÇO: AV. ALEXANDRE COSTA - Nº 15 CONJ.RES.PE.MENDES Q.40 CAXIAS - MA CEP: 65.605-300 CNPJ: 07.829.743/0001-18 INSC. EST. 122253361**

**LOTE I - PSE-PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
------	-----------	------	-----	------------	-------------

1	Folder formato 21x31cm papel cochê 115g imp 4x4 cores	2.500	UND	0,30	750,00
2	Folder F-6 papel cochê 150g imp. 4x4 cores	7.000	UND	0,42	2.940,00
3	Panfletos formato 15x21cm papel cochê 115g imp. 4x0	2.500	UND	0,30	750,00
4	Panfletos formato 15x21cm papel cochê 115g imp. 4x0 cores	2.500	UND	0,26	650,00
5	Cartaz formato 33x45cm papel cochê 115g imp. 4x0 cores	2.500	UND	0,90	2.250,00
7	Cartilhas diversas, papel couchê liso, 4x4 cores, 16 paginas	4.500	UND	2,80	12.600,00
8	Cartilhas diversas, papel couchê liso, 4x4 cores, 8 paginas	4.500	UND	2,40	10.800,00
9	Jornal TAM 33x48cm papel couchê, imp. 4x4 cores c/ 4 caderno	1.500	UND	1,89	2.835,00
10	Blocos de cadastro do aluno, 22x32cm, AP 75g, imp. 1x1 cor, pagina 01, c/ 150 folhas	500	BL	9,66	4.830,00
11	Banners Impressão digital, 90x1,2cm	100	UND	50,00	5.000,00
13	Faixa em lona impressão digital, 300x70cm	30	UND	150,00	4.500,00

R\$ 47.905,00

**LOTE II - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
14	Cartão de Vacinação da Criança modelo (masculino) Formato 46x21 cm papel ap 180g imp 2x2 cores	1.500	UND	0,90	1.350,00
15	Cartão de Vacinação da Criança modelo (femenino) Formato 46x21 cm papel ap 180g imp 2x2 cores	1.500	UND	0,90	1.350,00
16	Requisição de Exames laboratoriais c/100 fls Formato 21x32 cm papel ap 75 grimp 1x1 cores	50	BL	7,50	375,00
18	aviso de alta formato 15x21 cm papel ap 75g imp 1x1 cores	100	BL	5,20	520,00
20	Folha individual de frequencia formato 21x31 cm papel ap 180g imp 1x1 cores	50	BL	11,70	585,00
21	Evolução Médica c/100 fls formato 22x32cm papel ap 75g imp 1x0 cores	50	BL	11,00	550,00
22	Censo Diário c/ 100 fls Formato 22x32cm papel ap 75g imp 1x0 cores	50	BL	11,00	550,00
23	Gasto de Sala c/ 100 fls Formato 22x32cm papel ap 75g imp 1x0 cores	50	BL	11,00	550,00
24	Mapa Cirurgico c/ 100 fls Formato 22x32cm papel ap 75g imp 1x0 cores	50	BL	11,00	550,00
25	Laudo para solicitação de autorização de procedimentos ambulatorial c/ 100 fls Formato 22x32cm papel ap 75g imp 1x0 cores	50	BL	11,00	550,00
26	ficha de solicitação de leito c/ 100 fls Formato 22x32cm papel ap 75g imp 1x0 cores	50	BL	11,00	550,00
27	Prescrição de enfermagem c/ 100 fls Formato 22x32cm papel ap 75g imp 1x0 cores	50	BL	11,00	550,00
28	Folha Prescrição Médica c/ 100 fls Formato 22x32cm papel ap 75g imp 1x0 cores	50	BL	11,00	550,00
29	BPA-I c/ 100 fls Formato 22x32cm papel ap 75g imp 1x0 cores	50	BL	11,00	550,00
30	Laudo Médico para emissão de AIH c/ 100 fls Formato 22x32cm papel ap 75g imp 1x0 cores	50	BL	11,00	550,00
31	Anexo VI - Ficha cadastro paciente c/ 100 fls Formato 22x32 cm papel ap 75g imp 1x1 cores	50	BL	11,00	550,00
32	Ficha de Admissão c/ 100 fls Formato 22x32 cm papel ap 75g imp 1x1 cores	50	BL	11,00	550,00
33	Resiquisão de Exames Citopatológico c/ 100 formata 22x32 cm papel ap 75g imp 1x1 cores	50	BL	11,00	550,00
34	Cartão da Gestante Formato 22x32 cm papel ap 180g imp 1x2 cores	1.000	UND	11,00	11.000,00
35	Ficha de Cadastro da Gestante c/ 100 fls Formato 22x32 cm papel ap 75g imp 1x0 cores	50	BL	11,00	550,00
36	Ficha Geral c/ 100 fls Formato 22x26 cm papel ap 75g imp. 1x1 cores	200	BL	11,00	2.200,00
37	Cadastro de Hipertensos e/ou diabéticos 50x2 vias Formato 22x32 cm sendo a 1ª via e a 2ª via imp. 1x1 cores ap 75g	50	BL	11,00	550,00
39	caps - anamnese multidisciplinar c/100 fls Formato 22x26 cm papel ap 75g imp. 1x1 cores	10	BL	11,00	110,00

40	Impresso I - monitorização das doenças diarreicas agudasc/100 fls Formato 22x26 cm papel ap 75g imp. 1x1 cores	20	BL	11,00	220,00
41	Impresso II - monitorização das doenças diarreicas agudasc/100 fls Formato 22x26 cm papel ap 75g imp. 1x1 cores	20	BL	11,00	220,00
42	Ficha de Acompanhamentoc/100 fls Formato 22x26 cm papel ap 75g imp. 1x1 cores	50	BL	11,00	550,00
43	Ficha de Investicaçãode Dengue c/100 fls	30	BL	11,00	330,00
44	Relatório de Consultas c/100 fls formato 22x32 cm papel ap 75g imp 1x1	30	BL	11,00	330,00
45	Ficha de Urgência c/100 fls formato 16x22 cm papel jornal 56g imp. 1x0 cores	100	BL	5,70	570,00
47	Cartão de Vacinação do Adulto formato 10x8 cm papel ap 180g imp. 1x0 cores	15.000	UND	0,26	3.900,00
49	Requisição de Material /medicamento c/100 fls 50x02 via formato 16x22 cm papel ap 56g	200	BL	11,00	2.200,00
50	Movimento diárioImunobiológicos c/100 fls formato 22x32 75g imp. 1x1 cores	10	BL	11,00	110,00
54	Cartão Sombra (ACS) Masculino, papel 40 kg, imp. 1x1, formato 43x21	3.000	UND	0,70	2.100,00
55	Cartão Sombra (ACS) famininno, papel 40 kg, imp. 1x1, formato 43x21	3.000	UND	0,70	2.100,00
56	Monitozição das Crianças Diarréia Agudas c/100 fls formatos 22x32 papel 75g imp. 1x1 cores	50	BL	11,00	550,00
57	Relatório SSA2 c/100 fls22x32cm 22x32 ap 75g 1x1 cor	50	BL	11,00	550,00
58	Boletim para faturamento de AiH's c/100 fls formato 22x32 cm papel 75g imp. 1x0 cores	20	BL	11,00	220,00
59	Ficha A - Cadatro da familia c/100 fls formato 22x32cm papel75g imp. 1x0 cores	250	BL	9,80	2.450,00
60	Boletim de Produção Ambulatorial c/ 100 fls formado 22x32 cm papel ap 75g imp. 1x1 core	100	BL	10,50	1.050,00
61	Boletim dea Campanha de Vacinação Contra Influeza c/ 100 fls formado 22x32 cm papel ap 75g imp. 1x1 core	50	BL	10,50	525,00
65	Receituário controle especial c/100 flsfarmato 15x23cm papel ap 75g imp. 4x1 cores	300	BL	5,70	1.710,00
66	Receituário c/100 flsfarmato 15x23cm papel ap 75g imp. 4x1 cores	800	BL	5,00	4.000,00
69	Ficha do SPA- Serv. de Pronto Atendimento c/100 flsfarmato 15x23cm papel ap 75g imp. 1x1 cores	500	BL	6,70	3.350,00
83	Relatorio Mensal de consulta do PAISM tam 22x32 papel jornal ap 75g imp. 1x1	20	BL	12,09	241,80
84	Marca de consultas tam 16x24cm papel jornal ap 56g imp 1x0 cor	40	BL	6,80	272,00
85	Boletim diario de atentimento em planejamento familiar 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1 cor	15	BL	11,90	178,50
86	Boletim dia de atendimento e serviços de saúde reprodutiva tam 22x32cm papel ap 75g ap imp. 1x1 cor	15	BL	11,90	178,50
87	Mapa de registro de atividades-externo tam 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1 cor	15	BL	11,90	178,50
88	Solicitação de avaliação tam 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1 cor	15	BL	11,90	178,50
89	Relatorio de produção e de marcadores para avaliação tam 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1 cor	15	BL	11,90	178,50
90	Cadastro Nacional de usuario e domicilio tam 22x32cm papel 75g imp. 1x1 cor	15	BL	11,90	178,50
91	Cadastro do domicilio tam 22x32cm papel 75gr imp. 1x1 cor	15	BL	10,40	156,00
94	Resultado da mamografia tam 22x32cm papel ap 75gr imp. 1x1 cor	15	BL	11,80	177,00
95	Ficha D - Registro das atividades diaria do ACS tam 22x32 papel ap 75gr imp. 1x1 cor	50	BL	10,80	540,00
96	Ordem de Serviço tam 15x21cm papel ap 75g ap imp. 1x1 cor impressão frente e verso	100	BLC	12,00	1.200,00
97	Controle Física e finan-material tam 22x32cm papel ap 75g ap imp. 1x1 cor impressão frente e verso	100	BLC	11,20	1.120,00
98	Ficha do sistema e-sus , cadastro individual tam 22x32cm papel ap 75g ap imp. 1x1 cor impressão frente e verso	200	BLC	10,50	2.100,00

99	Ficha do sistema e-sus , cadastro domiciliar tam 22x32cm papel ap 75g ap imp. 1x1 cor	150	BLC	10,80	1.620,00
100	Ficha do sistema e-sus , ficha de procedimentos 22x32cm papel ap 75g ap imp. 1x1 cor	150	BLC	10,80	1.620,00
101	Ficha do sistema e-sus , ficha de atendimento individual tam 22x32cm papel ap 75g ap imp. 1x1 cor impressão frente e verso	150	BLC	10,80	1.620,00
102	Ficha do sistema e-sus , Ficha de atividade coletiva tam 22x32cm papel ap 75g ap imp. 1x1 cor impressão frente e verso	150	BLC	10,80	1.620,00
103	Ficha do sistema e-sus , Ficha de visita domiciliar tam 22x32cm papel ap 75g ap imp. 1x1 cor	200	BLC	9,20	1.840,00
104	Ficha do sistema e-sus ,Ficha de atendimento otontológico tam 22x32cm papel ap 75g ap imp. 1x1 cor	100	BLC	9,20	920,00
105	boletim de anestesia tam 22x32cm papel ap 75g ap imp. 1x1 cor	80	BLC	10,80	864,00
106	Bloco de papel timbrando tam 22x32 cm papel ap 75g imp 4x0	50	BL	14,00	700,00
107	Banner formato 100x100cm imp 4x0 cores impressão digital	100	und	50,00	5.000,00
108	Banner formato 80X120cm imp 4x0 cores impressão digital	100	und	56,00	5.600,00
109	Faixa Banner formato 600x80cm imp 4x0 cores impressão digital	50	und	280,00	14.000,00
110	Impressão e veiculação de Outdoor, tamanho 3,00x9,00m papel couche 120 gramas	20	und	399,00	7.980,00
112	Impresão digital base solvente resolução 1400x1400 dbi em lona vinil 440 gramas garantia 1 anos.	50	M <sup>2</sup>	59,00	2.950,00
113	Impresão digital base solvente resolução 1400x1400 dbi em adesivo vinil garantia 3 anos.	50	M <sup>2</sup>	51,00	2.550,00
115	confecção de placa com armação em metalom 20x20 galvanizado, impressão base solvente resolução 1400x1400 dbi em lona vinil garantia 24meses	100	M <sup>2</sup>	125,00	12.500,00
116	Folder formato 22x32cm papel cochê 115g imp 4x4 cores frente e verso	10.000	UND	0,35	3.500,00
117	Panfleteo formato 11x15,5cm papel conchê 115g imp 4x0 cores	20.000	UND	0,12	2.400,00
118	Panfleteo formato 16,5x24cm papel conchê 115g imp 4x0 cores	20.000	UND	0,16	3.200,00
119	Cartaz Formato 33x45 cm papel cochê 115g imp 4x0 cores	2.000	UND	0,75	1.500,00
121	Envelopes off-set Timbrado formato 11x16cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	2000	UND	0,60	1.200,00
122	Envelopes off-set Timbrado formato 11x22cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	2000	UND	1,20	2.400,00
123	Envelopes Oficio Timbrando formato 16x22cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	2000	UND	1,50	3.000,00
124	Envelopes off-set Timbrado formato 18x22cm papel offset 90g imp 4x4 cores.	2000	UND	1,80	3.600,00
125	Envelopes off-set Timbrado formato 20x28cm papel offset 90g imp 4X4 cores.	1000	UND	1,70	1.700,00
126	Envelopes off-set Timbrado formato 22x32cm papel offset 90g imp 4X4 cores.	1000	UND	2,20	2.200,00
127	Envelopes off-set Timbrado formato 24x34cm papel offset 90g imp 4X4 cores.	1000	UND	2,10	2.100,00
128	Envelopes off-set Timbrado formato 26x36cm papel offset 90g imp 4X4 cores.	1000	UND	2,50	2.500,00
129	Envelopes off-set Timbrado formato 37x47cm papel offset 90g imp 4X4 cores.	1000	UND	3,90	3.900,00
131	Agenda tam 14x20,5 cm capa dura duplex com acabamento espiral imp. 4x4 cores, miolo c/180 paginas 4x4, papel ap 75g imp 4x4 cores.	100	UND	22,40	2.240,00
132	Capa de Processo tam 33x48 cm papel ap 240g imp. 4x1.	5.000	UND	0,75	3.750,00



133	Cartilha diversas C/03 paginas policromia papel couche 115g 4X4	1.000	UND	1,60	1.600,00
134	Jornal diversos 33x48 cm c/ 03 cardenos 4x4 cores papel couche	1000	UND	1,60	1.600,00
139	Requisição de Material c/100 fls 50x02 vias formato 16x22cm papel ap 56g.	100	UND	5,50	550,00

R\$ 163.976,80

**LOTE III - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
144	Cartilhas diversas para o CREA formato 15x21cm com 4 paginas 4x4 cores	500	UND	5,00	2.500,00
145	Cartilhas diversas para o CRAS formato 15x21cm com 4 paginas 4x4 cores	500	UND	5,00	2.500,00
146	Bloco de papel timbrando tam 22x32 cm papel ap 75g imp 4x0	20	BL	17,00	340,00
156	Folder formato 22x32cm papel cochê 115g imp 4x4 cores frente e verso	5.000	UNID	0,38	1.900,00
158	Panfleteo formato 16,5x24cm papel conchê 115g imp 4x0 cores.	10.000	UNID	0,14	1.400,00
159	Cartaz Formato 33x45 cm papel cochê 115g imp 4x0 cores	1.500	UNID	0,87	1.305,00
161	Envelopes off-set Timbradoformato 11x16cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	800	UNID	0,40	320,00
166	Envelopes off-set Timbradoformato 22x32cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	500	UNID	1,45	725,00
171	Agenda tam 14x20,5 cm capa dura duplex com acabamento aspiral imp. 4x1 cores, miolo c/180 paginas 4x1, papel ap 75g imp 1x1 cores.	300	UNID	18,60	5.580,00
179	Requisição de Material c/100 fls 50x02 vias formato 16x22cm papel ap 56g.	150	UNID	4,50	675,00

R\$ 17.245,00

**LOTE IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
180	Ficha Financeira formato 22x32cm papel ap 180g imp. 1x1 cores	5000	UND	0,70	3.500,00
181	Notal Fiscal Avulsa c/100 fls 50x02 formato 22x33cm papel 56g imp 1x0 cores	100	BL	46,50	4.650,00
183	Ficha de Controle numerico 14x9cm papel ap 180g imp. 1x0 cores	5000	UND	0,15	750,00
195	Panfleteo formato 11x15,5cm papel conchê 115g imp 4x0 cores	15000	UNID	0,08	1.200,00
208	Convite de solenidades tam 15x21cm papel cochê 230g imp 4x0 cores.	500	UNID	2,00	1.000,00
209	Agenda tam 14x20,5 cm capa dura duplex com acabamento aspiral imp. 4x1 cores, miolo c/180 paginas 4x1, papel ap 75g imp 1x1 cores.	100	UNID	18,00	1.800,00
217	Requisição de Material c/100 fls 50x02 vias formato 16x22cm papel ap 56g.	200	UNID	4,50	900,00

R\$ 13.800,00

**LOTE V - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
221	Movimento mensal (1ª A 4ª serie) c/100fls tam 22x32cm em papel ap 75g 1x1 cor	50	BL	11,00	550,00
230	Resumo mensal de frequência tam 22x32cm papel ap imp. 1x1.	80	BL	9,50	760,00
231	Ficha de matricula coletiva Ens. Fund. Tam 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1.	80	BL	9,50	760,00
233	Bloco de papel timbrando tam 22x32 cm papel ap 75g imp 4x0	100	BL	14,50	1.450,00
243	Folder formato 22x32cm papel cochê 115g imp 4x4 cores frente e verso	20000	UND	0,43	8.600,00
246	Cartaz Formato 33x45 cm papel cochê 115g imp 4x0 cores	8000	UND	0,75	6.000,00
257	Calendário escolar tam 21x31cm papel ap 230g imp 4x0 cores	1500	UND	2,20	3.300,00
267	Requisição de Material c/100 fls 50x02 vias formato 16x22cm papel ap 56g.	200	UND	4,50	900,00

R\$ 22.320,00

Total R\$ 265.246,80



**C. MARX N. DE SA.COMERCIO INDUSTRI GRÁFICA E EDITORA- ME ENDEREÇO: AV. CORONEL TRAJANO BRANDÃO- Nº 176 CENTRO COLINAS - MA CEP: 65.690-000CNPJ: 07.271.212/0001-52 INSC. EST. 122326059****LOTE I - PSE-PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
6	Cartaz formato 44x64cm papel cochê 115g imp. 4x0 cores	2.500	UND	1,50	3.750,00
12	Banners Impressão digital, 60x90cm	100	UND	38,00	3.800,00

R\$ 7.550,00

**LOTE II - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
17	Ficha de Agendamento do Usuário formato 16,5x24 cm papel ap 240g imp 1x1 cores	2.000	UND	0,35	700,00
19	aviso de cirurgia 15x21 cm papel ap 75g imp 1x1 cores	100	BL	5,00	500,00
38	Cartão de Protocolo formato 12x16,5 cm papel ap 180 imp 1x0	5.000	UND	0,20	1.000,00
46	Ficha saúde bucal (odontologica) formato 16x22 cm papel ap 180g imp 1x1 cores	2.000	UND	0,35	700,00
48	Ficha de Visita Domiciliar formato 16x11cm papel ap 56g imp 1x0 cores	1.000	UND	0,15	150,00
51	Atestado Médico para gestantes, papel 24kg, imp. 1x0, formato 15x21cm	20	BL	5,50	110,00
52	Atestado Médico, papel 24kg, imp. 1x0, formato 15x21cm	20	BL	5,50	110,00
53	Atestado Médico internação, papel 24kg, imp. 1x0, formato 15x21cm	20	BL	5,50	110,00
62	Ficha de Notificação Tp/ Esquistossomose c/ 100 fls formato 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1 cores	15	BL	12,00	180,00
63	Ficha de Notificação Tuberculosec/ 100 fls formato 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1 cores	15	BL	12,00	180,00
64	Resumo Sem. De Ativ. Do Micros. E de Lâminas p/ Revisão/ 100 fls formato 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1 cores	15	BL	12,00	180,00
67	Termo de fiscalização c/100 fls formato 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1 cores	15	BL	12,00	180,00
68	Termo de responsabiliddec/100 fls formato 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1 cores	15	BL	12,00	180,00
70	Termo de recusa da vacina hpv c/100 fls formato 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1 cores	15	BL	12,00	180,00
71	Agendamento da segunda dose da vacina hpv c/100 fls formato 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1 cores	15	BL	12,00	180,00
72	Ficha de Registro do Vacinado c/100 fls formato 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1 cores	15	BL	12,00	180,00
73	ficha de material para pequenas cirurgia c/100 fls formato 12x18cm papel ap 75g imp. 1x1 cores	15	BL	6,60	99,00
74	ficha de material para média cirurgia c/100 fls formato 12x18cm papel ap 75g imp. 1x1 cores	15	BL	6,50	97,50
75	ficha de material para grande cirurgia c/100 fls formato 12x18cm papel ap 75g imp. 1x1 cores	15	BL	6,50	97,50
76	ficha de material para cirurgia pequena ortopédica delicada c/100 fls formato 12x18cm papel ap 75g imp. 1x1 cores	15	BL	6,50	97,50
77	ficha de material para cirurgia pequena ortopédica c/100 fls formato 12x18cm papel ap 75g imp. 1x1 cores	15	BL	6,50	97,50
78	ficha de material para cirurgia média ortopédica c/100 fls formato 12x18cm papel ap 75g imp. 1x1 cores	15	BL	6,50	97,50
79	ficha de material para cirurgia grande ortopédica c/100 fls formato 12x18cm papel ap 75g imp. 1x1 cores	15	BL	6,50	97,50
80	ficha de material para dissção venosa c/100 fls formato 12x18cm papel ap 75g imp. 1x1 cores	15	BL	6,50	97,50
81	ficha de material para traqueostomia c/100 fls formato 12x18cm papel ap 75g imp. 1x1 cores	15	BL	6,50	97,50
82	ficha de material para bandeja para rac c/100 fls formato 12x18cm papel ap 75g imp. 1x1 cores	15	BL	6,50	97,50
92	Cartão dos Programas especiais Formato 16x22cm papel ap 180g imp. 1x1 cor	6.000	UND	0,30	1.800,00
93	Profilaxia da raiva humana papel ap 75g imp. 1x1 cor tam 22x32cm	10	BL	13,00	130,00
111	Impressão e veiculação de minidoor, tamanho 100x70cm papel couche 120 gramas	500	und	7,00	3.500,00
114	Impresão digital base solvente resolução 1400x1400 dbi em adesivo vinil garantia 3 anos com aplicação.	50	M²	70,00	3.500,00



120	Cartaz Formato 45x64 cm papel cochê 115g imp 4x0 cores	2000	UND	1,10	2.200,00
130	Convite de solenidades tam 15x21cm papel cochê 230g imp 4x4cores.	1.000	UND	2,20	2.200,00
135	carimbo simples 5x3 cm	30	UND	21,00	630,00
136	carimboautomatico n° 30 4,7x1,8cm	30	UND	37,00	1.110,00
137	carimboautomatico n° 20 3,8x1,4cm	30	UND	36,00	1.080,00
138	carimboautomatico n° 10 2,7x1,00 cm	30	UND	36,00	1.080,00

R\$ 23.026,50

**LOTE III - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
140	Requisição de Material c/ 100 fls 50x02 vias formato 16x22cm papel ap 56	100	BL	4,80	480,00
141	Crachas formatos 15x11cm papel ap 180g imp 1x0 cores	300	UND	2,80	840,00
142	Crachas formatos 15x11cm papel ap 180g imp 4x1 cores	300	UND	2,80	840,00
143	Bloco de anotações para conferência c/ 100 fls formato 15x21cm capa ap 180g imp. 4x0, miolo papel ap 75g imp. 1x0 cores	200	BL	3,80	760,00
147	Banner formato 100x100cm imp 4x0 cores impressão digital	15	UNID	45,00	675,00
148	Banner formato 80X120cmimp 4x0 cores impressão digital	15	UNID	45,00	675,00
149	Faixa Banner formato 600x80cm imp 4x0 cores impressão digital	15	UNID	230,00	3.450,00
150	Impressão e veiculação de Outdoor, tamanho 3,00x9,00m papel couche 120 gramas	15	UNID	340,00	5.100,00
151	Impressão e veiculação de minidoor, tamanho 100x70cm papel couche 120 gramas	100	UNID	5,00	500,00
152	Impresão digital base solvente resolução 1400x1400 dbi em lona vinil 440 gramas garantia 1 anos.	30	M²	45,00	1.350,00
153	Impresão digital base solvente resolução 1400x1400 dbi em adesivo vinil garantia 3 anos.	30	M2	38,00	1.140,00
154	Impresão digital base solvente resolução 1400x1400 dbi em adesivo vinil garantia 3 anos com aplicação.	40	M2	45,00	1.800,00
155	confeção de placa com armação em metalom 20x20 galvanizado, impressão base solvente resolução 1400x1400 dbi em lona vinil garantia 24meses	100	M2	40,00	4.000,00
157	Panfleto formato 11x15,5cm papel cochê 115g imp 4x0 cores.	10.000	UNID	0,06	600,00
160	Cartaz Formato 45x64 cm papel cochê 115g imp 4x0 cores	1.000	UNID	1,35	1.350,00
162	Envelopes off-set Timbrandoformato 11x22cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	800	UNID	0,70	560,00
163	Envelopes Oficio Timbrando formato 16x22cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	400	UNID	0,90	360,00
164	Envelopes off-set Timbradoformato 18x22cmpapel offset 90g imp 4x1 cores.	400	UNID	1,30	520,00
165	Envelopes off-set Timbradoformato 20x28cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	800	UNID	1,00	800,00
167	Envelopes off-set Timbradoformato 24x34cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	500	UNID	1,50	750,00
168	Envelopes off-set Timbradoformato 26x36cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	500	UNID	2,00	1.000,00
169	Envelopes off-set Timbradoformato 37x47cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	500	UNID	3,00	1.500,00
170	Convite de solenidades tam 15x21cm papel cochê 230g imp 4x0 cores.	1.000	UNID	1,70	1.700,00
172	Capa de Processo tam 33x48 cm papel ap 240g imp. 1x1.	2.000	UNID	0,75	1.500,00
173	Cartilha diversas C/03 paginas policromia papel couche 115g	2.500	UNID	1,65	4.125,00
174	Jornal diversos 33x48 cm c/ 03 cardenos 4x4 cores papel couche	1.000	UNID	1,60	1.600,00
175	carimbo simples 5x3 cm	100	UNID	12,00	1.200,00
176	carimboautomatico n° 30 4,7x1,8cm	40	UNID	29,00	1.160,00
177	carimboautomatico n° 20 3,8x1,4cm	40	UNID	31,00	1.240,00
178	carimboautomatico n° 10 2,7x1,00 cm	40	UNID	32,00	1.280,00

R\$ 42.855,00

**LOTE IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
182	Requisição de Material c/100 fls 50x02 vias formato 16x22cm papel ap 56g	300	BL	6,00	1.800,00
184	Bloco de papel timbrando tam 22x32 cm papel ap 75g imp 4x0	50	BL	16,00	800,00
185	Banner formato 100x100cm imp 4x0 cores impressão digital	50	UNID	35,00	1.750,00



186	Banner formato 80X120cmimp 4x0 cores impressão digital	50	UNID	45,00	2.250,00
187	Faixa Banner formato 600x80cm imp 4x0 cores impressão digital	50	UNID	230,00	11.500,00
188	Impressão e veiculação de Outdoor, tamanho 3,00x9,00m papel couche 120 gramas	50	UNID	370,00	18.500,00
189	Impressão e veiculação de minidoor, tamanho 100x70cm papel couche 120 gramas	300	UNID	5,50	1.650,00
190	Impressão digital base solvente resolução 1400x1400 dbi em lona vinil 440 gramas garantia 1 anos.	50	M <sup>2</sup>	40,00	2.000,00
191	Impressão digital base solvente resolução 1400x1400 dbi em adesivo vinil garantia 3 anos.	50	M <sup>2</sup>	38,00	1.900,00
192	Impressão digital base solvente resolução 1400x1400 dbi em adesivo vinil garantia 3 anos com aplicação.	200	M <sup>2</sup>	55,00	11.000,00
193	confeção de placa com armação em metalom 20x20 galvanizado, impressão base solvente resolução 1400x1400 dbi em lona vinil garantia 24meses	100	M <sup>2</sup>	40,00	4.000,00
194	Folder formato 22x32cm papel cochê 115g imp 4x4 cores frente e verso	5000	UNID	0,35	1.750,00
196	Panfleteo formato 16,5x24cm papel conchê 115g imp 4x0 cores	10000	UNID	0,10	1.000,00
197	Cartaz Formato 33x45 cm papel cochê 115g imp 4x0 cores	7000	UNID	0,70	4.900,00
198	Cartaz Formato 45x64 cm papel cochê 115g imp 4x0 cores	1000	UNID	1,45	1.450,00
199	Envelopes off-set Timbradoformato 11x16cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	5000	UNID	0,38	1.900,00
200	Envelopes off-set Timbradoformato 11x22cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	1000	UNID	0,80	800,00
201	Envelopes Oficio Timbrando formato 16x22cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	1000	UNID	0,90	900,00
202	Envelopes off-set Timbradoformato 18x22cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	1000	UNID	1,35	1.350,00
203	Envelopes off-set Timbradoformato 20x28cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	1000	UNID	1,15	1.150,00
204	Envelopes off-set Timbradoformato 22x32cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	1000	UNID	1,50	1.500,00
205	Envelopes off-set Timbradoformato 24x34cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	1000	UNID	1,50	1.500,00
206	Envelopes off-set Timbradoformato 26x36cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	1000	UNID	1,90	1.900,00
207	Envelopes off-set Timbradoformato 37x47cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	1000	UNID	3,10	3.100,00
210	Capa de Processo tam 33x48 cm papel ap 240g imp. 1x1.	5000	UNID	0,75	3.750,00
211	Cartilha diversas C/03 paginas policromia papel couche 115g	2000	UNID	1,60	3.200,00
212	Jornal diversos 33x48 cm c/ 03 cardenos 4x4 cores papel couche	2000	UNID	1,60	3.200,00
213	carimbo simples 5x3 cm	50	UNID	17,00	850,00
214	carimboautomatico n° 30 4,7x1,8cm	30	UNID	29,00	870,00
215	carimboautomatico n° 20 3,8x1,4cm	30	UNID	31,00	930,00
216	carimboautomatico n° 10 2,7x1,00 cm	30	UNID	32,00	960,00

R\$ 94.110,00

**LOTE V - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
218	Diariode Classe 5ª a serie, miolo 10 pag tam 33x48cm aberto 4x1 cor em papel ap 75g, e capa 4x1 cor, em papel couchê brilho 150g.	1500	UND	13,00	19.500,00
219	Diario de classe, 1ª A 4ª serie capa couchê brilho 150g tam 33x48cm aberto 4x1 cor, e miolo 19 pagtam 33x48cm aberto 1x1 cor em papel ap 75g.	1000	UND	14,00	14.000,00
220	Diario de classe,educ. infantil serie capa couchê brilho 150g tam 33x45cm 1x0 cor, e miolo 19 pagtam 33x48 aberto 1x1 cor em papel ap 75g.	600	UND	14,00	8.400,00
222	Ficha de historico escolar ensino fundamental tam 22x32cm em papel ap 240g 1x1 cor frente e verso	4000	BL	0,45	1.800,00
223	Movimento mensal II(5ª A 8ª serie) c/100fls tam 22x32cm em papel ap 75g 1x1 cor	80	BL	10,50	840,00
224	Ata dos Resultados finais Ens. Fund c/100 flstam 22x32cm em papel ap 75g 1x1 cor	80	BL	10,00	800,00





225	Movimento mensal Ed. Infantil c/100 flstam 22x32cm em papel ap 75g 1x1 cor	80	BL	10,00	800,00
226	Boletim Escolar Educação Infantil tam 22x32 ap 240kg impressão 4x1 FRENTE E VERSO.	3000	UND	0,40	1.200,00
227	Boletim Escolar Ensino Fundamental 1º ao 5º ano tam 22X32cm em papel 240kg impressão 4x1 FRENTE E VERSO.	5000	UND	0,40	2.000,00
228	Boletim Escolar Ensino Fundamental 6º ao 9º ano tam 22X32cm em papel 240kg impressão 4x1 FRENTE E VERSO.	5000	UND	0,40	2.000,00
229	Capa de Dossiê (Ens. Fund.) tam 33x48 cm papel ap 180g imp. 1x1.	10000	UND	1,80	18.000,00
232	Ficha individual do Ensino fundamental tam 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1.	80	BL	9,00	720,00
234	Banner formato 100x100cm imp 4x0 cores impressão digital	100	UND	45,00	4.500,00
235	Banner formato 80X120cm imp 4x0 cores impressão digital	100	UND	50,00	5.000,00
236	Faixa Banner formato 600x80cm imp 4x0 cores impressão digital	50	UND	280,00	14.000,00
237	Impressão e veiculação de Outdoor, tamanho 3,00x9,00m papel couche 120 gramas	50	UND	350,00	17.500,00
238	Impressão e veiculação de minidoor, tamanho 100x70cm papel couche 120 gramas	200	UND	6,50	1.300,00
239	Impresão digital base solvente resolução 1400x1400 dbi em lona vinil 440 gramas garantia 1 anos.	200	M²	55,00	11.000,00
240	Impresão digital base solvente resolução 1400x1400 dbi em adesivo vinil garantia 3 anos.	200	M²	45,00	9.000,00
241	Impresão digital base solvente resolução 1400x1400 dbi em adesivo vinil garantia 3 anos com aplicação.	100	M²	60,00	6.000,00
242	confeção de placa com armação em metalom 20x20 galvanizado, impressão base solvente resolução 1400x1400 dbi em lona vinil garantia 24meses	150	M²	110,00	16.500,00
244	Panfleteo formato 11x15,5cm papel conchê 115g imp 4x0 cores	20000	UND	0,10	2.000,00
245	Panfleteo formato 16,5x24cm papel conchê 115g imp 4x0 cores	20000	UND	0,18	3.600,00
247	Cartaz Formato 45x64 cm papel cochê 115g imp 4x0 cores	5000	UND	1,30	6.500,00
248	Envelopes off-set Timbradoformato 11x16cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	10000	UND	0,45	4.500,00
249	Envelopes off-set Timbradoformato 11x22cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	5000	UND	0,80	4.000,00
250	Envelopes Oficio Timbrando formato 16x22cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	2000	UND	1,20	2.400,00
251	Envelopes off-set Timbradoformato 18x22cmpapel offset 90g imp 4x1 cores.	2000	UND	1,60	3.200,00
252	Envelopes off-set Timbradoformato 20x28cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	2000	UND	1,60	3.200,00
253	Envelopes off-set Timbradoformato 22x32cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	2000	UND	1,80	3.600,00
254	Envelopes off-set Timbradoformato 24x34cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	2000	UND	1,80	3.600,00
255	Envelopes off-set Timbradoformato 26x36cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	2000	UND	2,20	4.400,00
256	Envelopes off-set Timbradoformato 37x47cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	2000	UND	3,10	6.200,00
258	Convite de solenidades tam 15x21cm papel cochê 230g imp 4x0 cores.	2000	UND	1,80	3.600,00
259	Agenda tam 14x20,5 cm capa dura duplex com acabamento aspiral imp. 4x1 cores, miolo c/180 paginas 4x1, papel ap 75g imp 1x1 cores.	250	UND	17,00	4.250,00
260	Capa de Processo tam 33x48 cm papel ap 240g imp. 1x1.	8000	UND	0,75	6.000,00
261	Cartilha diversas C/03 paginas policromia papel couche 115g	2000	UND	1,60	3.200,00
262	Jornal diversos 33x48 cm c/ 03 cardenos 4x4 cores papel couche	2000	UND	1,60	3.200,00
263	carimbo simples 5x3 cm	50	UND	17,00	850,00
264	carimboautomatico n° 30 4,7x1,8cm	50	UND	29,00	1.450,00
265	carimboautomatico n° 20 3,8x1,4cm	50	UND	31,00	1.550,00
266	carimboautomatico n° 10 2,7x1,00 cm	50	UND	32,00	1.600,00
R\$ 227.760,00					
Valor Total R\$ 395.301,50					

Buriti Bravo - MA - MA, 01 de abril de 2019. Vera Maria Oliveira da Costa. Secretária Municipal de Administração Planejamento e Finanças.

*Publicado por: CARLOS ALARICO FRANCISCO DUARTE  
Código identificador: 2fdec8e7b16cd7db0ee3dfe1b6720f70*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE**

### **EXTRATO DE RATIFICAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2019**

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2019 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES, GESTORES ESCOLARES E SUPERVISORES PEDAGÓGICOS DA REDE MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA NOS DIFERENTES NÍVEIS E MODALIDADES (EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS -EJA), POSSIBILITANDO UM APROFUNDAMENTO DE SEUS MÉTODOS PEDAGÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Ratificação da Dispensa de Licitação Ratifico para fins do disposto no art. 26 da lei Federal nº 8.666/93, e à vista do Parecer emitido pelo Assessor Jurídico, a Dispensa de Licitação N.º 006/2019, fundamentada no inciso II do art. 24 da lei supra e Decreto Presidencial nº 9.412 de 18 de junho de 2018, cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviços de realização de capacitação de professores, gestores escolares e supervisores pedagógicos da rede municipal de Capinzal do Norte - MA nos diferentes níveis e modalidades (educação infantil, ensino fundamental e educação de jovens e adultos -EJA), possibilitando um aprofundamento de seus métodos pedagógicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, junto à empresa D.P SOUSA CONSULTORIA - ME, CNPJ: 22.045.185/001-93, Rua Nova, 182, Sala 01 - Centro, Trizidela do Vale - MA, no valor global de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) Capinzal do Norte- MA, 07 de março de 2019 Lidiane Pereira da Silva Secretária de Finanças e Planejamento

*Publicado por: JHON HERICK SOUSA SILVA  
Código identificador: a6c600195acf25356a104ee5663895e9*

### **EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. DIPENSA: Nº 006/2019.**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. DIPENSA: Nº 006/2019. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte-MA, OBJETO: Prestação de serviços de realização de capacitação de professores, gestores escolares e supervisores pedagógicos da rede municipal de Capinzal do Norte - MA nos diferentes níveis e modalidades (educação infantil, ensino fundamental e educação de jovens e adultos -EJA), possibilitando um aprofundamento de seus métodos pedagógicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Data da assinatura: 12/03/2019. CONTRATADO: D.P SOUSA CONSULTORIA - ME, CNPJ: 22.045.185/001-93, Rua Nova, 182, Sala 01 - Centro, Trizidela do Vale - MA, REPRESENTANTE: LAELMA FERNANDES CARDOSO. VALOR DO CONTRATO: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais). VIGÊNCIA: 31/12/2019. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária de

Finanças e Planejamento.

*Publicado por: JHON HERICK SOUSA SILVA  
Código identificador: 32befe610ea0eb45fdcd67a0fcd6912c*

### **ERRATA. DE ORDEM DE FORNECIMENTO - PREGÃO PRESENCIAL: Nº 027/2018.**

ERRATA. DE ORDEM DE FORNECIMENTO - PREGÃO PRESENCIAL: Nº 027/2018. A Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte - MA, informa a todos que AS ORDENS DE FORNECIMENTO , resultante do PREGÃO PRESENCIAL: Nº 027/2018, divulgado no (FAMEM) na edição Nº2031 , quarta-feira , 13 de fevereiro de 2019, pagina 14, onde LEU-SE: ORDEM DE FORNECIMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018 LEIA-SE: ORDEM DE FORNECIMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018 As demais informações estão corretas.

*Publicado por: JHON HERICK SOUSA SILVA  
Código identificador: 77ebce9fc3006a5ce1d389390ec2e81f*

### **ERRATA. DE ORDEM DE FORNECIMENTO - PREGÃO PRESENCIAL: Nº 027/2018.**

ERRATA. DE ORDEM DE FORNECIMENTO - PREGÃO PRESENCIAL: Nº 027/2018. A Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte - MA, informa a todos que AS ORDENS DE FORNECIMENTO , resultante do PREGÃO PRESENCIAL: Nº 027/2018, divulgado no (FAMEM) na edição Nº2031 , quarta-feira , 13 de fevereiro de 2019, pagina 20, onde LEU-SE: ORDEM DE FORNECIMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018 LEIA-SE: ORDEM DE FORNECIMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018 As demais informações estão corretas.

*Publicado por: JHON HERICK SOUSA SILVA  
Código identificador: b5f4fc71c5260091b4772e3ced675d52*

### **ERRATA. DE ORDEM DE FORNECIMENTO - PREGÃO PRESENCIAL: Nº 027/2018.**

ERRATA. DE ORDEM DE FORNECIMENTO - PREGÃO PRESENCIAL: Nº 027/2018. A Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte - MA, informa a todos que AS ORDENS DE FORNECIMENTO , resultante do PREGÃO PRESENCIAL: Nº 027/2018, divulgado no (FAMEM) na edição Nº2031 , quarta-feira , 13 de fevereiro de 2019, pagina 21, onde LEU-SE: ORDEM DE FORNECIMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018 LEIA-SE: ORDEM DE FORNECIMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018 As demais informações estão corretas.

*Publicado por: JHON HERICK SOUSA SILVA  
Código identificador: ec3d614eb36a0ce47677d9512ec8d61c*

**ERRATA. DE ORDEM DE FORNECIMENTO - PREGÃO  
PRESENCIAL: Nº 027/2018.**

ERRATA. DE ORDEM DE FORNECIMENTO - PREGÃO PRESENCIAL: Nº 027/2018. A Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte - MA, informa a todos que AS ORDENS DE FORNECIMENTO, resultante do PREGÃO PRESENCIAL: Nº 027/2018, divulgado no (FAMEM) na edição Nº2031, quarta-feira, 13 de fevereiro de 2019, página 22, onde LEU-SE: ORDEM DE FORNECIMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018 LEIA-SE: ORDEM DE FORNECIMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018 As demais informações estão corretas.

*Publicado por: JHON HERICK SOUSA SILVA*  
*Código identificador: e709ba3c27e8c8b4f0744f55b4be843e*

**ERRATA. DE ORDEM DE FORNECIMENTO - PREGÃO  
PRESENCIAL: Nº 027/2018.**

ERRATA. DE ORDEM DE FORNECIMENTO - PREGÃO PRESENCIAL: Nº 027/2018. A Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte - MA, informa a todos que AS ORDENS DE FORNECIMENTO, resultante do PREGÃO PRESENCIAL: Nº 027/2018, divulgado no (FAMEM) na edição Nº2031, quarta-feira, 13 de fevereiro de 2019, página 23, onde LEU-SE: ORDEM DE FORNECIMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018 LEIA-SE: ORDEM DE FORNECIMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018 As demais informações estão corretas.

*Publicado por: JHON HERICK SOUSA SILVA*  
*Código identificador: bab351121d1c05a1e5094f76ce8e0c52*

**ERRATA EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 009/2018**

ERRATA EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.08032019.13.0092018. PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), CONTRATADO: A MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS - EPP, Nº10, RUA SAAVEDRA, CENTRO, SÃO LUIS - MA, CNPJ: 20.402.483/0001-44, Inscrição Estadual: . 12507121-3, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, nº 2.057 no dia 22 de março de 2019, página 04, Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte - MA, onde se lê: "CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.08032019.13.0092018", leia-se: "CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 004.08032019.13.0092018". Permanecem inalteradas e válidas as demais informações do aviso de licitação publicado anteriormente. Capinzal do Norte/MA, 03 de abril de 2019.

*Publicado por: JHON HERICK SOUSA SILVA*  
*Código identificador: dc8f4404a4e0ebd9132a389b5900bf2f*

**ERRATA EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 009/2018**

ERRATA EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 002.08032019.13.0092018. PREGÃO PRESENCIAL Nº

009/2018 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), CONTRATADO: A MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS - EPP, Nº10, RUA SAAVEDRA, CENTRO, SÃO LUIS - MA, CNPJ: 20.402.483/0001-44, Inscrição Estadual: . 12507121-3, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, nº 2.057 no dia 22 de março de 2019, página 04, Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte - MA, onde se lê: "CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 002.08032019.13.0092018", leia-se: "CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 005.08032019.13.0092018". Permanecem inalteradas e válidas as demais informações do aviso de licitação publicado anteriormente. Capinzal do Norte/MA, 03 de abril de 2019.

*Publicado por: JHON HERICK SOUSA SILVA*  
*Código identificador: b5a44f766e4323d20bd7ca980f0898df*

**ERRATA EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 009/2018**

ERRATA EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 003.08032019.13.0092018. PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), CONTRATADO: A MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS - EPP, Nº10, RUA SAAVEDRA, CENTRO, SÃO LUIS - MA, CNPJ: 20.402.483/0001-44, Inscrição Estadual: . 12507121-3, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, nº 2.061 no dia 28 de março de 2019, página 17, Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte - MA, onde se lê: "CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 003.08032019.13.0092018", leia-se: "CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 006.08032019.13.0092018". Permanecem inalteradas e válidas as demais informações do aviso de licitação publicado anteriormente. Capinzal do Norte/MA, 03 de abril de 2019.

*Publicado por: JHON HERICK SOUSA SILVA*  
*Código identificador: 7f4422911eb2998b00e12acb7633bd4*

**ERRATA EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO  
PRESENCIAL: Nº 004/2019**

ERRATA EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 03.29032019.13.0042019. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 004/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, nº 2.063 no dia 01 de abril de 2019, página 06, Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte - MA, onde se lê: "REPRESENTANTE: ANDRESSA FERNANDA SERRA FERREIRA, CPF: 600.399.703-94 e RG: 013433272000-0", leia-se: "REPRESENTANTE: SILVANIA VIRGEM GUSMÃO PEREIRA, CPF: 253.356.423-00 e RG: 0127454719996 SSP/MA". Permanecem inalteradas e válidas as demais informações do aviso de licitação publicado anteriormente. Capinzal do Norte/MA, 03 de abril de 2019.

*Publicado por: JHON HERICK SOUSA SILVA*  
*Código identificador: 94c93b8942ac48873f210d90c9298739*

**ERRATA. DE ORDEM DE FORNECIMENTO - PREGÃO  
PRESENCIAL: Nº 027/2018.**

ERRATA. DE ORDEM DE FORNECIMENTO - PREGÃO PRESENCIAL: Nº 027/2018. A Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte - MA, informa a todos que AS ORDENS DE

FORNECIMENTO, resultante do PREGÃO PRESENCIAL: Nº 027/2018, divulgado no (FAMEM) na edição Nº2031, quarta-feira, 13 de fevereiro de 2019, página 15, onde LEU-SE: ORDEM DE FORNECIMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018 LEIA-SE: ORDEM DE FORNECIMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018 As demais informações estão corretas.

Publicado por: JHON HERICK SOUSA SILVA  
Código identificador: dc3cfe1efa54c9821edacb0103ab5df2

### EXTRATO DE CONTRATO. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.26032019.17.0012019. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019. CONTRATANTE: Município de Capinzal do Norte- MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diversos da Agricultura Familiar para a composição de merenda escolar em conformidade com as resoluções CD/FNDE 038/2009 e 025/2012 para atender as necessidades do Município. DATA DA ASSINATURA: 26/03/2019 CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE CAPINZAL DO NORTE CNPJ Nº 30.835.937/0001-48 RUA DA PAZ, Nº 147, CENTRO, CAPINZAL NO NORTE/MA REPRESENTANTE: MAURICIO SOUSA SILVA CPF: 060.452.403-08 RG: 0291007620052 SSP/MA. VALOR DO CONTRATO: R\$ 270.240,00 (Duzentos e setenta mil e duzentos e quarenta reais) VIGÊNCIA: 31/12/2019. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por: JHON HERICK SOUSA SILVA  
Código identificador: d7e834c024999e2859a0ae7ff27db8ee

### ORDEM DE FORNECIMENTO - PREGÃO PRESENCIAL: Nº004/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

**À EMPRESA:**  
**A.C.S. CATANHO**  
**AVENIDA JOÃO PESSOA, Nº 216, LOJA 93, JOÃO PAULO,**  
**SÃO LUÍS - MA**  
**CNPJ: 02.144.866/0001-00, I.E.: 12160048-3**

#### PRÊAMBULO

Conforme procedimento licitatório do processo em epígrafe, e conseqüente o termo de homologação, os termos ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019 e CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 01.29032019.13.0042019 consoante dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, **AUTORIZA-SE o FORNECIMENTO** dos materiais, conforme discriminados abaixo, obedecendo o prazo estabelecido no Edital e Termo de Referência, que segue transcrito abaixo, o qual sua entrega deverá ser feita de forma única, conforme o que segue nesta ordem de fornecimento, obedecendo os itens, valor unitário e quantidade citada abaixo, vencido pela empresa.

#### OBJETO:

Gêneros alimentícios diversos para a composição de merenda escolar

#### REFERENCIA:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

Processo Administrativo nº 02.1802.0001/2019  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM  
DATA: 13/03/2019 - HORÁRIO: 10:00 HORAS  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019, de 27 (Vinte e sete) dias do mês de março do ano de 2019**  
**PEDIDO:**

**RELAÇÃO DOS PRODUTOS** solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, solicitante dos produtos a serem entregues.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTDE	RS UNIT	TOTAL
25	CORANTE DE PACOTE 1KG	SINHA	UND	20	R\$ 6,80	R\$ 136,00
39	MACARRAO TIPO ESPAGUETE EMBALAGEM 2500G.	SANTA CLARA	UND	700	R\$ 1,90	R\$ 1.330,00
TOTAL COMPRA						R\$ 1.466,00

### CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

Os produtos deverão ser entregues diretamente no almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação localizado na sede do Município de CAPINZAL DO NORTE/MA, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais.

O prazo de entrega dos Materiais será imediato, em até 03 (três) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Pedido/Empenho.

Qualquer desconformidade em relação ao Edital será comunicada pela Comissão de Recebimento/Fiscal de Contrato, obrigando-se a empresa a substituir o produto ou a totalidade do produto no prazo máximo de 01 (um) dia, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato, ficando o custo do transporte por conta da empresa contratada.

No ato da entrega das mercadorias no almoxarifado Central e/ou próprio da Secretaria, de posse da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, o receptor fará o seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO através da assinatura do canhoto de recebido da Nota Fiscal/Fatura, representando esse ato a conferência do produto entregue pela contratada, como a quantidade, valor unitário e o total dos mesmos.

Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos fornecidos estão em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será realizado exclusivamente pelo receptor, através da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

Os produtos deverão ser entregues nos locais citados acima, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas. Caso seja necessária a entrega fora do horário estipulado, a contratada deverá comunicar a Contratante/receptor do horário e possibilidade de entrega em comum acordo.

Caso a data do recebimento coincida com dia em que não haja expediente na Secretaria solicitante, o mesmo se fará no primeiro dia útil imediatamente posterior.

A empresa fornecedora efetuará a qualquer tempo e sem ônus para o MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE/MA, independente de ser ou não o fabricante do produto, a substituição de toda unidade que apresentar imperfeições, defeito de fabricação, quaisquer irregularidades ou divergência com as especificações constantes neste Termo de Referência,

ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

**PRAZO DE ENTREGA e LOCAL**

O PRAZO de entrega dos Materiais será imediato, em até 03 (três) dias, conforme Edital e Termo de Referência.

O LOCAL de entrega será diretamente no almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação localizado na sede do Município de CAPINZAL DO NORTE/MA, localizada na sede da Prefeitura Municipal, a Avenida Lindolfo Flório, s/n, Bairro Vista Alegre, nesta.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo, mediante a apresentação de Nota Fiscal discriminativa, acompanhada da fatura e devidamente atestada por servidor designado para este fim, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicado, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.

A Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE/MA reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, dos produtos fornecidos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

O desatendimento às obrigações previstas nesta ORDEM DE FORNECIMENTO será aplicado SANÇÕES ADMINISTRATIVAS que foram devidamente indicadas no EDITAL e TERMO DE REFERENCIA do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019** que está vinculado à presente ordem de fornecimento.

**DO ENVIO A EMPRESA:**

A presente ORDEM DE FORNECIMENTO será enviada à CONTRATADA através de CORREIO ELETRONICO ( E-MAIL) que foi indicado pela mesma para fins de comunicação entre as partes, o qual fica desde considerada a data do envio à mesma para a contagem dos prazos.

Fica a cargo da CONTRATADA a verificação de sua caixa de e-mails, inclusive as pastas de "SPAM" e "LIXO" considerando que a mesma será ENVIADA na forma de ANEXO via e-mail, podendo cair nas citadas pastas.

**Dê-se Ciência e cumpra-se**

**Capinzal do Norte (MA), 03 de abril 2019.**

**Secretaria de Finanças e Planejamento**

**LIDIANE PEREIRA DA SILVA**

**Portaria nº 004/2017**

*Publicado por: JHON HERICK SOUSA SILVA*

*Código identificador: 940c7d403eeef270cd20aa143cc75171*

**ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS - TOMADA DE PREÇO Nº 003/2018**

**À EMPRESA:**

**TIAGO DA COSTA SOUSA 03746608325**

**RUA DO CAMPO, Nº 50, PIÇARRA.**

**CAPINZAL DO NORTE - MA**

**CNPJ Nº 29.867.844/0001-16**

Conforme procedimento licitatório do processo em epígrafe, e consequente o termo de homologação, consoante dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, autoriza-se a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de

condicionadores de ar, bebedouros, freezer e outros equipamentos de refrigeração em geral com fornecimento de materiais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, conforme discriminados abaixo.

LOTE I - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CONDICIONADOS DE AR.					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Serviços de manutenção corretiva de aparelhos ar condicionado e Split, limpeza completa evaporadora e condensadora e reposição de gás)	UND	45	R\$ 190,00	R\$ 8.550,00
2	Serviços de manutenção preventiva de aparelhos ar condicionado e Split, (troca de capacitor, limpeza de calha e filtros de condicionado Split).	UND	45	R\$ 95,00	R\$ 4.275,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 12.825,00</b>
LOTE II - REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOS DE AR.					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Serviço de instalação de ar condicionado de 7.000 Btus.	UND	3	R\$ 230,00	R\$ 690,00
2	Serviço de instalação de ar condicionado de 9.000 Btus.	UND	6	R\$ 230,00	R\$ 1.380,00
3	Serviço de instalação de ar condicionado de 12.000 Btus.	UND	6	R\$ 280,00	R\$ 1.680,00
4	Serviço de instalação de ar condicionado de 18.000 Btus.	UND	3	R\$ 280,00	R\$ 840,00
5	Serviço de instalação de ar condicionado de 24.000 Btus.	UND	4	R\$ 320,00	R\$ 1.280,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 5.870,00</b>
LOTE III - AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Compressor p/ ar condicionado split de 7.000 e 7.500 btus.	UND	3	R\$ 400,00	R\$ 1.200,00
2	Compressor p/ ar condicionado split de 9.000 e 10.000 btus.	UND	3	R\$ 520,00	R\$ 1.560,00
3	Compressor p/ ar condicionado split de 12.000 btus.	UND	3	R\$ 610,00	R\$ 1.830,00
4	Compressor p/ ar condicionado split de 18.000 btus.	UND	3	R\$ 700,00	R\$ 2.100,00
5	Compressor p/ ar condicionado split de 24.000 btus.	UND	3	R\$ 880,00	R\$ 2.640,00
6	Capacitor p/ ar condicionado split de 7.000 e 7.500 btus.	UND	3	R\$ 35,00	R\$ 105,00
7	Capacitor p/ ar condicionado split de 9.000 e 10.000 btus.	UND	3	R\$ 40,00	R\$ 120,00
8	Capacitor p/ ar condicionado split de 12.000 btus.	UND	3	R\$ 45,00	R\$ 135,00
9	Capacitor p/ ar condicionado split de 18.000 btus.	UND	3	R\$ 50,00	R\$ 150,00
10	Capacitor p/ ar condicionado split de 24.000 btus.	UND	3	R\$ 62,00	R\$ 186,00
11	Hélice p/ ar condicionado split de 7.000 e 7.500 btus.	UND	3	R\$ 100,00	R\$ 300,00
12	Hélice p/ ar condicionado split de 9.000 e 10.000 btus.	UND	3	R\$ 100,00	R\$ 300,00
13	Hélice p/ ar condicionado split de 12.000 btus.	UND	3	R\$ 115,00	R\$ 345,00
14	Hélice p/ ar condicionado split de 18.000 btus.	UND	3	R\$ 150,00	R\$ 450,00
15	Hélice p/ ar condicionado split de 24.000 btus.	UND	3	R\$ 185,00	R\$ 555,00
16	Motor ventilador condensadora p/ ar condicionado split de 7.000 e 7.500 btus.	UND	3	R\$ 250,00	R\$ 750,00
17	Motor ventilador condensadora p/ ar condicionado split de 9.000 e 10.000 btus.	UND	3	R\$ 260,00	R\$ 780,00
18	Motor ventilador condensadora p/ ar condicionado split de 12.000 btus.	UND	3	R\$ 280,00	R\$ 840,00
19	Motor ventilador condensadora p/ ar condicionado split de 18.000 btus.	UND	3	R\$ 300,00	R\$ 900,00
20	Motor ventilador condensadora p/ ar condicionado split de 24.000 btus.	UND	3	R\$ 310,00	R\$ 930,00
21	Motor ventilador evaporadora p/ ar condicionado split de 7.000 e 7.500 btus.	UND	3	R\$ 180,00	R\$ 540,00
22	Motor ventilador evaporadora p/ ar condicionado split de 9.000 e 10.000 btus.	UND	3	R\$ 180,00	R\$ 540,00
23	Motor ventilador evaporadora p/ ar condicionado split de 12.000 btus.	UND	3	R\$ 250,00	R\$ 750,00
24	Motor ventilador evaporadora p/ ar condicionado split de 18.000 btus.	UND	3	R\$ 313,00	R\$ 939,00
25	Motor ventilador evaporadora p/ ar condicionado split de 24.000 btus.	UND	3	R\$ 350,00	R\$ 1.050,00
26	Placa evaporadora p/ ar condicionado split de 7.000 e 7.500 btus.	UND	3	R\$ 250,00	R\$ 750,00
27	Placa evaporadora p/ ar condicionado split de 9.000 e 10.000 btus.	UND	3	R\$ 250,00	R\$ 750,00
28	Placa evaporadora p/ ar condicionado split de 12.000 btus.	UND	3	R\$ 260,00	R\$ 780,00
29	Placa evaporadora p/ ar condicionado split de 18.000 btus.	UND	3	R\$ 303,00	R\$ 909,00
30	Placa evaporadora p/ ar condicionado split de 24.000 btus.	UND	3	R\$ 315,00	R\$ 945,00
31	Placa display p/ ar condicionado split de 7.000 e 7.500 btus.	UND	3	R\$ 120,00	R\$ 360,00
32	Placa display p/ ar condicionado split de 9.000 e 10.000 btus.	UND	3	R\$ 120,00	R\$ 360,00
33	Placa display p/ ar condicionado split de 12.000 btus.	UND	3	R\$ 130,00	R\$ 390,00
34	Placa display p/ ar condicionado split de 18.000 btus.	UND	3	R\$ 162,00	R\$ 486,00
35	Placa display p/ ar condicionado split de 24.000 btus.	UND	3	R\$ 172,00	R\$ 516,00
36	Sensor temperatura p/ ar condicionado split de 7.000 e 7.500 btus.	UND	3	R\$ 53,00	R\$ 159,00
37	Sensor temperatura p/ ar condicionado split de 9.000 e 10.000 btus.	UND	3	R\$ 53,00	R\$ 159,00
38	Sensor temperatura p/ ar condicionado split de 12.000 btus.	UND	3	R\$ 53,00	R\$ 159,00
39	Sensor temperatura p/ ar condicionado split de 18.000 btus.	UND	3	R\$ 53,00	R\$ 159,00
40	Sensor temperatura p/ ar condicionado split de 24.000 btus.	UND	3	R\$ 53,00	R\$ 159,00
41	Sensor degelo p/ ar condicionado split de 7.000 e 7.500 btus.	UND	3	R\$ 53,00	R\$ 159,00
42	Sensor degelo p/ ar condicionado split de 9.000 e 10.000 btus.	UND	3	R\$ 53,00	R\$ 159,00
43	Sensor degelo p/ ar condicionado split de 12.000 btus.	UND	3	R\$ 53,00	R\$ 159,00
44	Sensor degelo p/ ar condicionado split de 18.000 btus.	UND	3	R\$ 53,00	R\$ 159,00
45	Sensor degelo p/ ar condicionado split de 24.000 btus.	UND	3	R\$ 53,00	R\$ 159,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 27.831,00</b>
LOTE IV - REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM BEBEDOURO, FREEZER E GELADEIRAS.					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QT	V. UNIT.	V. TOTAL
2	Serviço de substituição de motor de 1/8"	UND	4	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
2	Serviço de substituição de ventilador	UND	4	R\$ 40,00	R\$ 160,00
3	Serviço de substituição de condensador	UND	4	R\$ 40,00	R\$ 160,00
4	Serviço de reposição de gás	UND	4	R\$ 180,00	R\$ 720,00
5	Serviço de substituição de termostato.	UND	4	R\$ 40,00	R\$ 160,00
6	Serviço de substituição de base do motor.	UND	1	R\$ 95,00	R\$ 95,00
7	Serviço de substituição de bandeja de inox 1,00 a 1,20m	UND	4	R\$ 110,00	R\$ 440,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 2.935,00</b>
<b>TOTAL GLOBAL</b>					<b>R\$ 49.461,00</b>

Atenciosamente,

**Lidiane Pereira da Silva**

Secretária Municipal de Finanças e Planejamento.

*Publicado por: JHON HERICK SOUSA SILVA*



Código identificador: 04aeae8e6ce3e63882e96b492a131184

**ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS - TOMADA DE PREÇO Nº 003/2018**

**À EMPRESA:**

**TIAGO DA COSTA SOUSA 03746608325  
RUA DO CAMPO, Nº 50, PIÇARRA.  
CAPINZAL DO NORTE - MA  
CNPJ Nº 29.867.844/0001-16**

Conforme procedimento licitatório do processo em epígrafe, e consequente o termo de homologação, consoante dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, autoriza-se a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar, bebedouros, freezer e outros equipamentos de refrigeração em geral com fornecimento de materiais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme discriminados abaixo.

LOTE I - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CONDICIONADOS DE AR.					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Serviços de manutenção corretiva de aparelhos ar condicionado e Split, (limpeza completa evaporadora e condensadora e reposição de gás)	UND	15	R\$ 190,00	R\$ 2.850,00
2	Serviços de manutenção preventiva de aparelhos ar condicionado e Split. (troca de capacitor, limpeza de calha e filtros de condicionado Split).	UND	15	R\$ 95,00	R\$ 1.425,00
TOTAL					R\$ 4.275,00
LOTE II - REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOS DE AR.					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	UND	QT	V. TOTAL
1	Serviço de instalação de ar condicionado de 7.000 Btus.	UND	1	R\$ 230,00	R\$ 230,00
2	Serviço de instalação de ar condicionado de 9.000 Btus.	UND	2	R\$ 230,00	R\$ 460,00
3	Serviço de instalação de ar condicionado de 12.000 Btus.	UND	2	R\$ 280,00	R\$ 560,00
4	Serviço de instalação de ar condicionado de 18.000 Btus.	UND	1	R\$ 280,00	R\$ 280,00
5	Serviço de instalação de ar condicionado de 24.000 Btus.	UND	1	R\$ 320,00	R\$ 320,00
TOTAL					R\$ 1.850,00
LOTE III - AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Compressor p/ ar condicionado split de 7.000 e 7.500 btus.	UND	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
2	Compressor p/ ar condicionado split de 9.000 e 10.000 btus.	UND	1	R\$ 520,00	R\$ 520,00
3	Compressor p/ ar condicionado split de 12.000 btus.	UND	1	R\$ 610,00	R\$ 610,00
4	Compressor p/ ar condicionado split de 18.000 btus.	UND	1	R\$ 700,00	R\$ 700,00
5	Compressor p/ ar condicionado split de 24.000 btus.	UND	1	R\$ 880,00	R\$ 880,00
6	Capacitor p/ ar condicionado split de 7.000 e 7.500 btus.	UND	1	R\$ 35,00	R\$ 35,00
7	Capacitor p/ ar condicionado split de 9.000 e 10.000 btus.	UND	1	R\$ 40,00	R\$ 40,00
8	Capacitor p/ ar condicionado split de 12.000 btus.	UND	1	R\$ 45,00	R\$ 45,00
9	Capacitor p/ ar condicionado split de 18.000 btus.	UND	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00
10	Capacitor p/ ar condicionado split de 24.000 btus.	UND	1	R\$ 62,00	R\$ 62,00
11	Hélice p/ ar condicionado split de 7.000 e 7.500 btus.	UND	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00
12	Hélice p/ ar condicionado split de 9.000 e 10.000 btus.	UND	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00
13	Hélice p/ ar condicionado split de 12.000 btus.	UND	1	R\$ 115,00	R\$ 115,00
14	Hélice p/ ar condicionado split de 18.000 btus.	UND	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00
15	Hélice p/ ar condicionado split de 24.000 btus.	UND	1	R\$ 185,00	R\$ 185,00
16	Motor ventilador condensadora p/ ar condicionado split de 7.000 e 7.500 btus.	UND	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
17	Motor ventilador condensadora p/ ar condicionado split de 9.000 e 10.000 btus.	UND	1	R\$ 260,00	R\$ 260,00
18	Motor ventilador condensadora p/ ar condicionado split de 12.000 btus.	UND	1	R\$ 280,00	R\$ 280,00
19	Motor ventilador condensadora p/ ar condicionado split de 18.000 btus.	UND	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
20	Motor ventilador condensadora p/ ar condicionado split de 24.000 btus.	UND	1	R\$ 310,00	R\$ 310,00
21	Motor ventilador evaporadora p/ ar condicionado split de 7.000 e 7.500 btus.	UND	1	R\$ 180,00	R\$ 180,00
22	Motor ventilador evaporadora p/ ar condicionado split de 9.000 e 10.000 btus.	UND	1	R\$ 180,00	R\$ 180,00
23	Motor ventilador evaporadora p/ ar condicionado split de 12.000 btus.	UND	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
24	Motor ventilador evaporadora p/ ar condicionado split de 18.000 btus.	UND	1	R\$ 313,00	R\$ 313,00
25	Motor ventilador evaporadora p/ ar condicionado split de 24.000 btus.	UND	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00
26	Placa evaporadora p/ ar condicionado split de 7.000 e 7.500 btus.	UND	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
27	Placa evaporadora p/ ar condicionado split de 9.000 e 10.000 btus.	UND	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
28	Placa evaporadora p/ ar condicionado split de 12.000 btus.	UND	1	R\$ 260,00	R\$ 260,00
29	Placa evaporadora p/ ar condicionado split de 18.000 btus.	UND	1	R\$ 303,00	R\$ 303,00
30	Placa evaporadora p/ ar condicionado split de 24.000 btus.	UND	1	R\$ 315,00	R\$ 315,00
31	Placa display p/ ar condicionado split de 7.000 e 7.500 btus.	UND	1	R\$ 120,00	R\$ 120,00
32	Placa display p/ ar condicionado split de 9.000 e 10.000 btus.	UND	1	R\$ 120,00	R\$ 120,00
33	Placa display p/ ar condicionado split de 12.000 btus.	UND	1	R\$ 130,00	R\$ 130,00
34	Placa display p/ ar condicionado split de 18.000 btus.	UND	1	R\$ 162,00	R\$ 162,00
35	Placa display p/ ar condicionado split de 24.000 btus.	UND	1	R\$ 172,00	R\$ 172,00
36	Sensor temperatura p/ ar condicionado split de 7.000 e 7.500 btus.	UND	1	R\$ 53,00	R\$ 53,00
37	Sensor temperatura p/ ar condicionado split de 9.000 e 10.000 btus.	UND	1	R\$ 53,00	R\$ 53,00
38	Sensor temperatura p/ ar condicionado split de 12.000 btus.	UND	1	R\$ 53,00	R\$ 53,00
39	Sensor temperatura p/ ar condicionado split de 18.000 btus.	UND	1	R\$ 53,00	R\$ 53,00
40	Sensor temperatura p/ ar condicionado split de 24.000 btus.	UND	1	R\$ 53,00	R\$ 53,00
41	Sensor degelo p/ ar condicionado split de 7.000 e 7.500 btus.	UND	1	R\$ 53,00	R\$ 53,00
42	Sensor degelo p/ ar condicionado split de 9.000 e 10.000 btus.	UND	1	R\$ 53,00	R\$ 53,00
43	Sensor degelo p/ ar condicionado split de 12.000 btus.	UND	1	R\$ 53,00	R\$ 53,00
44	Sensor degelo p/ ar condicionado split de 18.000 btus.	UND	1	R\$ 53,00	R\$ 53,00
45	Sensor degelo p/ ar condicionado split de 24.000 btus.	UND	1	R\$ 53,00	R\$ 53,00
TOTAL					R\$ 9.277,00
LOTE IV - REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM BEBEDOURO, FREEZER E GELADEIRAS.					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Serviço de substituição de motor de 1/3"	UND	2	R\$ 400,00	R\$ 800,00
2	Serviço de substituição de motor de 1/8"	UND	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00

3	Serviço de substituição de ventilador	UND	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00
4	Serviço de substituição de condensador	UND	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00
5	Serviço de reposição de gás	UND	2	R\$ 180,00	R\$ 360,00
6	Serviço de substituição de termostato.	UND	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00
7	Serviço de substituição de base do motor.	UND	1	R\$ 95,00	R\$ 95,00
8	Serviço de instalação com reposição de filtro.	UND	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00
9	Serviço de substituição de encaixamento interna (30 m).	UND	1	R\$ 260,00	R\$ 260,00
10	Serviço de substituição de bandeja de inox 1,00 a 1,20m	UND	2	R\$ 110,00	R\$ 220,00
11	Serviço de substituição de bandeja.	UND	1	R\$ 80,00	R\$ 80,00
TOTAL					R\$ 2.805,00
TOTAL GLOBAL					R\$ 18.207,00

Atenciosamente,

**Lidiane Pereira da Silva**  
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por: JHON HERICK SOUSA SILVA  
Código identificador: e749f05f8060bd7d3df42c795f5301db

**ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS - TOMADA DE PREÇO Nº 003/2018**

**À EMPRESA:**

**TIAGO DA COSTA SOUSA 03746608325  
RUA DO CAMPO, Nº 50, PIÇARRA.  
CAPINZAL DO NORTE - MA  
CNPJ Nº 29.867.844/0001-16**

Conforme procedimento licitatório do processo em epígrafe, e consequente o termo de homologação, consoante dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, autoriza-se a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar, bebedouros, freezer e outros equipamentos de refrigeração em geral com fornecimento de materiais para atender as necessidades do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação e Valorização do Magistrado. - FUNDEB, conforme discriminados abaixo.

LOTE I - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CONDICIONADOS DE AR.					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Serviços de manutenção corretiva de aparelhos ar condicionado e Split, (limpeza completa evaporadora e condensadora e reposição de gás)	UND	30	R\$ 190,00	R\$ 5.700,00
2	Serviços de manutenção preventiva de aparelhos ar condicionado e Split. (troca de capacitor, limpeza de calha e filtros de condicionado Split).	UND	30	R\$ 95,00	R\$ 2.850,00
TOTAL					R\$ 8.550,00
LOTE II - REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOS DE AR.					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	UND	QT	VLR EXT.
1	Serviço de instalação de ar condicionado de 7.000 Btus.	UND	2	R\$ 230,00	R\$ 460,00
2	Serviço de instalação de ar condicionado de 9.000 Btus.	UND	5	R\$ 230,00	R\$ 1.150,00
3	Serviço de instalação de ar condicionado de 12.000 Btus.	UND	5	R\$ 280,00	R\$ 1.400,00
4	Serviço de instalação de ar condicionado de 18.000 Btus.	UND	3	R\$ 280,00	R\$ 840,00
TOTAL					R\$ 3.850,00
LOTE III - AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Compressor p/ ar condicionado split de 7.000 e 7.500 btus.	UND	2	R\$ 400,00	R\$ 800,00
2	Compressor p/ ar condicionado split de 9.000 e 10.000 btus.	UND	2	R\$ 520,00	R\$ 1.040,00
3	Compressor p/ ar condicionado split de 12.000 btus.	UND	2	R\$ 610,00	R\$ 1.220,00
4	Compressor p/ ar condicionado split de 18.000 btus.	UND	2	R\$ 700,00	R\$ 1.400,00
5	Compressor p/ ar condicionado split de 24.000 btus.	UND	2	R\$ 880,00	R\$ 1.760,00
6	Capacitor p/ ar condicionado split de 7.000 e 7.500 btus.	UND	2	R\$ 35,00	R\$ 70,00
7	Capacitor p/ ar condicionado split de 9.000 e 10.000 btus.	UND	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00
8	Capacitor p/ ar condicionado split de 12.000 btus.	UND	2	R\$ 45,00	R\$ 90,00
9	Capacitor p/ ar condicionado split de 18.000 btus.	UND	2	R\$ 50,00	R\$ 100,00
10	Capacitor p/ ar condicionado split de 24.000 btus.	UND	2	R\$ 62,00	R\$ 124,00
11	Hélice p/ ar condicionado split de 7.000 e 7.500 btus.	UND	2	R\$ 100,00	R\$ 200,00
12	Hélice p/ ar condicionado split de 9.000 e 10.000 btus.	UND	2	R\$ 100,00	R\$ 200,00
13	Hélice p/ ar condicionado split de 12.000 btus.	UND	2	R\$ 115,00	R\$ 230,00
14	Hélice p/ ar condicionado split de 18.000 btus.	UND	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00
15	Hélice p/ ar condicionado split de 24.000 btus.	UND	2	R\$ 185,00	R\$ 370,00
16	Motor ventilador condensadora p/ ar condicionado split de 7.000 e 7.500 btus.	UND	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
17	Motor ventilador condensadora p/ ar condicionado split de 9.000 e 10.000 btus.	UND	2	R\$ 260,00	R\$ 520,00
18	Motor ventilador condensadora p/ ar condicionado split de 12.000 btus.	UND	2	R\$ 280,00	R\$ 560,00
19	Motor ventilador condensadora p/ ar condicionado split de 18.000 btus.	UND	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00



20	Motor ventilador condensadora p/ ar condicionado split de 24.000 btus.	UND	2	R\$ 310,00	R\$ 620,00
21	Motor ventilador evaporadora p/ ar condicionado split de 7.000 e 7.500 btus.	UND	2	R\$ 180,00	R\$ 360,00
22	Motor ventilador evaporadora p/ ar condicionado split de 9.000 e 10.000 btus.	UND	2	R\$ 180,00	R\$ 360,00
23	Motor ventilador evaporadora p/ ar condicionado split de 12.000 btus.	UND	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
24	Motor ventilador evaporadora p/ ar condicionado split de 18.000 btus.	UND	2	R\$ 313,00	R\$ 626,00
25	Motor ventilador evaporadora p/ ar condicionado split de 24.000 btus.	UND	2	R\$ 350,00	R\$ 700,00
26	Placa evaporadora p/ ar condicionado split de 7.000 e 7.500 btus.	UND	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
27	Placa evaporadora p/ ar condicionado split de 9.000 e 10.000 btus.	UND	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
28	Placa evaporadora p/ ar condicionado split de 12.000 btus.	UND	2	R\$ 260,00	R\$ 520,00
29	Placa evaporadora p/ ar condicionado split de 18.000 btus.	UND	2	R\$ 303,00	R\$ 606,00
30	Placa evaporadora p/ ar condicionado split de 24.000 btus.	UND	2	R\$ 315,00	R\$ 630,00
31	Placa display p/ ar condicionado split de 7.000 e 7.500 btus.	UND	2	R\$ 120,00	R\$ 240,00
32	Placa display p/ ar condicionado split de 9.000 e 10.000 btus.	UND	2	R\$ 120,00	R\$ 240,00
33	Placa display p/ ar condicionado split de 12.000 btus.	UND	2	R\$ 130,00	R\$ 260,00
34	Placa display p/ ar condicionado split de 18.000 btus.	UND	2	R\$ 162,00	R\$ 324,00
35	Placa display p/ ar condicionado split de 24.000 btus.	UND	2	R\$ 172,00	R\$ 344,00
36	Sensor temperatura p/ ar condicionado split de 7.000 e 7.500 btus.	UND	2	R\$ 53,00	R\$ 106,00
37	Sensor temperatura p/ ar condicionado split de 9.000 e 10.000 btus.	UND	2	R\$ 53,00	R\$ 106,00
38	Sensor temperatura p/ ar condicionado split de 12.000 btus.	UND	2	R\$ 53,00	R\$ 106,00
39	Sensor temperatura p/ ar condicionado split de 18.000 btus.	UND	2	R\$ 53,00	R\$ 106,00
40	Sensor temperatura p/ ar condicionado split de 24.000 btus.	UND	2	R\$ 53,00	R\$ 106,00
41	Sensor degelo p/ ar condicionado split de 7.000 e 7.500 btus.	UND	2	R\$ 53,00	R\$ 106,00
42	Sensor degelo p/ ar condicionado split de 9.000 e 10.000 btus.	UND	2	R\$ 53,00	R\$ 106,00
43	Sensor degelo p/ ar condicionado split de 12.000 btus.	UND	2	R\$ 53,00	R\$ 106,00
44	Sensor degelo p/ ar condicionado split de 18.000 btus.	UND	2	R\$ 53,00	R\$ 106,00
45	Sensor degelo p/ ar condicionado split de 24.000 btus.	UND	2	R\$ 53,00	R\$ 106,00
TOTAL					R\$ 18.554,00
LOTE IV - REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM BEBEDOURO, FREEZER E GELADEIRAS.					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QT	V. UNIT.	V. TOTAL
2	Serviço de substituição de motor de 1/8"	UND	4	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
3	Serviço de substituição de ventilador	UND	4	R\$ 40,00	R\$ 160,00
4	Serviço de substituição de condensador	UND	4	R\$ 40,00	R\$ 160,00
5	Serviço de reposição de gás	UND	4	R\$ 180,00	R\$ 720,00
6	Serviço de substituição de termostato.	UND	4	R\$ 40,00	R\$ 160,00
7	Serviço de substituição de base do motor.	UND	1	R\$ 95,00	R\$ 95,00
10	Serviço de substituição de bandeja de inox 1,00 a 1,20m	UND	4	R\$ 110,00	R\$ 440,00
TOTAL					R\$ 2.935,00
TOTAL GLOBAL					R\$ 33.889,00

Atenciosamente,

**Lidiane Pereira da Silva**  
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por: **JHON HERICK SOUSA SILVA**  
Código identificador: **0f0bde418a20a99f5e0c798a785415d0**

**ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS - TOMADA DE PREÇO Nº 003/2018**

À EMPRESA:

**TIAGO DA COSTA SOUSA 03746608325**  
**RUA DO CAMPO, Nº 50, PIÇARRA.**  
**CAPINZAL DO NORTE - MA**  
**CNPJ Nº 29.867.844/0001-16**

Conforme procedimento licitatório do processo em epígrafe, e conseqüente o termo de homologação, consoante dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, autoriza-se a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar, bebedouros, freezer e outros equipamentos de refrigeração em geral com fornecimento de materiais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde., conforme discriminados abaixo.

LOTE I - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CONDICIONADOS DE AR.					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Serviços de manutenção corretiva de aparelhos ar condicionado e Split, (limpeza completa evaporadora e condensadora e reposição de gás)	UND	15	R\$ 190,00	R\$ 2.850,00

2	Serviços de manutenção preventiva de aparelhos ar condicionado e Split. (troca de capacitor, limpeza de calha e filtros de condicionado Split).	UND	15	R\$ 95,00	R\$ 1.425,00
TOTAL					R\$ 4.275,00
LOTE II - REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOS DE AR.					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Serviço de instalação de ar condicionado de 7.000 Btus.	UND	1	R\$ 230,00	R\$ 230,00
2	Serviço de instalação de ar condicionado de 9.000 Btus.	UND	2	R\$ 230,00	R\$ 460,00
3	Serviço de instalação de ar condicionado de 12.000 Btus.	UND	2	R\$ 280,00	R\$ 560,00
4	Serviço de instalação de ar condicionado de 18.000 Btus.	UND	1	R\$ 280,00	R\$ 280,00
5	Serviço de instalação de ar condicionado de 24.000 Btus.	UND	1	R\$ 320,00	R\$ 320,00
TOTAL					R\$ 1.850,00
LOTE III - AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Compressor p/ ar condicionado split de 7.000 e 7.500 btus.	UND	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
2	Compressor p/ ar condicionado split de 9.000 e 10.000 btus.	UND	1	R\$ 520,00	R\$ 520,00
3	Compressor p/ ar condicionado split de 12.000 btus.	UND	1	R\$ 610,00	R\$ 610,00
4	Compressor p/ ar condicionado split de 18.000 btus.	UND	1	R\$ 700,00	R\$ 700,00
5	Compressor p/ ar condicionado split de 24.000 btus.	UND	1	R\$ 880,00	R\$ 880,00
6	Capacitor p/ ar condicionado split de 7.000 e 7.500 btus.	UND	1	R\$ 35,00	R\$ 35,00
7	Capacitor p/ ar condicionado split de 9.000 e 10.000 btus.	UND	1	R\$ 40,00	R\$ 40,00
8	Capacitor p/ ar condicionado split de 12.000 btus.	UND	1	R\$ 45,00	R\$ 45,00
9	Capacitor p/ ar condicionado split de 18.000 btus.	UND	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00
10	Capacitor p/ ar condicionado split de 24.000 btus.	UND	1	R\$ 62,00	R\$ 62,00
11	Hélice p/ ar condicionado split de 7.000 e 7.500 btus.	UND	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00
12	Hélice p/ ar condicionado split de 9.000 e 10.000 btus.	UND	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00
13	Hélice p/ ar condicionado split de 12.000 btus.	UND	1	R\$ 115,00	R\$ 115,00
14	Hélice p/ ar condicionado split de 18.000 btus.	UND	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00
15	Hélice p/ ar condicionado split de 24.000 btus.	UND	1	R\$ 185,00	R\$ 185,00
16	Motor ventilador condensadora p/ ar condicionado split de 7.000 e 7.500 btus.	UND	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
17	Motor ventilador condensadora p/ ar condicionado split de 9.000 e 10.000 btus.	UND	1	R\$ 260,00	R\$ 260,00
18	Motor ventilador condensadora p/ ar condicionado split de 12.000 btus.	UND	1	R\$ 280,00	R\$ 280,00
19	Motor ventilador condensadora p/ ar condicionado split de 18.000 btus.	UND	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
20	Motor ventilador condensadora p/ ar condicionado split de 24.000 btus.	UND	1	R\$ 310,00	R\$ 310,00
21	Motor ventilador evaporadora p/ ar condicionado split de 7.000 e 7.500 btus.	UND	1	R\$ 180,00	R\$ 180,00
22	Motor ventilador evaporadora p/ ar condicionado split de 9.000 e 10.000 btus.	UND	1	R\$ 180,00	R\$ 180,00
23	Motor ventilador evaporadora p/ ar condicionado split de 12.000 btus.	UND	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
24	Motor ventilador evaporadora p/ ar condicionado split de 18.000 btus.	UND	1	R\$ 313,00	R\$ 313,00
25	Motor ventilador evaporadora p/ ar condicionado split de 24.000 btus.	UND	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00
26	Placa evaporadora p/ ar condicionado split de 7.000 e 7.500 btus.	UND	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
27	Placa evaporadora p/ ar condicionado split de 9.000 e 10.000 btus.	UND	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
28	Placa evaporadora p/ ar condicionado split de 12.000 btus.	UND	1	R\$ 260,00	R\$ 260,00
29	Placa evaporadora p/ ar condicionado split de 18.000 btus.	UND	1	R\$ 303,00	R\$ 303,00
30	Placa evaporadora p/ ar condicionado split de 24.000 btus.	UND	1	R\$ 315,00	R\$ 315,00
31	Placa display p/ ar condicionado split de 7.000 e 7.500 btus.	UND	1	R\$ 120,00	R\$ 120,00
32	Placa display p/ ar condicionado split de 9.000 e 10.000 btus.	UND	1	R\$ 120,00	R\$ 120,00
33	Placa display p/ ar condicionado split de 12.000 btus.	UND	1	R\$ 130,00	R\$ 130,00
34	Placa display p/ ar condicionado split de 18.000 btus.	UND	1	R\$ 162,00	R\$ 162,00
35	Placa display p/ ar condicionado split de 24.000 btus.	UND	1	R\$ 172,00	R\$ 172,00
36	Sensor temperatura p/ ar condicionado split de 7.000 e 7.500 btus.	UND	1	R\$ 53,00	R\$ 53,00
37	Sensor temperatura p/ ar condicionado split de 9.000 e 10.000 btus.	UND	1	R\$ 53,00	R\$ 53,00
38	Sensor temperatura p/ ar condicionado split de 12.000 btus.	UND	1	R\$ 53,00	R\$ 53,00
39	Sensor temperatura p/ ar condicionado split de 18.000 btus.	UND	1	R\$ 53,00	R\$ 53,00
40	Sensor temperatura p/ ar condicionado split de 24.000 btus.	UND	1	R\$ 53,00	R\$ 53,00
41	Sensor degelo p/ ar condicionado split de 7.000 e 7.500 btus.	UND	1	R\$ 53,00	R\$ 53,00
42	Sensor degelo p/ ar condicionado split de 9.000 e 10.000 btus.	UND	1	R\$ 53,00	R\$ 53,00
43	Sensor degelo p/ ar condicionado split de 12.000 btus.	UND	1	R\$ 53,00	R\$ 53,00
44	Sensor degelo p/ ar condicionado split de 18.000 btus.	UND	1	R\$ 53,00	R\$ 53,00
45	Sensor degelo p/ ar condicionado split de 24.000 btus.	UND	1	R\$ 53,00	R\$ 53,00
TOTAL					R\$ 9.277,00
LOTE IV - REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM BEBEDOURO, FREEZER E GELADEIRAS.					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QT	V. UNIT.	V. TOTAL
2	Serviço de substituição de motor de 1/8"	UND	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00
3	Serviço de substituição de ventilador	UND	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00
4	Serviço de substituição de condensador	UND	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00
5	Serviço de reposição de gás	UND	2	R\$ 180,00	R\$ 360,00
6	Serviço de substituição de termostato.	UND	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00
7	Serviço de substituição de base do motor.	UND	1	R\$ 95,00	R\$ 95,00
8	Serviço de instalação com reposição de filtro.	UND	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00
9	Serviço de substituição de encaenação interna (30 m).	UND	1	R\$ 260,00	R\$ 260,00
10	Serviço de substituição de bandeja de inox 1,00 a 1,20m	UND	2	R\$ 110,00	R\$ 220,00
11	Serviço de substituição de bandeja.	UND	1	R\$ 80,00	R\$ 80,00
TOTAL					R\$ 2.005,00
TOTAL GLOBAL					R\$ 17.407,00

Atenciosamente,

**Lidiane Pereira da Silva**  
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento



Publicado por: JHON HERICK SOUSA SILVA  
Código identificador: f49c4fe66f6591215dcdcec468309fdb

**ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS - TOMADA DE PREÇO Nº 003/2018**

À EMPRESA:

**TIAGO DA COSTA SOUSA 03746608325**  
**RUA DO CAMPO, Nº 50, PIÇARRA.**  
**CAPINZAL DO NORTE - MA**  
**CNPJ Nº 29.867.844/0001-16**

Conforme procedimento licitatório do processo em epígrafe, e consequente o termo de homologação, consoante dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, autoriza-se a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar, bebedouros, freezer e outros equipamentos de refrigeração em geral com fornecimento de materiais para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde F.M.S., conforme discriminados abaixo.

LOTE I - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CONDICIONADOS DE AR.					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Serviços de manutenção corretiva de aparelhos ar condicionado e Split.(limpeza completa evaporadora e condensadora e reposição de gás)	UND	30	R\$ 190,00	R\$ 5.700,00
2	Serviços de manutenção preventiva de aparelhos ar condicionado e Split. (troca de capacitor, limpeza de calha e filtros de condicionado Split).	UND	30	R\$ 95,00	R\$ 2.850,00
TOTAL					R\$ 8.550,00
LOTE II - REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOS DE AR.					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	UND	QT	VLR EXT.
1	Serviço de instalação de ar condicionado de 7.000 Btus.	UND	2	R\$ 230,00	R\$ 460,00
2	Serviço de instalação de ar condicionado de 9.000 Btus.	UND	4	R\$ 230,00	R\$ 920,00
3	Serviço de instalação de ar condicionado de 12.000 Btus.	UND	4	R\$ 280,00	R\$ 1.120,00
4	Serviço de instalação de ar condicionado de 18.000 Btus.	UND	2	R\$ 280,00	R\$ 560,00
TOTAL					R\$ 3.060,00
LOTE III - AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Compressor p/ ar condicionado split de 7.000 e 7.500 btus.	UND	2	R\$ 400,00	R\$ 800,00
2	Compressor p/ ar condicionado split de 9.000 e 10.000 btus.	UND	2	R\$ 520,00	R\$ 1.040,00
3	Compressor p/ ar condicionado split de 12.000 btus.	UND	2	R\$ 610,00	R\$ 1.220,00
4	Compressor p/ ar condicionado split de 18.000 btus.	UND	2	R\$ 700,00	R\$ 1.400,00
5	Compressor p/ ar condicionado split de 24.000 btus.	UND	2	R\$ 880,00	R\$ 1.760,00
6	Capacitor p/ ar condicionado split de 7.000 e 7.500 btus.	UND	2	R\$ 35,00	R\$ 70,00
7	Capacitor p/ ar condicionado split de 9.000 e 10.000 btus.	UND	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00
8	Capacitor p/ ar condicionado split de 12.000 btus.	UND	2	R\$ 45,00	R\$ 90,00
9	Capacitor p/ ar condicionado split de 18.000 btus.	UND	2	R\$ 50,00	R\$ 100,00
10	Capacitor p/ ar condicionado split de 24.000 btus.	UND	2	R\$ 62,00	R\$ 124,00
11	Hélice p/ ar condicionado split de 7.000 e 7.500 btus.	UND	2	R\$ 100,00	R\$ 200,00
12	Hélice p/ ar condicionado split de 9.000 e 10.000 btus.	UND	2	R\$ 100,00	R\$ 200,00
13	Hélice p/ ar condicionado split de 12.000 btus.	UND	2	R\$ 115,00	R\$ 230,00
14	Hélice p/ ar condicionado split de 18.000 btus.	UND	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00
15	Hélice p/ ar condicionado split de 24.000 btus.	UND	2	R\$ 185,00	R\$ 370,00
16	Motor ventilador condensadora p/ ar condicionado split de 7.000 e 7.500 btus.	UND	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
17	Motor ventilador condensadora p/ ar condicionado split de 9.000 e 10.000 btus.	UND	2	R\$ 260,00	R\$ 520,00
18	Motor ventilador condensadora p/ ar condicionado split de 12.000 btus.	UND	2	R\$ 280,00	R\$ 560,00
19	Motor ventilador condensadora p/ ar condicionado split de 18.000 btus.	UND	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00
20	Motor ventilador condensadora p/ ar condicionado split de 24.000 btus.	UND	2	R\$ 310,00	R\$ 620,00
21	Motor ventilador evaporadora p/ ar condicionado split de 7.000 e 7.500 btus.	UND	2	R\$ 180,00	R\$ 360,00
22	Motor ventilador evaporadora p/ ar condicionado split de 9.000 e 10.000 btus.	UND	2	R\$ 180,00	R\$ 360,00
23	Motor ventilador evaporadora p/ ar condicionado split de 12.000 btus.	UND	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
24	Motor ventilador evaporadora p/ ar condicionado split de 18.000 btus.	UND	2	R\$ 313,00	R\$ 626,00
25	Motor ventilador evaporadora p/ ar condicionado split de 24.000 btus.	UND	2	R\$ 350,00	R\$ 700,00
26	Placa evaporadora p/ ar condicionado split de 7.000 e 7.500 btus.	UND	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
27	Placa evaporadora p/ ar condicionado split de 9.000 e 10.000 btus.	UND	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
28	Placa evaporadora p/ ar condicionado split de 12.000 btus.	UND	2	R\$ 260,00	R\$ 520,00
29	Placa evaporadora p/ ar condicionado split de 18.000 btus.	UND	2	R\$ 303,00	R\$ 606,00
30	Placa evaporadora p/ ar condicionado split de 24.000 btus.	UND	2	R\$ 315,00	R\$ 630,00
31	Placa display p/ ar condicionado split de 7.000 e 7.500 btus.	UND	2	R\$ 120,00	R\$ 240,00
32	Placa display p/ ar condicionado split de 9.000 e 10.000 btus.	UND	2	R\$ 120,00	R\$ 240,00
33	Placa display p/ ar condicionado split de 12.000 btus.	UND	2	R\$ 130,00	R\$ 260,00
34	Placa display p/ ar condicionado split de 18.000 btus.	UND	2	R\$ 162,00	R\$ 324,00
35	Placa display p/ ar condicionado split de 24.000 btus.	UND	2	R\$ 172,00	R\$ 344,00
36	Sensor temperatura p/ ar condicionado split de 7.000 e 7.500 btus.	UND	2	R\$ 53,00	R\$ 106,00
37	Sensor temperatura p/ ar condicionado split de 9.000 e 10.000 btus.	UND	2	R\$ 53,00	R\$ 106,00
38	Sensor temperatura p/ ar condicionado split de 12.000 btus.	UND	2	R\$ 53,00	R\$ 106,00
39	Sensor temperatura p/ ar condicionado split de 18.000 btus.	UND	2	R\$ 53,00	R\$ 106,00
40	Sensor temperatura p/ ar condicionado split de 24.000 btus.	UND	2	R\$ 53,00	R\$ 106,00
41	Sensor degelo p/ ar condicionado split de 7.000 e 7.500 btus.	UND	2	R\$ 53,00	R\$ 106,00
42	Sensor degelo p/ ar condicionado split de 9.000 e 10.000 btus.	UND	2	R\$ 53,00	R\$ 106,00
43	Sensor degelo p/ ar condicionado split de 12.000 btus.	UND	2	R\$ 53,00	R\$ 106,00
44	Sensor degelo p/ ar condicionado split de 18.000 btus.	UND	2	R\$ 53,00	R\$ 106,00
45	Sensor degelo p/ ar condicionado split de 24.000 btus.	UND	2	R\$ 53,00	R\$ 106,00
TOTAL					R\$ 18.554,00
LOTE IV - REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM BEBEDOURO, FREEZER E GELADEIRAS.					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QT	V. UNIT.	V. TOTAL
2	Serviço de substituição de motor de 1/8"	UND	3	R\$ 300,00	R\$ 900,00

3	Serviço de substituição de ventilador	UND	3	R\$ 40,00	R\$ 120,00
4	Serviço de substituição de condensador	UND	4	R\$ 40,00	R\$ 160,00
5	Serviço de reposição de gás	UND	3	R\$ 180,00	R\$ 540,00
6	Serviço de substituição de termostato.	UND	3	R\$ 40,00	R\$ 120,00
10	Serviço de substituição de bandeja de inox 1,00 a 1,20m	UND	3	R\$ 110,00	R\$ 330,00
TOTAL					R\$ 2.170,00
TOTAL GLOBAL					R\$ 32.334,00

Atenciosamente,

**Lidiane Pereira da Silva**  
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por: JHON HERICK SOUSA SILVA  
Código identificador: d3750d7a40a001198dd332418b701dd7

**ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS - TOMADA DE PREÇO Nº 003/2018**

À EMPRESA:

**TIAGO DA COSTA SOUSA 03746608325**  
**RUA DO CAMPO, Nº 50, PIÇARRA.**  
**CAPINZAL DO NORTE - MA**  
**CNPJ Nº 29.867.844/0001-16**

Conforme procedimento licitatório do processo em epígrafe, e consequente o termo de homologação, consoante dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, autoriza-se a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar com fornecimento de materiais para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social - F.M.A.S. o, conforme discriminados abaixo.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - F.M.A.S.					
LOTE I - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CONDICIONADOS DE AR.					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Serviços de manutenção corretiva de aparelhos ar condicionado e Split.(limpeza completa evaporadora e condensadora e reposição de gás)	UND	6	R\$ 190,00	R\$ 1.140,00
2	Serviços de manutenção preventiva de aparelhos ar condicionado e Split. (troca de capacitor, limpeza de calha e filtros de condicionado Split).	UND	6	R\$ 95,00	R\$ 570,00
TOTAL					R\$ 1.710,00
LOTE II - REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOS DE AR.					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	UND	QT	VLR EXT.
1	Serviço de instalação de ar condicionado de 7.000 Btus.	UND	1	R\$ 230,00	R\$ 230,00
2	Serviço de instalação de ar condicionado de 9.000 Btus.	UND	1	R\$ 230,00	R\$ 230,00
3	Serviço de instalação de ar condicionado de 12.000 Btus.	UND	1	R\$ 280,00	R\$ 280,00
TOTAL					R\$ 740,00
LOTE III - AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Compressor p/ ar condicionado split de 7.000 e 7.500 btus.	UND	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
2	Compressor p/ ar condicionado split de 9.000 e 10.000 btus.	UND	1	R\$ 520,00	R\$ 520,00
3	Compressor p/ ar condicionado split de 12.000 btus.	UND	1	R\$ 610,00	R\$ 610,00
4	Compressor p/ ar condicionado split de 18.000 btus.	UND	1	R\$ 700,00	R\$ 700,00
5	Compressor p/ ar condicionado split de 24.000 btus.	UND	1	R\$ 880,00	R\$ 880,00
6	Capacitor p/ ar condicionado split de 7.000 e 7.500 btus.	UND	1	R\$ 35,00	R\$ 35,00
7	Capacitor p/ ar condicionado split de 9.000 e 10.000 btus.	UND	1	R\$ 40,00	R\$ 40,00
8	Capacitor p/ ar condicionado split de 12.000 btus.	UND	1	R\$ 45,00	R\$ 45,00
9	Capacitor p/ ar condicionado split de 18.000 btus.	UND	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00
10	Capacitor p/ ar condicionado split de 24.000 btus.	UND	1	R\$ 62,00	R\$ 62,00
11	Hélice p/ ar condicionado split de 7.000 e 7.500 btus.	UND	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00
12	Hélice p/ ar condicionado split de 9.000 e 10.000 btus.	UND	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00
13	Hélice p/ ar condicionado split de 12.000 btus.	UND	1	R\$ 115,00	R\$ 115,00
14	Hélice p/ ar condicionado split de 18.000 btus.	UND	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00
15	Hélice p/ ar condicionado split de 24.000 btus.	UND	1	R\$ 185,00	R\$ 185,00
16	Motor ventilador condensadora p/ ar condicionado split de 7.000 e 7.500 btus.	UND	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
17	Motor ventilador condensadora p/ ar condicionado split de 9.000 e 10.000 btus.	UND	1	R\$ 260,00	R\$ 260,00
18	Motor ventilador condensadora p/ ar condicionado split de 12.000 btus.	UND	1	R\$ 280,00	R\$ 280,00
19	Motor ventilador condensadora p/ ar condicionado split de 18.000 btus.	UND	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
20	Motor ventilador condensadora p/ ar condicionado split de 24.000 btus.	UND	1	R\$ 310,00	R\$ 310,00
21	Motor ventilador evaporadora p/ ar condicionado split de 7.000 e 7.500 btus.	UND	1	R\$ 180,00	R\$ 180,00
22	Motor ventilador evaporadora p/ ar condicionado split de 9.000 e 10.000 btus.	UND	1	R\$ 180,00	R\$ 180,00
23	Motor ventilador evaporadora p/ ar condicionado split de 12.000 btus.	UND	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
24	Motor ventilador evaporadora p/ ar condicionado split de 18.000 btus.	UND	1	R\$ 313,00	R\$ 313,00
25	Motor ventilador evaporadora p/ ar condicionado split de 24.000 btus.	UND	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00
26	Placa evaporadora p/ ar condicionado split de 7.000 e 7.500 btus.	UND	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
27	Placa evaporadora p/ ar condicionado split de 9.000 e 10.000 btus.	UND	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
28	Placa evaporadora p/ ar condicionado split de 12.000 btus.	UND	1	R\$ 260,00	R\$ 260,00
29	Placa evaporadora p/ ar condicionado split de 18.000 btus.	UND	1	R\$ 303,00	R\$ 303,00
30	Placa evaporadora p/ ar condicionado split de 24.000 btus.	UND	1	R\$ 315,00	R\$ 315,00

31	Placa display p/ ar condicionado split de 7.000 e 7.500 btus.	UND	1	R\$ 120,00	R\$ 120,00
32	Placa display p/ ar condicionado split de 9.000 e 10.000 btus.	UND	1	R\$ 120,00	R\$ 120,00
33	Placa display p/ ar condicionado split de 12.000 btus.	UND	1	R\$ 130,00	R\$ 130,00
34	Placa display p/ ar condicionado split de 18.000 btus.	UND	1	R\$ 162,00	R\$ 162,00
35	Placa display p/ ar condicionado split de 24.000 btus.	UND	1	R\$ 172,00	R\$ 172,00
36	Sensor temperatura p/ ar condicionado split de 7.000 e 7.500 btus.	UND	1	R\$ 53,00	R\$ 53,00
37	Sensor temperatura p/ ar condicionado split de 9.000 e 10.000 btus.	UND	1	R\$ 53,00	R\$ 53,00
38	Sensor temperatura p/ ar condicionado split de 12.000 btus.	UND	1	R\$ 53,00	R\$ 53,00
39	Sensor temperatura p/ ar condicionado split de 18.000 btus.	UND	1	R\$ 53,00	R\$ 53,00
40	Sensor temperatura p/ ar condicionado split de 24.000 btus.	UND	1	R\$ 53,00	R\$ 53,00
41	Sensor degelo p/ ar condicionado split de 7.000 e 7.500 btus.	UND	1	R\$ 53,00	R\$ 53,00
42	Sensor degelo p/ ar condicionado split de 9.000 e 10.000 btus.	UND	1	R\$ 53,00	R\$ 53,00
43	Sensor degelo p/ ar condicionado split de 12.000 btus.	UND	1	R\$ 53,00	R\$ 53,00
44	Sensor degelo p/ ar condicionado split de 18.000 btus.	UND	1	R\$ 53,00	R\$ 53,00
45	Sensor degelo p/ ar condicionado split de 24.000 btus.	UND	1	R\$ 53,00	R\$ 53,00
TOTAL					R\$ 9.277,00
TOTAL GLOBAL					R\$ 11.727,00

Atenciosamente,

**Lidiane Pereira da Silva**  
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

*Publicado por: JHON HERICK SOUSA SILVA*  
Código identificador: 88c8b404872d59b54613e63426bcd8aa

**ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS - TOMADA DE PREÇO Nº 003/2018**

À EMPRESA:

**TIAGO DA COSTA SOUSA 03746608325**  
**RUA DO CAMPO, Nº 50, PIÇARRA.**  
**CAPINZAL DO NORTE - MA**  
**CNPJ Nº 29.867.844/0001-16**

Conforme procedimento licitatório do processo em epígrafe, e conseqüente o termo de homologação, consoante dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, autoriza-se a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Ação Social, conforme discriminados abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Serviços de manutenção corretiva de aparelhos ar condicionado e Split, (limpeza completa evaporadora e condensadora e reposição de gás)	UND	9	R\$ 190,00	R\$ 1.710,00
2	Serviços de manutenção preventiva de aparelhos ar condicionado e Split. (troca de capacitor, limpeza de calha e filtros de condicionado Split).	UND	9	R\$ 95,00	R\$ 855,00
TOTAL					R\$ 2.565,00

Atenciosamente,

**Lidiane Pereira da Silva**  
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

*Publicado por: JHON HERICK SOUSA SILVA*  
Código identificador: 15df3acd098104a6db1ba975bce934c0

**ORDEM DE FORNECIMENTO - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019**

Conforme procedimento licitatório do processo em epígrafe, e conseqüente o termo de homologação, consoante dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, autoriza-se o fornecimentos dos produtos alimentícios diversos da Agricultura Familiar, conforme discriminados abaixo, devendo o seu fornecimento ser de forma gradativa, sob demanda da Secretaria de Educação que fará os pedidos de forma mensal, quinzenal e/ou

até semanal, conforme for o caso, obedecendo para os pedidos os itens, valor unitário e quantidade citada abaixo, não sendo obrigada a Contratante a adquirir toda sua totalidade.

Nº	PRODUTOS	UNID	QUANT	VRL-UNIT.	TOTAL
1	ABOBORA NATURAL COMUM	KG	3.000	R\$2,10	R\$6.300,00
2	ALFACE IN NATURA TIPO AMERICANA	KG	1.000	R\$5,50	R\$5.500,00
3	ARROZ BRANCO TIPO AGULINHA	KG	3.000	R\$2,20	R\$6.600,00
4	ARROZ BRANCO TIPO COMUM	KG	3.000	R\$2,20	R\$6.600,00
5	BANANA TIPO PRATA OU CORÃO	KG	5.000	R\$2,50	R\$12.500,00
6	BATADA DOCE IN NATURA	KG	3.000	R\$2,50	R\$7.500,00
7	CHEIRO VERDE	KG	1.000	R\$10,00	R\$10.000,00
8	COUVE IN NATURA TIPO MANTEIGA	KG	1.000	R\$5,50	R\$5.500,00
9	FAVA BRANCA SECA AS SAFRA	KG	1.000	R\$10,00	R\$10.000,00
10	FEIJÃO VERDE NA BAJE	KG	2.000	R\$3,50	R\$7.000,00
11	FEIJÃO VERMELHO COMUM DA SAFRA	KG	2.000	R\$5,00	R\$10.000,00
12	FRUTA DO CONDE ( ATA ) IN NATURA	KG	2.000	R\$5,00	R\$10.000,00
13	JACA TIPO BAGRE DURO IN NATURA	KG	3.000	R\$1,00	R\$3.000,00
14	LARANJA IN NATURA	KG	5.000	R\$1,75	R\$8.750,00
15	LIMÃO COMUM IN NATURA	KG	2.000	R\$2,75	R\$5.500,00
16	MACAXEIRA ( RAIZ DE AIPIM) IN NATURA	KG	3.000	R\$2,50	R\$7.500,00
17	MAMÃO COMUM	KG	3.000	R\$2,88	R\$8.640,00
18	MANGA COITE IN NATURA	KG	3.000	R\$2,50	R\$7.500,00
19	MANGA TIPO ROSA IN NATURA	KG	3.000	R\$3,00	R\$9.000,00
20	MARACUJÁ	KG	2.500	R\$3,50	R\$8.750,00
21	MAXIXE	KG	2.000	R\$3,50	R\$7.000,00
22	MELANCIA TIPO SERTÃO	KG	10.000	R\$1,00	R\$10.000,00
23	MILHO VERDE EM ESPIGA IN NATURA	KG	5.000	R\$3,35	R\$16.750,00
24	PEPINO IN NATURA TIPO CAIPIRA	KG	3.000	R\$2,50	R\$7.500,00
25	PIMENTA DE CHEIRO	KG	500	R\$8,00	R\$4.000,00
26	PIMENTÃO IN NATURA TIPO VERDE	KG	2.000	R\$4,00	R\$8.000,00
27	POLPA DE FRUTAS ( ACEROLA,CAJÚ,CAJÁ,ABACAXI, GOIABA, MANGA E MARACUJÁ).	KG	5.000	R\$8,00	R\$40.000,00
28	QUIABO	KG	1.000	R\$6,00	R\$6.000,00
29	TANGERINA IN NATURA	KG	3.000	R\$1,75	R\$5.250,00
30	TOMATE CEREJA IN NATURA	KG	2.000	R\$2,30	R\$4.600,00
31	VINAGREIRA	KG	1.000	R\$5,00	R\$5.000,00
TOTAL					R\$270.240,00

Atenciosamente,

**Lidiane Pereira da Silva**  
Secretária de Finanças e Planejamento

*Publicado por: JHON HERICK SOUSA SILVA*  
Código identificador: 058a968526f67e8c2092cdbce9146b1e

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR**

**EDITAL DA ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR**

**ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR EDITAL Nº01/2019**

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE DUQUE BACELAR, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Nº 004/2002 que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e da outras providencias, torna público o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024, aprovado pela RESOLUÇÃO Nº 02/2019, do CMDCA local.

**1. DO PROCESSO DE ESCOLHA:**

**1.1.** O Processo de Escolha em Data Unificada é disciplinado pela Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Resolução nº 170/2015 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, assim como pela Lei Municipal nº 004/2002 e Resolução nº 02/2019, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Duque Bacelar, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização do Ministério Público;

**1.2.** Os membros do Conselho Tutelar local serão escolhidos mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do município, em data de 06 de outubro de 2019, sendo que a posse dos eleitos e seus respectivos suplentes

ocorrerá em data de 10 de janeiro de 2020;

1.3. Assim sendo, como forma de dar início, regulamentar e ampla visibilidade ao Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024, torna público o presente Edital, nos seguintes termos:

## **2. DO CONSELHO TUTELAR:**

**2.1.** O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela comunidade local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de escolha com os demais pretendentes;

**2.2.** Cabe aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos art. 18-B, par. único[1], 90, §3º, inciso II, 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei nº 8.069/90, observados os deveres e vedações estabelecidos por este Diploma, assim como pela Lei Municipal nº 004/2002;

**2.3.** O presente Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Duque Bacelar visa preencher as 05 (cinco) vagas existentes[2] o colegiado, assim como para seus respectivos suplentes;

**2.4.** Por força do disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas[3].

## **3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR:**

**3.1.** Por força do disposto no art. 133, da Lei nº 8.069/90, e do art. XXII, da Lei Municipal nº 004/2002, os candidatos a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

**a)** Reconhecida idoneidade moral (comprovada pelas certidões negativas criminais, da Justiça Federal, Eleitoral e Estadual);

**b)** Idade superior a 21 (vinte e um) anos;

**c)** Residir no município há mais de dois anos, cuja comprovação se dará através de contas de utilização de serviços públicos (água, luz e telefone) ou deverá apresentar uma declaração do proprietário de sua residência e de duas testemunhas, sendo obrigatório o reconhecimento de firma dos declarantes;

**d)** Estar quites com as obrigações eleitorais e no gozo de seus direitos políticos (comprovado através de Certidão de Regularidade com a Justiça Eleitoral ou documento comprobatório de votação nas últimas eleições);

**e)** Não estar respondendo processo junto ao Conselho Tutelar por infringir o ECA (Lei Federal nº 8.060/1990);

**f)** Instrução Equivalente ao 2º grau (comprovado através de original para conferência e fotocópia de Histórico Escolar ou Certificado de Conclusão de Ensino Médio);

**g)** Ter, no mínimo, 02 anos de experiência comprovada na área da criança e do adolescente;

**h)** Comprovada a participação e aprovação em processo de capacitação e avaliação acerca dos direitos infanto-juvenis; promovido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no decurso do processo de escolha;

**i)** Ter participação de 75% de presença na capacitação;

**j)** Ter aproveitamento de 70 % na prova objetiva.

**3.2.** O preenchimento dos requisitos legais deve ser demonstrado no ato da candidatura.

## **4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO:**

**4.1.** Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, durante o horário previsto no art. XXV da Lei Municipal nº 004/2002 para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreaviso, assim como da realização de outras diligência e tarefas inerentes ao órgão;

**4.2.** O valor do vencimento é de: R\$: 01 Salário Mínimo;

**4.3.** Se eleito para integrar o Conselho Tutelar o servidor municipal, poderá optar entre o valor da remuneração do cargo

de Conselheiro ou o valor de seus vencimentos, ficando-lhe garantidos:

**a)** O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;

**b)** A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

## **5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR**

**5.1.** As atribuições dos membros do conselho tutelar estão previstas na Lei 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

## **6. DOS IMPEDIMENTOS:**

**6.1.** São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto no art.140, da Lei nº 8.069/90 e art. 15, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA;

**6.2.** Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 05 (cinco) primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação; o candidato remanescente será reclassificado como seu suplente imediato, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento;

**6.3.** Estende-se o impedimento do conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca;

**6.4.** É também impedido de se inscrever no Processo de Escolha unificado o membro do Conselho Tutelar que:

**a)** tiver sido empossado para o segundo mandato consecutivo até o dia 10 de janeiro de 2016;

**b)** tiver exercido o mandato, em regime de prorrogação, por período ininterrupto superior a 04 (quatro) anos e meio.

## **7. DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL:**

**7.1.** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente instituirá, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente Edital, uma Comissão Especial de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil, para a organização e condução do presente Processo de Escolha;

**7.2.** Compete à Comissão Especial Eleitoral:

**a)** Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos;

**b)** Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;

**c)** Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

**d)** Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

**e)** Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local;

**f)** Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

**g)** Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

**h)** Escolher e divulgar os locais de votação e apuração de votos;

**i)** Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;

**j)** Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;

k) Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores.

**7.3.** Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

#### **8. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA:**

**8.1.** O Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar observará o **calendário** anexo ao presente Edital;

**8.2.** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fará publicar editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente para cada uma das fases do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar, dispondo sobre:

**8.3.** Inscrições e entrega de documentos

**8.4.** Formação inicial: capacitação para o exame sob a responsabilidade da comissão (participação obrigatória);

**8.5.** Exame de conhecimento específico acerca do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA e demais legislações pertinentes de caráter eliminatório;

**8.6.** Diplomação;

**8.7.** Posse

#### **9. PRIMEIRA ETAPA-DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS**

**9.1.** A participação no presente processo de escolha em data unificada iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento presencial e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;

**9.2.** A inscrição será efetuada pessoalmente na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Duque Bacelar, à Rua São Judas Tadeu, s/n, Bairro Centro, nesta cidade, das 08:00 às 16:00, entre os dias 05/04/2019 a 02/05/2019, logo após a publicação do Edital do processo de escolha dos pretendentes a função de conselheiro tutelar conforme previsto na Resolução 170 de Janeiro de 2015 do CONANDA - que alterou e acrescentou disposição à Resolução 139/2010.

**9.3.** As informações prestadas na inscrição são de total responsabilidade do candidato;

**9.4.** Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

**a)** Carteira de identidade ou documento equivalente;

**b)** Título de eleitor, com o comprovante de votação ou justificativa nas 04 (quatro) últimas eleições;

**c)** Certidões negativas cíveis e criminais que comprovem não ter sido condenado ou estar respondendo, como réu, pela prática de infração penal, administrativa, ou conduta incompatível com a função de membro do Conselho Tutelar;

**d)** Comprovante através de contas de utilização de serviços públicos (água, luz e telefone) ou uma declaração do proprietário de sua residência e de duas testemunhas, sendo obrigatório o reconhecimento de firma dos declarantes;

**e)** Comprovante original para conferência e fotocópia de Histórico Escolar ou Certificado de Conclusão de Ensino Médio;

**f)** Comprovante de reconhecida experiência comprovada na área da criança e adolescente de no mínimo 02 anos;

**9.5.** A análise dos documentos será realizada no prazo de 06 (seis) dias após o encerramento do recebimento da documentação;

**9.6.** Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada o postulante será excluído sumariamente do processo de escolha em data unificada, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos a autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal;

**9.7.** O candidato impugnado terá 05 (cinco) dias após a data de publicação da lista dos habilitados e não habilitados para apresentar defesa;

**9.8.** Após análise de documentação pela Comissão Especial será publicada a lista dos habilitados a participarem do processo de

escolha em data unificada, que ocorrerá no dia 06 de Outubro de 2019;

#### **10. SEGUNDA ETAPA - DA CAPACITAÇÃO**

**10.1** Esta etapa consiste na capacitação de candidatos habilitados sendo obrigatória a presença de todos os candidatos classificados em no mínimo 75% de carga horária ofertada, o que será confirmada através da lista de presença, sob pena de sua eliminação;

**10.2.** A capacitação obrigatória acontecerá nos dias 04 e 05 de Julho de 2019 no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, localizado a Rua São Judas Tadeu, s/n, Bairro Centro, no horário de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 18:00, com carga horária de 16 horas a ser realizada em 02 (dois) dias, e terá como conteúdo programático o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e demais legislações pertinentes.

#### **11. DA TERCEIRA ETAPA - EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO**

**11.1** O exame de conhecimento específico será aplicado no dia 09/07/2019 é de caráter eliminatório, versará sobre os artigos do Estatuto da Criança e Adolescente e contará 20 (vinte) questões objetivas, valendo 0,5 (meio) ponto cada, num total de 10 (dez) pontos, sendo considerado aprovado o candidato que obtiver o mínimo 7 (sete) pontos;

**11.2.** Os candidatos deverão chegar ao local da prova com a antecedência de no mínimo meia hora antes, munidos de caneta esferográfica azul ou preta e documento de identificação;

**11.3.** O candidato que não comparecer ao local da prova para sua realização será considerado automaticamente excluído do processo de eleição;

**11.4.** O (a) candidato (a) que necessitar de condição especial para realização da prova solicitará, por escrito, apenas no ato da inscrição, indicando claramente quais recursos especiais necessários (material, equipamento...). Após esse período, a solicitação será indeferida;

**11.5.** A relação dos aprovados nesta etapa ocorrerá no dia 10/07/2019;

**11.6.** Após publicação do resultado do exame de conhecimento específico o candidato poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias para a Comissão Especial;

**11.7.** A comissão especial terá 03 dias para análise dos recursos pertinentes;

**11.8.** A relação definitiva será divulgada no dia 15/07/2019.

#### **12. DA QUARTA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA**

**12.1.** Esta etapa definirá os conselheiros tutelares titulares e os suplentes.

**12.2.** O processo de Escolha em Data Unificada realizar-se-á no dia 06 de Outubro de 2019, das 08h às 17 h, horário local, conforme previsto no Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

#### **13. DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL:**

**13.1.** Cabe ao Poder Público, com a colaboração dos órgãos de imprensa locais, dar ampla divulgação ao Processo de Escolha desde o momento da publicação do presente Edital, incluindo informações quanto ao papel do Conselho Tutelar, dia, horário e locais de votação, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular no pleito;

**13.2.** É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;

**13.3.** Os candidatos poderão dar início à campanha eleitoral após a publicação da relação definitiva dos candidatos habilitados, prevista no item **9.8** deste Edital;

**13.4.** A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos;

**13.5.** Os candidatos poderão promover as suas candidaturas

junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular;

**13.6.** As instituições públicas ou particulares (escolas, Câmara de Vereadores, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de membro do Conselheiro Tutelar;

**13.7.** Os debates deverão ter regulamento próprio, a ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e à Comissão Especial Eleitoral designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência;

**13.8.** Cabe à Comissão Especial Eleitoral supervisionar a realização dos debates, zelando para que sejam proporcionadas iguais oportunidades a todos os candidatos nas suas exposições e respostas;

**13.9.** É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, camisas, bonés e outros meios não previstos neste Edital;

**13.10.** É dever do candidato portar-se com urbanidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;

**13.11.** Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;

**13.12.** A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

#### **14. DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:**

**14.1.** A eleição para os membros do Conselho Tutelar do Município de Duque Bacelar realizar-se-á no dia 06 de outubro de 2019, das 08h às 17h, conforme previsto no art. 139, da Lei nº 8.069/90 e Resolução nº 152/2012, do CONANDA;

**14.2.** A votação deverá ocorrer preferencialmente em urnas eletrônicas cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Ceará;

**14.3.** As cédulas para votação manual serão elaboradas pela Comissão do Especial Eleitoral, adotando parâmetros similares aos empregados pela Justiça Eleitoral em sua confecção;

**14.4.** Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e número dos candidatos a membro do Conselho Tutelar;

**14.5.** As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão Especial Eleitoral, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas;

**14.6.** Após a identificação, o eleitor assinará a lista de presença e procederá a votação;

**14.7.** O eleitor que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;

**14.8.** O eleitor poderá votar em apenas um candidato;

**14.9.** No caso de votação manual, votos em mais de um candidato ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsto no regulamento da eleição;

**14.10.** Será também considerado inválido o voto:

**a)** cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;

**b)** cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de

votação;

**c)** cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;

**d)** que tiver o sigilo violado.

**14.11.** Efetuada a apuração, serão considerados eleitos os 05 (cinco) candidatos mais votados, ressalvada a ocorrência de alguma das vedações legais acima referidas, sendo os demais candidatos considerados suplentes pela ordem de votação;

**14.12.** Em caso de empate na votação, ressalvada a existência de outro critério previsto na Lei Municipal local, será considerado eleito o candidato com idade mais elevada.

#### **15. DAS VEDAÇÕES AOS CANDIDATOS DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA:**

**15.1.** Conforme previsto no art. 139, §3º, da Lei nº 8.069/90, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

**15.2.** É também vedada a prática de condutas abusivas ou desleais que acarretem vantagem indevida ao candidato, como a “boca de urna” e o transporte de eleitores, dentre outras previstas na Lei nº 9.504/97 (Lei Eleitoral), pois embora não caracterizem crime eleitoral, importam na violação do dever de idoneidade moral que se constitui num dos requisitos elementares das candidaturas;

**15.3.** Os candidatos que praticarem quaisquer das condutas relacionadas nos itens anteriores, durante e/ou depois da campanha, inclusive no dia da votação, terão cassado seu registro de candidatura ou diploma de posse, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e mesmo criminal, inclusive de terceiros que com eles colaborem;

**15.4.** Caberá à Comissão Especial Eleitoral ou, após sua dissolução, à Plenária do CMDCA, decidir pela cassação do registro da candidatura ou diploma de posse, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

#### **16. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:**

**16.1.** Ao final de todo o Processo, a Comissão Especial Eleitoral encaminhará relatório ao CMDCA, que fará divulgar no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos 05 (cinco) candidatos eleitos para o Conselho Tutelar e seus respectivos suplentes, em ordem decrescente de votação.

#### **17. DA POSSE:**

**17.1.** A posse dos membros do Conselho Tutelar será concedida pelo Presidente do CMDCA local, no dia **10 de janeiro de 2020**, conforme previsto no art. 139, §2º, da Lei nº 8.069/90;

**17.2.** Além dos 05 (cinco) candidatos mais votados, também devem tomar posse, pelo menos, 05 (cinco) suplentes, também observada a ordem de votação, de modo a assegurar a continuidade no funcionamento do órgão, em caso de férias, licenças ou impedimentos dos titulares.

#### **18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**18.1.** Cópias do presente Edital e demais atos da Comissão Especial Eleitoral dele decorrentes serão publicadas, com destaque, nos órgãos oficiais de imprensa, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Duque Bacelar, bem como afixadas no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS), Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal;

**18.2.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 004/2002;

**18.3.** É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha em data unificada dos membros do Conselho Tutelar;

**18.4.** É facultado aos candidatos, por si ou por meio de representantes credenciados perante a Comissão Especial

Eleitoral, acompanhar todo desenrolar do processo de escolha, incluindo as cerimônias de lacração de urnas, votação e apuração;

**18.5.** Cada candidato poderá credenciar, até 48 (quarenta e oito) horas antes do pleito, 01 (um) representante por local de votação e 01 (um) representante para acompanhar a apuração dos votos e etapas preliminares do certame;

**18.6.** Os trabalhos da Comissão Especial Eleitoral se encerram com o envio de relatório final contendo as intercorrências e o resultado da votação ao CMDCA;

**18.7.** O descumprimento das normas previstas neste Edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha.

**Publique-se**

**Encaminhe-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal locais**

**Duque Bacelar, 26 de março de 2019**

**Mylla Christie Cardoso da Silva**

**Presidente do CMDCA**

[1] Incorporado pela Lei nº 13.010/2014.

[2] Caso haja mais de 01 (um) colegiado, isto deve ser devidamente especificado.

[3] OBS: A eleição por meio de “chapas” acaba limitando as possibilidades de escolha do eleitor, servindo assim de desestímulo à sua participação no pleito, razão pela qual deve ser evitada. Caso, porventura, haja previsão da escolha dos membros do Conselho Tutelar por meio de “chapas” na Lei Municipal local, sugere-se sua alteração.

*Publicado por: JALES MOURA DE FREITAS CARVALHO  
Código identificador: cd7fa20b180f7ce2926e7123a53dbad4*

**LEI MUNICIPAL Nº 142/2019**

**Lei Municipal nº 142/2019**

**Dispõe sobre o reajuste dos benefícios pagos pelo FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSOES DO MUNICÍPIO DE DUQUE BACELAR - FAPEDUQUE, e dos demais valores constantes do Regulamento da Previdência Social - RPS, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998; na Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003; Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Os benefícios pagos pelo Fundo de Aposentadoria e Pensões do Município de Duque Bacelar - FAPEDUQUE serão reajustados, com data retroativa a partir de 1º de janeiro de 2019, em 3,43 % (Três inteiros e quarenta e três décimos por cento).

**§ 1º** Os benefícios a que se refere o caput, com data de início a partir de 1º de fevereiro de 2018, serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no Anexo Único desta Lei.

**§ 2º** Para benefícios majorados por força da elevação do salário mínimo para R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que tratam o caput e o § 1º.

**Art. 2º** - A partir de 1º de janeiro de 2019, os benefícios de prestação continuados pagos pelo FAPEDUQUE correspondentes a aposentadorias, auxílio-doença, auxílio-reclusão (valor global) e pensão por morte (valor global); não terão valores inferiores a R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), nem superior a 5.839,45 ( cinco mil oitocentos e trinta e nove reais e quarenta e cinco centavos).

**Art. 3º** - O valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até 14 (quatorze) anos de idade, ou inválido de qualquer idade, a partir de 1º de janeiro de 2018, é de:

I - R\$ 46,54 (quarenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos) para o segurado com remuneração mensal não superior a R\$ 907,77 (novecentos e sete reais e setenta e sete centavos);

II - R\$ 32,80 (trinta e dois reais e oitenta centavos) para o segurado com remuneração mensal superior a R\$ 907,77 (novecentos e sete reais e setenta e sete centavos) e igual ou inferior a R\$ 1.364,43 (um mil trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta e três centavos).

**§ 1º** Para fins do disposto neste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total do respectivo salário-de-contribuição, ainda que resultante da soma dos salários-de-contribuição correspondentes a atividades simultâneas.

**§ 2º** O direito à cota do salário-família é definido em razão da remuneração que seria devida ao empregado no mês, independentemente do número de dias efetivamente trabalhados.

**§ 3º** Todas as importâncias que integram o salário-de-contribuição serão consideradas como parte integrante da remuneração do mês, exceto o décimo terceiro salário e o adicional de férias previsto no inciso XVII do art. 7º da Constituição, para efeito de definição do direito à cota do salário-família.

**§ 4º** A cota do salário-família é devida proporcionalmente aos dias trabalhados nos meses de admissão e demissão do empregado.

**Art. 4º** - O auxílio-reclusão, de que trata o artigo 58, § 2º da Lei Municipal nº 70/2010, a partir de 1º de janeiro de 2017, será devido aos dependentes do segurado cujo salário-de-contribuição seja igual ou inferior a R\$ 1.364,43 (um mil trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta e três centavos), independentemente da quantidade de contratos e de atividades exercidas.

**Art. 5º** - Ficam fixados 5.839,45 (cinco mil oitocentos e trinta e nove reais e quarenta e cinco centavos) os valores de que tratam o inciso II do art. 13 e 47 da Lei Municipal nº 70/2010.

**Art. 6º** - Fica autorizado o Poder Executivo a reajustar por meio de Decreto os benefícios de que tratam a presente Lei, assim como, os valores fixados nos artigos 13 e 47 da Lei Municipal nº 70/2010, para preservar-lhes, em caráter permanente o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preço ao Consumidor - INPC, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

**Art. 7º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente.

**Art. 8º** - Este lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2019.

**Art. 9º** - Fica revogada as demais disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR, ESTADO DO MARANHÃO, EM 29 DE MARÇO DE 2019.**

**Jorge Luiz Brito de Oliveira**  
**Prefeito Municipal**

**FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2019.**

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até janeiro 2018	3,43
Em fevereiro 2018	3,20
Em março 2018	3,01
Em abril 2018	2,94
Em maio 2018	2,72
Em junho 2018	2,28
Em julho 2018	0,84
Em agosto 2018	0,59
Em setembro 2018	0,59
Em outubro 2018	0,29
Em novembro 2018	0,00
Em dezembro 2018	0,14

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE**

**BACELAR, ESTADO DO MARANHÃO, EM 29 DE MARÇO DE 2019.**

**Jorge Luiz Brito de Oliveira**  
**Prefeito Municipal**

*Publicado por: JALES MOURA DE FREITAS CARVALHO*  
*Código identificador: 0b7035fa18041ebf1b4c97bb2563906f*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**

### **EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 181/2019**

### **EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 181/2019**

Origem: PREGÃO Nº 013/2019- CPL/PMFN  
Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, inscrita no CNPJ Nº 06.080.394/0001-11 e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, órgão público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.658.017/0001-10. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 005/2009. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E SERVIÇOS DE MONTAGEM, DESTINADOS A IMPLANTAÇÃO DE 01 (UMA) SUBESTAÇÃO DE 150 KVA NA UNIDADE MISTA CASA DE SAÚDE MENINO JESUS, NESTE MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, PARA O ANO DE 2019; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**; 10.301.0017.2-073 - Manutenção do Atendimento Básico (PAB, ACS, PSF, NASF, FB, SB Outros), 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo, 4.4.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente. 3.3.90.39.00.00- Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica. VALOR TOTAL CONTRATUAL - R\$ 65.506,44 (sessenta e cinco mil quinhentos e seis reais e quarenta e quatro centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 29/03/2019 até 31/12/2019; CONTRATANTES: Aleandro Gonçalves Passarinho, inscrito no CPF nº 427.785.143-68 - Prefeito Municipal e Maria Alvina Gonçalves Passarinho, inscrita no CPF nº 449.246.663-00 - Secretária Municipal de Saúde- SEMUS; CONTRATADA: **AYSAR ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.026.653/0001-36. Representante Legal: Srº Francisco de Assis Salazar Cintra, inscrito no CPF nº 602.761.293-26.

*Publicado por: GABRIELA LIMA BARROS*  
*Código identificador: d7ba3b8afc4370cdc35ee8719be568b2*

### **AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019**

PREFEITURA MUN. DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial Nº 020/2019  
A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA, através da Comissão Permanente de Licitação -CPL, torna público que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial visando a contratação de empresas para a Instalação e Manutenção de ar condicionado com reposição de peças a fim de atender a demanda operacional desta Prefeitura Municipal e demais Secretarias Municipais, para o exercício de 2019.** Tipo Menor Preço por Item. LOCAL: Sede da Prefeitura. Localizada na Rua Rui Barbosa, nº 125-Centro. DATA DE

ABERTURA: **22/04/2019**. HORÁRIO: **08:00 h**. Recebimento dos envelopes e início da habilitação. Local: Sala de reunião da CPL, localizada na Rua Rui Barbosa, nº 125, Centro, Fortaleza dos Nogueiras - MA. AQUISIÇÃO DO EDITAL: até três dias úteis antes da data da abertura do certame na sala da CPL. Os interessados poderão adquirir o edital pagando a taxa de R\$ 20,00 em horário comercial das 08:00 às 12:00 horas. Fortaleza dos Nogueiras (MA), 03 de abril de 2019. Faustiana Nogueira de Freitas - Pregoeira Municipal. Odair Pinheiro Miranda - Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

*Publicado por: GABRIELA LIMA BARROS*  
*Código identificador: 6d4a53e261989a69cf97a5c3a80acc0a*

### **DECRETO Nº 019/2019**

#### **DECRETO Nº 019/2019**

#### **DECLARA EMERGÊNCIA NO TRANSPORTE ESCOLAR PÚBLICO MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA;**

O Prefeito interino do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Orgânica do Município e da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** o ofício 011/2019 da Secretaria Municipal de Educação,

**CONSIDERADO** que foi rescindido o contrato administrativo firmado com a empresa **F FRAZÃO LIMA EIRELE- ME**, que tem como objeto a Contratação de empresas para execução os serviços de transporte Escolar, em detrimento do inadimplemento contratual da contratada no dia 18 de Março 2019;

**CONSIDERANDO** que o processo licitatório de tal envergadura demanda tempo, e o serviço de transporte escolar como essencial ao acesso a educação não pode sofrer descontinuidade, sob pena de lesão ao interesse público;

**CONSIDERANDO** que o Transporte Escolar trata-se de serviço essencial e contínuo;

**CONSIDERANDO** que a empresa contratada foi devidamente científica de suas obrigações e responsabilidades;

**CONSIDERANDO** que é obrigatório o transporte de alunos da rede pública de ensino;

**CONSIDERANDO** que a empresa inadimplente, venceu 23 (vinte e três) rotas, não tendo o município condições de realizar o transporte desses alunos com veículos próprios;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se observar o princípio da continuidade do serviço público, que determina que todos os serviços devem funcionar de maneira permanente e ininterrupta, especialmente aqueles que, por sua natureza, revelam o desempenho de funções essenciais à coletividade;

**CONSIDERANDO** que a interrupção da prestação do serviço de Transporte Escolar poderá também trazer prejuízos de grande vulto à população, evidenciando assim a urgência na adoção de medidas aptas e eficazes para solucionar a questão;

**CONSIDERANDO** o art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, que dispensa o procedimento licitatório nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo manifesto;

**CONSIDERANDO** que de modo análogo ao presente caso, já decidiu de modo favorável a medida o TCU no julgado cuja decisão 347/94 do Plenário foi devidamente fundamentada e publicada em 21 de julho de 1997 no Diário Oficial da União;

**CONSIDERANDO** que é dever da Administração Municipal o Transporte Escolar dos alunos matriculados na rede municipal de ensino, propondo medidas que garantam a continuidade deste serviço, sem qualquer interrupção;

**CONSIDERANDO** que foi encaminhado ao Ministério Público

do Estado do Maranhão o relato circunstanciando todo o ocorrido por intermédio do ofício nº. 011/2019.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica decretada situação de Emergência no Transporte Escolar Público do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA.

**Art. 2º** A emergência declarada nos termos do artigo 1º autoriza a adoção de medidas administrativas necessárias para a manutenção da assistência adequada ao Transporte Escolar Público do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, em especial a locação de veículos estritamente necessários ao atendimento da situação emergencial, pelo menor prazo possível, de acordo com o que preceitua o inciso IV do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993.

Parágrafo único. A situação excepcional de contratação temporária levada a efeito com base na situação emergencial somente será permitida enquanto perdurar a vigência deste decreto, com o objetivo de evitar o perecimento do interesse público, devendo a Administração Municipal, por intermédio do Gestor da Secretaria Municipal de Educação - SME, adotar o mais breve possível, todas as medidas necessárias e cabíveis para atendimento das necessidades coletivas, urgentes e transitórias, decorrentes da falta do Transporte Escolar Público Municipal, bem como para regularizar a contratação de tal serviço nos termos da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, procedendo inclusive com a publicação de novo processo licitatório o mais rápido possível.

**Art. 3º** A Tramitação dos processos e procedimentos referentes a assuntos vinculados a este decreto correrá em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades da administração pública direta e indireta, salvo por situações justificadas.

**Art. 4º** Fica autorizado a comissão permanente de Licitação a efetuar os procedimentos necessários a realização da contratação da empresa por processo de dispensa de licitação, realizando os procedimentos administrativos de praxe esculpido pelas leis 8.666/93, 10520/2002 e demais legislação pertinente..

**Art. 5º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos desde o dia de 25 de Fevereiro de 2019 pelo prazo de até 90 (noventa) dias, podendo excepcionalmente, em função de situação fundamentada, ser prorrogado por igual período.

**Art. 6º** O presente Decreto será publicado no Órgão Oficial de Publicação do Município e posteriormente será encaminhado aos órgãos competentes para tomarem conhecimento;

**Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.**

Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, 22 de Março de 2019.

**DEURIVAL COELHO DA FONSECA JUNIOR** - Prefeito Interino

**MARIA JOSE MARTINS DOS SANTOS** - Secretário Municipal de Educação

*Publicado por: GABRIELA LIMA BARROS  
Código identificador: c47aabcd5bfc53fd0a26689852328b*

**PORTARIA N.º 014/2019 - GP**

**PORTARIA n.º 014/2019 - GP**

O Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**RESOLVE:**

Art. 1.º - **DESIGNAR**, o(a) Servidor(a) Municipal o(a) Sr.(a) **RAILSON DA SILVA GUIMARÃES**, para **FISCAL DOS CONTRATOS (referentes ao ano de 2019) - DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA, URB E SANEAMENTO do município de Fortaleza dos Nogueiras -**

**MA.**

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 13/03/2019

**ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO** - **Prefeito Municipal**

*Publicado por: GABRIELA LIMA BARROS  
Código identificador: 96617ea24ba2b5c63510982039f69494*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS**

**RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2019**

Ratificação da Dispensa de Licitação Ratifico para fins do disposto no art. 26 da lei Federal nº 8.666/93, e à vista do Parecer emitido pelo Assessor Jurídico, a Dispensa de Licitação N.º 004/2019, fundamentada no inciso II do art. 24 da lei supra, Decreto Presidencial nº 9.412 de 18 de junho de 2018, cujo objeto é contratação de empresa para a concessão de licença de uso de softwares de gestão pública integrado (controle interno, processo administrativo, protocolo e elaboração de processamento padronizado da despesa pública, bem como implantação, treinamento, serviços de manutenção, atendimento e suporte técnico. junto à: B R CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI, Rua Retiro Natal, Cond. Marfim II Pavimento 01, BL. 01, Apto. 104, Jardim Eldorado, Turu, São Luís - MA / 65.067-283, CNPJ: 31.420.584/0001-88, no valor global de R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais) Gonçalves Dias- MA, 25 de fevereiro de 2019. Antônio Soares de Sena Prefeito Municipal

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO  
Código identificador: 1280c0615525144f33a79954724de199*

**RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 014/2019**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 014/2019. RESULTADO DO JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO.** Processo Administrativo nº 02.2702.001/2019.

A Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias (MA), através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o resultado do julgamento da proposta e habilitação do Pregão Presencial acima referenciado objetivando a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de pneumáticos diversos para atender as necessidades das Secretarias Municipais, realizada a partir das 10:00 horas do dia 26 de março de 2019 na sala da CPL, onde compareceu ao certame as seguintes empresas: JOSÉ RAIMUNDO DE CASTRO SANTOS - ME CNPJ Nº 11.046.471/0001/0001-57 representada pelo Senhor: José Raimundo De Castro Santos portador do CPF Nº 197.940.703-78 e J. A. VELOSO - ME, MONTANA PNEUS CNPJ: 22.104.115/0001-69 tendo como Representante: Jean Abrantes Veloso portador do CPF Nº 225.036.843-00, que após o julgamento dos envelopes de proposta e habilitação as mesmas por atenderem as exigências do edital sagraram-se vencedoras. Informações adicionais poderão ser obtidas na sede da CPL no prédio da Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias, Praça João Afonso Cardoso 404, Centro, Cep: 65.775-000. Gonçalves Dias em 26 de março de 2019. Maria Edneude Moura Gomes - Pregoeira

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO  
Código identificador: 18ebc833c004a3c5800fa0e5dc069c3c*

**RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL -  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 015/2019****RESULTADO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL -  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 015/2019.  
RESULTADO DO JULGAMENTO DE PROPOSTA E  
HABILITAÇÃO.** Processo Administrativo nº 02.2702.002/2019.

A Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias (MA), através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o resultado do julgamento da proposta e habilitação do Pregão Presencial acima referenciado objetivando a contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de materiais e suprimentos de informática diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Educação e Assistência Social, realizada a partir das 15:00 horas do dia 26 de março de 2019 na sala da CPL, onde compareceu ao certame as seguintes empresas: EDUARDO F S CUNHA - EPP TECOM CNPJ Nº 20.230.783/0001-07, Representante: Eduardo Francisco Silva Cunha - CPF:027.102.033-40 e F. M DA SILVA NETO , CNPJ Nº 11.713.048/0001-63, Representante: Firmino Marques da Silva Neto - CPF: 001.682.523-33, que após o julgamento dos envelopes de proposta e habilitação as mesmas por atenderem as exigências do edital sagraram-se vencedoras. Informações adicionais poderão ser obtidas na sede da CPL no prédio da Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias, Praça João Afonso Cardoso 404, Centro, Cep: 65.775-000. Gonçalves Dias em 26 de março de 2019. Maria Edneude Moura Gomes - Pregoeira

Publicado por: **VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO**  
Código identificador: 289e66bd8c4e02b5ef15d27fef860dcf

02.2702.004/2019. A Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias (MA), através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do julgamento da proposta e habilitação da Tomada de Preços acima referenciado objetivando a contratação de empresa de engenharia para a realização de serviço de assessoria técnica especializada, compreendendo ações de infraestrutura educacional, quais sejam: coordenação, estudos de viabilidade técnica, análises, orçamentos, monitoramento de obras, laudos, levantamentos, projetos, pareceres, vistorias, e outros de mesmas naturezas, necessários à consecução das obras financiadas com recursos federais do Ministério da Educação - MEC juntamente a outras demandas técnicas do município de Gonçalves Dias - MA que envolvam a elaboração de projetos, realizada a partir das 09:00 horas do dia 29 de março de 2019 na sala da CPL, onde compareceu ao certame as seguintes empresas: NOGUEIRA LIMA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 04.161.509/0001-77, representada pelo Senhor Darwin Einstein Arruda Nogueira Lima - CPF: 662.772.301-82 e KILZER SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 32.128.848/0001-97 representada pelo Senhor Alexandre Victor Costa Béliche - CPF: 025.033.613-82. que após o julgamento dos envelopes de habilitação e proposta a empresa NOGUEIRA LIMA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 04.161.509/0001-77 por atender as exigências do edital sagrou-se vencedora. Informações adicionais poderão ser obtidas na sede da CPL no prédio da Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias, Praça João Afonso Cardoso 404, Centro, Cep: 65.775-000. Gonçalves Dias em 29 de março de 2019. Regilane do Nascimento Nunes Silva - Presidente da CPL

Publicado por: **VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO**  
Código identificador: 20f9c19c2ba62792a96a5a3f117e8c70

**RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS: Nº  
006/2019**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº  
006/2019. RESULTADO DO JULGAMENTO DE  
HABILITAÇÃO E PROPOSTA.** Processo Administrativo nº 02.2702.005/2019. A Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias (MA), através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do julgamento da proposta e habilitação da Tomada de Preços acima referenciado objetivando o fornecimento de refeições prontas e quentinhas para atender as necessidades das Secretarias Municipais, realizada a partir das 15:00 horas do dia 29 de março de 2019 na sala da CPL, onde compareceu ao certame os seguintes licitantes: RAYSA DOS SANTOS OLIVEIRA 07653111351, CNPJ: 37.031.455/0001-20, representado pela Senhora Raysa Santos Oliveira, CPF:076.531.113-51 e EROTILTES RODRIGUES DA SILVA - CPF: 850.959.583-68, que após o julgamento dos envelopes de habilitação e proposta as mesmas por atenderem as exigências do edital sagraram-se vencedoras. Informações adicionais poderão ser obtidas na sede da CPL no prédio da Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias, Praça João Afonso Cardoso 404, Centro, Cep: 65.775-000. Gonçalves Dias em 29 de março de 2019. Regilane do Nascimento Nunes Silva - Presidente da CPL

Publicado por: **VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO**  
Código identificador: da7fddf53479d5c0f54ca240e9fba44d

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 001.0104.2019.13.026/2018.  
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 026/2018**

**EXTRATO DE CONTRATO.** CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.0104.2019.13.026/2018. **PREGÃO PRESENCIAL:** Nº 026/2018. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias- MA, **OBJETO:** Fornecimento de materiais permanentes diversos para atender as necessidades do Fundo municipal saúde. **DATA DA ASSINATURA:**01/04/2019. **CONTRATADO:** ROSANIA OLIVEIRA PEREIRA - ME, MAGAZINE DULLAR, Rua Rui Barbosa Nº 1226 Gonçalves Dias - MA/ 65.775-000 CNPJ Nº 14.760303/0001-17 Insc. Estadual 12.374.226-9, **REPRESENTANTE:** ROSANIA OLIVEIRA PEREIRA CPF Nº 992.859.163-68. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 37.585,20(trinta e sete mil quinhentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos). **VIGÊNCIA:** 31/12/2019. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Antônio Soares de Sena - Prefeito Municipal

Publicado por: **VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO**  
Código identificador: 117d60d8eb58de9182339f0a8e097663

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 002.0104.2019.13.026/2018.  
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 026/2018**

**EXTRATO DE CONTRATO.** CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 002.0104.2019.13.026/2018. **PREGÃO PRESENCIAL:** Nº 026/2018. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias- MA, **OBJETO:** Fornecimento de materiais permanentes diversos para atender as necessidades da secretaria municipal Administração. **DATA DA ASSINATURA:**01/04/2019. **CONTRATADO:** ROSANIA OLIVEIRA PEREIRA - ME, MAGAZINE DULLAR, Rua Rui

Barbosa Nº 1226 Gonçalves Dias - MA/ 65.775-000 CNPJ Nº 14.760303/0001-17, Insc. Estadual 12.374.226-9, **REPRESENTANTE:** ROSANIA OLIVEIRA PEREIRA CPF Nº 992.859.163-68. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 18.792,60(dezoito mil setecentos e noventa e dois reais e sessenta centavos). **VIGÊNCIA:** 31/12/2019. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Antônio Soares de Sena - Prefeito Municipal

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO  
Código identificador: d365c8410f8f38273844760e520e62b8*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 001.0103.15.004/2019  
DISPENSA: Nº 004/2019**

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. Nº 001.0103.15.004/2019 DISPENSA: Nº 004/2019. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias- MA, **OBJETO:** Concessão de licença de uso de softwares de gestão pública integrado (controle interno, processo administrativo, protocolo e elaboração de processamento padronizado da despesa pública, bem como implantação, treinamento, serviços de manutenção, atendimento e suporte técnico. **DATA DA ASSINATURA:** 01/03/2019. **CONTRATADO:** B R CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI, Rua Retiro Natal, Cond. Marfim II Pavimento 01, BL. 01, Apto. 104, Jardim Eldorado, Turu, São Luís - MA / 65.067-283, CNPJ: 31.420.584/0001-88. **REPRESENTANTE:** Bruno Matos de Sousa - CPF Nº 004.910.823-98. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/2019. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Antônio Soares de Sena - Prefeito Municipal

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO  
Código identificador: 8aafe01d4cddbff235835e0bae506d7f*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER**

**ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO 038/2018 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO**

Na edição do dia 03 de abril de 2019. Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão. Nº 2065.

Onde se Lê:

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190301-0001

a) Processo Administrativo n.º 04112018-0002; b) Espécie: Contrato Administrativo n.º 20190301-0001. Firmado em 01 de março de 2019 entre Prefeitura Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento, e a empresa L FERREIRA PAZ DE SOUSA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 19.252.473/0001-04. c) Objeto: contratação de pessoa jurídica para confecção de material gráfico e carimbos, conforme especificações descritas no Termo de Referência, Anexo II do edital da licitação na modalidade Pregão, sob o nº 038/2018, e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA. d) Fundamento Legal: Leis n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993, Modalidade: Pregão Presencial n.º 038/2018. e) Vigência: 31 de dezembro de 2019, a contar da data de sua assinatura. f) Valor Total: R\$ 21.308,65 (vinte e um mil trezentos e oito reais e sessenta e cinco centavos). g) Dotação Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento:

Órgão	02 - Poder Executivo
Unidade Orçamentária	0300- Secretaria Munc. de Administração, Finanças e Planejamento
Função	04- Administração
Sub-Função	122- Administração Geral
Programa	0406- Gestão Administrativa
Projeto Atividade	2009.0000 - Manut da Sec. Mun. de Adm. Finanças e Planejamento
Classificação Econômica	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	010000 - Recursos Ordinários

h) Signatários: pela Contratante, Kalline de Sousa Santos e Maria de Jesus Monteiro dos Santos, e pela Contratada, Leandro Ferreira Paz Sousa.

Leia - se:

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190301-0001

a) Processo Administrativo n.º 04112018-0002; b) Espécie: Contrato Administrativo n.º 20190301-0001. Firmado em 01 de março de 2019 entre Prefeitura Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento, e a empresa L FERREIRA PAZ DE SOUSA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 19.252.473/0001-04. c) Objeto: contratação de pessoa jurídica para confecção de material gráfico e carimbos, conforme especificações descritas no Termo de Referência, Anexo II do edital da licitação na modalidade Pregão, sob o nº 038/2018, e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA. d) Fundamento Legal: Leis n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993, Modalidade: Pregão Presencial n.º 038/2018. e) Vigência: 31 de dezembro de 2019, a contar da data de sua assinatura. f) Valor Total: R\$ 21.668,65 (vinte e um mil seiscentos e sessenta e oito reais e sessenta e cinco centavos). g) Dotação Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento:

Órgão	02 - Poder Executivo
Unidade Orçamentária	0300- Secretaria Munc. de Administração, Finanças e Planejamento
Função	04- Administração
Sub-Função	122- Administração Geral
Programa	0406- Gestão Administrativa
Projeto Atividade	2009.0000 - Manut da Sec. Mun. de Adm. Finanças e Planejamento
Classificação Econômica	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	010000 - Recursos Ordinários

h) Signatários: pela Contratante, Kalline de Sousa Santos e Maria de Jesus Monteiro dos Santos, e pela Contratada, Leandro Ferreira Paz Sousa.

*Publicado por: LUIS VENTURA MOTA FILHO  
Código identificador: 42818442c732268ac83f615daed99783*

**ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO 038/2018 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO**

Na edição do dia 03 de abril de 2019. Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão. Nº 2065.

Onde se lê:

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190301-0002

a) Processo Administrativo n.º 04112018-0002; b) Espécie: Contrato Administrativo n.º 20190301-0002. Firmado em 01 de março de 2019 entre Prefeitura Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, inscrita no C.N.P.J sob o nº 15.174.547/0001-80 e a empresa L FERREIRA PAZ DE SOUSA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 19.252.473/0001-04. c) Objeto: contratação de pessoa jurídica para confecção de material gráfico e carimbos, conforme especificações descritas no Termo de Referência, Anexo II do edital da licitação na modalidade Pregão, sob o nº 038/2018, e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA. d) Fundamento Legal: Leis n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993, Modalidade: Pregão Presencial n.º 038/2018. e) Vigência: 31 de dezembro de 2019, a contar da data de sua assinatura. f) Valor Total: R\$ 14.164,60 (quatorze mil cento e sessenta e quatro reais e sessenta centavos). g) Dotação Orçamentária: Secretaria Municipal de Assistência Social:

Órgão	02 - Poder Executivo
Unidade Orçamentária	0800- Secretaria Municipal de Assistência Social

Função	08- Assistência Social
Sub-Função	122- Administração Geral
Programa	0406- Gestão Administrativa
Projeto Atividade	2059.0000 - Manutenção Func da Sec. Mun. de Assistência Social
Classificação Econômica	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	010000 - Recursos Ordinários

Órgão	02 - Poder Executivo
Unidade Orçamentária	0800- Secretaria Municipal de Assistência Social
Função	08- Assistência Social
Sub-Função	244- Assistência Comunitária
Programa	0218- Proteção Social Básica
Projeto Atividade	2060.0000 - Manutenção do Programas Sociais
Classificação Econômica	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	010000 - Recursos Ordinários

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS:**

Órgão	02 - Poder Executivo
Unidade Orçamentária	0900- Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08- Assistência Social
Sub-Função	244- Assistência Comunitária
Programa	0003- Assistência Social Geral
Projeto Atividade	2070.0000- Manutenção do Fundo Mun. de Assistência Social-FMAS
Classificação Econômica	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	010000 - Recursos Ordinários

Órgão	02 - Poder Executivo
Unidade Orçamentária	0900- Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08- Assistência Social
Sub-Função	243- Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa	0003- Assistência Social Geral
Projeto Atividade	2068.0000- Manutenção Ativ. Benefício BPC na Escola
Classificação Econômica	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	010000 - Recursos Ordinários

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS:**

Órgão	02 - Poder Executivo
Unidade Orçamentária	0900- Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08- Assistência Social
Sub-Função	244- Assistência Comunitária
Programa	0075- Assistência Social Geral
Projeto Atividade	2063.0000- Manutenção do Centro Sev. Conv. Fort. Vinculo-SCFV
Classificação Econômica	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	010000 - Recursos Ordinários

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS:**

Órgão	02 - Poder Executivo
Unidade Orçamentária	0900- Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08- Assistência Social
Sub-Função	244- Assistência Comunitária
Programa	0075- Assistência Social Geral
Projeto Atividade	2075.0000- Manutenção Ações do Programa IGD/SUAS
Classificação Econômica	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	010000 - Recursos Ordinários

h) Signatários: pela Contratante, Edna Maria Farias Leal Santos e Maria de Jesus Monteiro dos Santos, e pela Contratada, Leandro Ferreira Paz Sousa.

Leia-se:

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190301-0002**

a) Processo Administrativo n.º 04112018-0002; b) Espécie: Contrato Administrativo n.º 20190301-0002. Firmado em 01 de março de 2019 entre Prefeitura Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, inscrita no C.N.P.J sob o nº 15.174.547/0001-80 e a empresa L FERREIRA PAZ DE SOUSA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 19.252.473/0001-04. c) Objeto: contratação de pessoa jurídica para confecção de material gráfico e carimbos, conforme especificações descritas no Termo de Referência, Anexo II do edital da licitação na modalidade Pregão, sob o nº 038/2018, e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA. d) Fundamento Legal: Leis n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993, Modalidade: Pregão Presencial n.º 038/2018. e) Vigência: 31 de dezembro de 2019, a contar da data de sua assinatura. f) Valor Total: R\$ 14.038,60 (quatorze mil cento e trinta e oito reais e sessenta centavos). g) Dotação Orçamentária: Secretaria Municipal de Assistência Social:

Órgão	02 - Poder Executivo
Unidade Orçamentária	0800- Secretaria Municipal de Assistência Social
Função	08- Assistência Social
Sub-Função	122- Administração Geral
Programa	0406- Gestão Administrativa
Projeto Atividade	2059.0000 - Manutenção Func da Sec. Mun. de Assistência Social
Classificação Econômica	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	010000 - Recursos Ordinários

Órgão	02 - Poder Executivo
Unidade Orçamentária	0800- Secretaria Municipal de Assistência Social
Função	08- Assistência Social
Sub-Função	244- Assistência Comunitária
Programa	0218- Proteção Social Básica
Projeto Atividade	2060.0000 - Manutenção do Programas Sociais

Classificação Econômica	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	010000 - Recursos Ordinários

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS:**

Órgão	02 - Poder Executivo
Unidade Orçamentária	0900- Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08- Assistência Social
Sub-Função	244- Assistência Comunitária
Programa	0003- Assistência Social Geral
Projeto Atividade	2070.0000- Manutenção do Fundo Mun. de Assistência Social-FMAS
Classificação Econômica	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	010000 - Recursos Ordinários

Órgão	02 - Poder Executivo
Unidade Orçamentária	0900- Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08- Assistência Social
Sub-Função	243- Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa	0003- Assistência Social Geral
Projeto Atividade	2068.0000- Manutenção Ativ. Benefício BPC na Escola
Classificação Econômica	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	010000 - Recursos Ordinários

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS:**

Órgão	02 - Poder Executivo
Unidade Orçamentária	0900- Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08- Assistência Social
Sub-Função	244- Assistência Comunitária
Programa	0075- Assistência Social Geral
Projeto Atividade	2063.0000- Manutenção do Centro Sev. Conv. Fort. Vinculo-SCFV
Classificação Econômica	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	010000 - Recursos Ordinários

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS:**

Órgão	02 - Poder Executivo
Unidade Orçamentária	0900- Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08- Assistência Social
Sub-Função	244- Assistência Comunitária
Programa	0075- Assistência Social Geral
Projeto Atividade	2075.0000- Manutenção Ações do Programa IGD/SUAS
Classificação Econômica	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	010000 - Recursos Ordinários

h) Signatários: pela Contratante, Edna Maria Farias Leal Santos e Maria de Jesus Monteiro dos Santos, e pela Contratada, Leandro Ferreira Paz Sousa.

Publicado por: LUIS VENTURA MOTA FILHO  
Código identificador: facdd33dec727065108311abe671b425

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003-003/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 O MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.337/0001-12, representado neste Ato pelo Senhor FRANCISCO SILVA FREITAS, torna público, para o conhecimento dos interessados, que HOMOLOGA a licitação relativa ao **Pregão Presencial nº 005/2019** - cujo objeto é a Contratação de mão de obra terceirizada em caráter contínuo complementar de apoio administrativo e expediente para suprir a carência de pessoal das secretarias da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão (MA), sendo a empresa abaixo a vencedora do certame:

Empresa	CNPJ	Valor mensal R\$	Valor anual R\$
COOPSERV'S - COOPERATIVA DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS URBANITÁRIOS	08.799.688/0001-23	253.488,24	3.041.858,88

Publique-se e convoque o adjudicatário para assinatura do contrato no prazo de Lei, em cumprimento do art. 3º, inciso XXII da Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar n.º 155/2016 e Lei Municipal nº 167/2012. Lagoa Grande do Maranhão (MA), 29 de março de 2019. **Francisco Silva Freitas - Prefeito Municipal**

Publicado por: RIKART REARDD CAVALCANTI MEDEIROS  
Código identificador: a1453a0bd2c0e1319e1d044bde6f186a

**TERMO DE ADITIVO**

**Contrato nº 20120014  
Tomada de Preços nº 010/2012**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20120014 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA) E A EMPRESA CONSTRUTORA TERRA NOVA.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA)**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua 1º de maio, s/n, Centro, Lagoa Grande do Maranhão (MA), inscrito no CNPJ sob o nº 01.618.337/0001-12, neste ato representado pelo **Prefeito, Sr. Francisco Silva Freitas**, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF nº 279.757.203-30, RG nº 000009457793-5 SSP/MA, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa **CONSTRUTORA TERRA NOVA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.144.698/0001-68, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na rua da Tapaica, s/n, centro, Trizidela do Vale (MA), neste ato representada por **Francisca Maria Barros da Silva**, CPF nº 347.740.413-00, residente na Rual Cel. Manoel Inácio, nº 579, Aeroporto, Trizidela do Vale (MA), celebram o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato de nº 20120014, que tem por objeto a prestação dos serviços de engenharia, elaborado conforme o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente **Termo Aditivo** tem por objeto a alteração do Contrato nº 20120014 para supressão do valor do seu objeto no percentual de 16,6% (dezesseis virgula seis por cento), em virtude de mudanças de projetos (superposição da rua São Pedro em dois projetos), nos termos do art. 65, inciso I "b", §1º, da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Vigésima do contrato.

1. Em razão da supressão do objeto realizada por intermédio do presente Termo Aditivo, o valor do contrato passa a ser fixado em R\$675.113,77 (seiscentos e setenta e cinco mil, cento e treze reais e setenta e sete centavos) e o quantitativo contratual passa a ser o detalhado no quadro em anexo ao presente.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES**

1. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza os seus efeitos legais.

Lagoa Grande do Maranhão (MA), 03 de abril de 2019  
Francisco Silva Freitas - Prefeito  
Construtora Terra Nova

*Publicado por: RIKART REARDD CAVALCANTI MEDEIROS  
Código identificador: f6fb7c8009e07341c799b7502e12aeb2*

**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO 001/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA), CNPJ SOB O Nº 01.612.337/0001-12; REPRESENTANTE: FRANCISCO SILVA

FREITAS, CPF 279.757.203-30 e MANOEL ELIODÔNIO LIMA VIANA. CPF 279.217.353-04; CONTRATADA: COOPSERV'S - COOPERATIVA DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS URBANITÁRIOS, CNPJ: 08.799.688/0001-23; REPRESENTANTE: MARLON MARQUES AGUIAR, CPF 331.056.503-34; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA EM CARÁTER CONTÍNUO COMPLEMENTAR DE APOIO ADMINISTRATIVO E EXPEDIENTE PARA SUPRIR A CARÊNCIA DE PESSOAL DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA), CONFORME SOLICITAÇÃO DA COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DA PROPOSTA DA CONTRATADA, QUE FAZEM PARTES INTEGRANTES DESTA INSTRUMENTO INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO; VALOR R\$3.041.858,88 (TRÊS MILHÕES, QUARENTA E UM MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS), COM DESEMBOLSO MENSAL NO VALOR DE R\$253.488,24 (DUZENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS); DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

UNIDADE ORÇAMENTARIA	CATEGORIA	ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	FORTE DE RECURSOS
Coordenação de Administração e Finanças	04.122.0002.0.002	3.3.90.39.00	Manutenção da Coordenação de Administração e Finanças	Próprios
Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente	04.122.0002.2.036	3.3.90.39.00	Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente	Próprios
Secretaria Municipal de Educação	12.361.0022.2.014	3.3.90.39.00	Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação	FUNDEB 40%
Secretaria Municipal de Transportes e Obras	04.122.0002.2.044	3.3.90.39.00	Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Transportes e Obras	Próprios
Secretaria Municipal de Saúde	10.122.0002.2.020	3.3.90.39.00	Manutenção e Funcionamento da Rede Municipal de Saúde	FUS

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 01.04.2019. PRAZO: 12 (DOZE) MESES. BASE LEGAL: LEI Nº 10.520/2002 E, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, BEM COMO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 E LEI MUNICIPAL Nº 167/2012. Rikart Reardd Cavalcanti Medeiros - Pregoeiro

*Publicado por: RIKART REARDD CAVALCANTI MEDEIROS  
Código identificador: aa0be50815698390ebe482b7ffba8c72*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR**

**PORTARIA Nº 3001. 0102-0001/2019**

**PORTARIA Nº 3001. 0102-0001/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRADOR/MA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º, Exonerar DOUGLAS CARDOSO LADEIRA, Advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Maranhão sob o nº 16.716-A, portador do RG nº 298722872 e CPF nº 995.498.241-87, da função de Assessor Jurídico deste município.

Art. 2º, Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mirador/MA, 01 de fevereiro de 2019.

**JOSÉ RON-NILDE PEREIRA DE SOUSA**

Prefeito Municipal

*Publicado por: GUILHERME COSTA CAMPOS  
Código identificador: 8640b73b693ebc0333fbfb3d522830c2*

**PORTARIA Nº 3001.0102-0002/2019.**

**PORTARIA Nº 3001.0102-0002/2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRADOR/MA, no uso de suas atribuições,  
RESOLVE:

Art. 1º, Designar DANIEL FURTADO VELOSO, Advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Maranhão sob o nº 8207, portador do RG nº 40744995-7-SSP/MA e CPF nº 650.001.533-91, para exercer a função de Assessor Jurídico deste município.

Art. 2º, Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mirador/MA, 01 de fevereiro de 2019.

**JOSÉ RON-NILDE PEREIRA DE SOUSA**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: GUILHERME COSTA CAMPOS*  
*Código identificador: 0922bcf034b46e7cd7367b42d39bc482*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS**

**RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EDITAL 003/2019 - SEMEDH**

**RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PORTEIROS, PARA ATUAREM NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO E ONDE HOUVER NECESSIDADE.**

**EDITAL N.º 003/2019 - SEMEDH**

**PORTEIRO**

Nº	NOME	PONTUAÇÃO	D. NASC.
01	IRAMAR LIRA DE SOUSA	100	20/07/1969
02	RONALDO DE SOUSA FEITOSA	100	14/11/1984
03	MURILO NUNES MACHADO FILHO	100	20/02/1987
04	WILLIAN RIBEIRO ALMEIDA	100	21/11/1992
05	PABLO GOMES SEREJO	100	25/09/1994
06	EDGAR FERREIRA LIMA	80	19/08/1980
07	DIONE LIMA AGUIAR	80	27/10/1983
08	APARCIO BANDEIRA S. JUNIOR	80	13/06/1988
09	EDIELSON FERREIRA CARVALHO	80	28/04/1994
10	ALFREDO PEREIRA ALVES NETO	60	11/09/1979
11	RAUCLEODON COSTA BRITO	60	02/07/1990
12	WARLEY PEREIRA DA SILVA	60	01/02/1998
13	ELIANE DAMASCENO	40	14/07/1975
14	FLÁVIO MILHOMEM RAPOSO	40	29/10/1979
15	GORACY F. DA SILVA PEREIRA	40	05/03/1981
16	RAMILDA DA SILVA MACHADO	40	05/11/1981
17	NÚBIA MOURÃO DOS SANTOS	40	13/06/1984
18	ALTIERES DOS SANTOS GOMES	40	06/04/1985
19	RAIMARA SOUSA SILVA	40	11/02/1990
20	ARILDO NERES AGUIAR	40	07/07/1993
21	RAI MORAES VAZ	40	05/12/1995
22	IVO LEAL DE ARAUJO	40	05/06/1996
23	GUSTAVO MACHADO PEREIRA	40	08/08/1998
24	MARCOS WENÂNCIO PEREIRA LUCENA	40	23/12/1998
25	JUAN PABLO MOTA	40	03/01/2001
26	NATÁLIA SOUSA MIRANDA	40	25/02/2001
27	JUACY FERREIRA DE CARVALHO	20	26/10/1982
28	BRUNO DE OLIVEIRA GOMES	20	20/01/1997

**FORMA DE AVALIAÇÃO**

Nº	ESCOLARIDADE	PONTOS
1	FUNDAMENTAL	40
2	CURSO NA ÁREA	40

Nº	EXPERIÊNCIA	PONTOS
3		20

Montes Altos-MA, 03 de abril de 2019

**AJURICABA SOUSA DE ABREU**  
Prefeito Municipal

**SYSDEY MARIA RAPOSO SILVA**  
Secretária Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano  
Portaria nº 104/2018

**RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE CUIDADOR(A), PARA ATUAREM NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO E ONDE HOUVER NECESSIDADE.**

**EDITAL N.º 003/2019 - SEMEDH**

**CUIDADOR**

Nº	NOME	PONTUAÇÃO	D. NASC.
01	ROSANIA MILHOMEM RAPOSO	100	25/05/1975
02	JACIARA RODRIGUES DA SILVA ARUDA	100	07/08/1978
03	MARIA DO ESPIRITO A. PEREIRA	100	17/02/1980
04	CLERIVANIA RODRIGUES DA SILVA	80	08/08/1981
05	GEANE RODRIGUES DE SOUSA	100	20/08/1985
06	LETHICIA DA SILVA LEÃO	100	17/04/1991
07	MARIA MADALENA ARAUJO SANTOS	100	04/12/1995
08	ONEIDE CARDOSO DA SILVA	60	12/12/1962
09	TEREZINHA SALE DA SILVA	60	04/04/1968
10	DIVINA CLEUDA ALVES FERREIRA	60	14/09/1977
11	MARIA DE JESUS SOARES PEREIRA	60	12/09/1978
12	ANA LUCIA SILVA BRITO	60	31/08/1982
13	ELIEDE DA SILVA BARROS	60	25/09/1983
14	ANGELA Mª MARTINS SOUSA RAPOSO	60	25/01/1984
15	KATIANE DA CONCEIÇÃO DE SOUSA	60	11/11/1987
16	EUDES PERON CARVALHO BRANDÃO	40	01/07/1973
17	ALINA DA CONCEIÇÃO PAIXÃO	40	12/10/1985
18	JOSELITA CAETANO SOUZA	40	11/11/1987
19	LORENA LIMA GOMES	40	17/11/1990
20	TONILDA LIMA MIRANDA	40	27/03/1991
21	JAIANE LEITE DE SOUSA	40	24/12/1992
22	JAILSON LIMA RIBEIRO	40	10/12/1993

**FORMA DE AVALIAÇÃO**

Nº	ESCOLARIDADE	PONTOS
1	MÉDIO	40
2	CURSO NA ÁREA	40
3	EXPERIÊNCIA	20

Montes Altos-MA, 03 de abril de 2019

**AJURICABA SOUSA DE ABREU**  
Prefeito Municipal

**SYSDEY MARIA RAPOSO SILVA**  
Secretária Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano  
Portaria nº 104/2018

*Publicado por: ODILON DE SOUSA ARAÚJO SOBRINHO*  
*Código identificador: 6da4a47d50dd28eff23267a19a2bcc88*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO**

**EDITAL N° 001/2019 - CMDCA**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
**RUA TIRADENTES, S/Nº, CENTRO RIACHÃO- MA**  
Instituído pela Lei Municipal Nº 65/99  
**ANEXO I**

## EDITAL Nº 001/2019 - CMDCA

### ABRE INSCRIÇÃO PARA CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RIACHÃO MARANHÃO - CMDCA/RIACHÃO MARANHÃO, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei nº 65/1999, faz publicar o Edital de Convocação para o Segundo Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2020/2023.

#### 1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem como objeto o Processo de Escolha em Data Unificada, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA Resolução nº 001 /2015 do CMDCA, o qual será realizado sob a responsabilidade Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sob a fiscalização do Ministério Público que atua perante o Juízo da Infância e Juventude da Comarca.

#### 2. DO CONSELHO TUTELAR

2.1 O Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, é encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2 Em cada Município haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida 1 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de condições com os demais pretendentes.

2.3 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá observar as seguintes diretrizes:

a) O processo será realizado para o preenchimento de 5 (cinco) vagas para membros titulares e 10 (dez) vagas para seus consequentes suplentes;

b) A candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas, em conformidade como disposto editada pelo CONANDA;

c) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deverá criar uma Comissão Especial, de composição paritária entre conselheiros representantes do governo e conselheiros da sociedade civil, para a realização do segundo Processo de Escolha em Data Unificada dos membros do Conselho Tutelar;

d) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, publicará Editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente, para cada uma das fases do processo de escolha de conselheiros tutelares, os quais deverão dispor sobre:

I - a documentação exigida aos candidatos para que possam concorrer no processo eleitoral;

II - as regras do Processo de Escolha em Data Unificada, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos;

III - as sanções previstas aos candidatos no caso de descumprimento das regras do Processo de Escolha em Data Unificada;

IV - a regulamentação quanto as fases de impugnação, recurso e outras do Processo de Escolha Em Data Unificada; e

V - as vedações.

#### 3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

3.1.Reconhecida idoneidade moral;

3.2.Idade superior a 21 anos;

3.3. Residir no município há mais de dois anos;

3.4. Ser eleitor do Município de Riachão;

3.5.Estar em gozo dos seus direitos políticos;

3.6. Instrução equivalente ao Ensino Médio Completo;

3.7. Possuir curso básico de informática;

3.8. Comprovada participação e aproveitamento em processo de capacitação e avaliação acerca dos direitos infanto-juvenis, promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no decurso do processo de escolha.

#### 4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

4.1. Os conselheiros tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva em jornada de 40 horas semanais.

4.2. O valor da remuneração será de: R\$: 1.929,28 (um mil novecentos e vinte e nove reais e vinte e oito centavos), bem como gozarão os conselheiros dos Direitos previstos no art. 134 da Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

#### 5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

5.1. As atribuições dos membros do conselho tutelar estão previstas no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

#### 6. DA COMISSÃO ESPECIAL

6.1. A Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada é encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos.

6.2. É facultado a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação citada acima, as candidaturas que não atendam aos requisitos exigidos, indicando no instrumento impugnatório os elementos probatórios.

6.3. A Comissão Especial deverá notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa.

6.4. A Comissão Especial realizará reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos, assim como realização de outras diligências.

6.5. Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

6.6. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com envio de cópia ao Ministério Público.

6.7. A Comissão Especial deverá realizar reunião destinada a dar conhecimento formal quanto às regras de campanha dos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local e nas Resoluções do CONANDA.

6.8. A Comissão Especial estimulará e facilitará o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem.

6.9. A Comissão Especial deverá analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

6.10. O CMDCA deverá organizar e prestar apoio administrativo ao Processo de Escolha Unificada que ocorrerá no dia 06 de outubro de 2019.

6.11. O CMDCA deverá escolher e divulgar os locais de votação.

6.12. A Comissão Especial deverá divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação.

#### 7. DOS IMPEDIMENTOS

7.1 São impedidos de servir no mesmo conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme previsto no Art.140 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

7.2 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os

cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto na Resolução 170/2014, publicada pelo CONANDA.

7.3 Estende-se o impedimento da disposição acima ao conselheiro tutelar que tenha as relações dispostas com autoridade judiciária e com o representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

#### 8. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

8.1 As Etapas do Processo de Escolha Unificada deverão ser organizadas da seguinte forma:

- I - **Primeira Etapa:** Inscrições e entrega de documentos;
- II - **Segunda Etapa:** Análise da documentação exigida;
- III - **Terceira Etapa:** Capacitação e Exame de conhecimento específico, homologação e aprovação das candidaturas;
- IV - **Quarta Etapa:** Dia do Processo de Escolha em Data Unificada;
- V - **Quinta Etapa:** Formação inicial;
- VI - **Sexta Etapa:** Diplomação e Posse.

#### 9. DA PRIMEIRA ETAPA - DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS

9.1. A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento a ser disponibilizado pelo Município, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

9.2. A inscrição será efetuada pessoalmente na Secretaria Municipal de Assistência Social situada a Rua Tiradentes, s/n, Centro, Riachão - Maranhão, logo após a publicação do Edital do Processo de Escolha dos pretendentes à função de conselheiro tutelar conforme previsto na Resolução nº 170/2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA.

9.3 As inscrições serão realizadas no período das **08h00min às 14h00min no período de 08 a 17 de abril de 2019**, de acordo com o prazo estabelecido no Edital publicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Riachão - Maranhão.

9.4. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos, conforme discriminação a seguir:

- a) Pedido/Ficha de inscrição individual;
- b) 01 Foto 3x4;
- c) Documentos de identidade pessoal com foto;
- d) CPF;
- e) Título de eleitor e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
- f) Comprovante de residência;
- g) Atestado de boa conduta fornecida pela Delegacia de Polícia local;
- h) Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Secretaria Judicial da Comarca de Riachão, pelo Cartório Eleitoral da respectiva Zona Eleitoral e pela Justiça Federal com Jurisdição sobre o Município de Riachão ([www.jfma.jus.br](http://www.jfma.jus.br));
- i) Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
- j) Certificado de Curso Básico de Computação.

9.5 A veracidade das informações prestadas na Inscrição são de total responsabilidade do candidato.

#### 10. DA SEGUNDA ETAPA - ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

10.1. A Comissão Especial procederá à análise da documentação exigida prevista na Resolução e no Edital publicados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

10.2. A análise dos documentos será realizada no prazo de 10 (dez) dias após o encerramento do prazo para recebimento da documentação.

#### 11. DAS IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS

11.1. A partir da publicação da lista definitiva dos candidatos habilitados a participar do processo de escolha, no prazo de 05 (cinco) dias, qualquer cidadão maior de 18 anos e legalmente capaz, poderá requerer a impugnação do postulante, em petição devidamente fundamentada.

11.2. Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada, o postulante será excluído sumariamente do Processo de Escolha em Data Unificada, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

11.3. O candidato impugnado terá 05 (cinco) dias após a data de publicação da lista dos habilitados e não habilitados para apresentar sua defesa.

11.4. Após análise da documentação pela Comissão Especial será publicada a lista dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em data Unificada, que ocorrerá no dia 06 de outubro de 2019.

11.5. No dia 13 de maio de 2019, será publicada a lista de candidatos habilitados e não habilitados para o certame.

11.6. O candidato não habilitado terá o prazo de 05 (cinco) dias após a data da publicação para apresentar recurso a Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada.

#### 12. DA TERCEIRA ETAPA - DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

12.1. Os candidatos que tiverem suas inscrições homologadas participarão de um processo de capacitação e avaliação contando com prova escrita e redação. A capacitação será realizada dia 11/06/2019 das 08h00min às 12h00min no Auditório da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizado na Tiradentes, s/n - Centro - Riachão - MA, e a prova escrita será no dia 16/06/2019 das 08h00min às 12h00min, na UI Governador "Luís Rocha", localizada na Praça Parsondas de Carvalho, centro do Município de Riachão-MA.

12.2 Os pré-candidatos inscritos para concorrer ao Cargo de Conselheiro Tutelar, que tenham parentesco com outros pré-candidatos, conforme o Art. nº 140 - ECA, poderão participar da Primeira Etapa do Processo de Escolha - Prova escrita.

12.3. Após realização da prova escrita sendo esta eliminatória, os candidatos que não obtiverem nota 06 (seis) já estarão desclassificados.

12.4. Os pré-candidatos que apresentarem grau de parentesco de acordo com o Art. nº 140 - ECA, que obtiverem nota de aprovação na prova escrita, para critério de desempate/eliminação, o CMDCA classificará o candidato que tiver maior nota, persistindo o empate, ficará apto a participar da Segunda Etapa - Eleição Unificada, o candidato que tiver maior idade.

**PARAGRAFO ÚNICO-** Durante estas atividades os candidatos serão avaliados quanto ao conhecimento do Estatuto da Criança e do Adolescente- ECA e interesse e compromisso com a causa da criança e do adolescente.

12.5. Após publicação do resultado do exame de conhecimento específico o candidato poderá interpor recurso no prazo de 02 dias para a Comissão Especial.

#### 13. DA QUARTA ETAPA - PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA

13.1. Esta etapa definirá os conselheiros tutelares titulares e suplentes.

13.2. O Processo de Escolha em Data Unificada realizar-se-á no dia 06 de Outubro de 2019, das 08h às 17h, conforme previsto no Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e será divulgado por meio do Diário Oficial Municipal ou equivalente e outros instrumentos de comunicação.

13.3. O Processo de Escolha em Data Unificada realizar-se-á na Unidade Integrada Governador "Luis Rocha", localizada na Praça Parsondas de Carvalho, centro de Riachão-MA, na Unidade Escolar Nossa Senhora de Nazaré, localizada no Povoado Alto Bonito e na Unidade Escolar Boanerges Coelho dos Santos, localizada no Povoado Bacuri, município de Riachão.

13.4. O eleitor só poderá votar em um único candidato.

13.5. O resultado oficial da votação será publicado imediatamente após a apuração por meio do Diário Oficial do Município ou equivalente e outros instrumentos de comunicação.

#### 14. DAS VEDAÇÕES AO CANDIDATO DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA

14.1. Conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

#### 15. DO EMPATE

15.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que obtiver maior nota no Exame de Conhecimento Específico; e, persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada, ressalvado outro critério previsto em Lei Municipal.

#### 16. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

16.1. Ao final de todo o Processo de Escolha em Data Unificada, a Comissão Especial divulgará no Diário Oficial Municipal ou em meio equivalente, o nome dos cinco conselheiros tutelares titulares e seus respectivos suplentes escolhidos em ordem decrescente de votação.

#### 17. DOS RECURSOS

17.1. Realizado o Processo de Escolha em Data Unificada, os recursos deverão ser dirigidos à Presidência da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada e protocolados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, respeitando os prazos estabelecidos neste Edital.

17.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pela Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada.

17.3. O Candidato poderá ter acesso às decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação formalizada.

17.4. Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

17.5. A decisão proferida nos recursos, pela Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada é irrecorrível na esfera administrativa.

17.6. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada fará publicar a relação dos candidatos habilitados a concorrer, com cópia ao Ministério Público.

#### 18. DA QUINTA ETAPA - FORMAÇÃO

18.1. Esta etapa consiste na formação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos eleitos bem como seus respectivos suplentes.

18.2. As diretrizes e parâmetros para a formação deverão ser apresentadas aos candidatos pelo CMDCA, após a realização do Processo de Escolha em Data Unificada.

#### 19. DA SEXTA ETAPA - DIPLOMAÇÃO E POSSE

19.1 A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal ou pessoa por ele designada no dia 10 de janeiro de 2020, conforme previsto no parágrafo 2º do Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

20.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal nº 65/1999 e Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

20.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, os Editais e comunicados referentes ao Processo de Escolha em Data Unificada dos conselheiros tutelares.

20.3 O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato do Processo de Escolha em Data Unificada.

Riachão - MA, 03 de abril de 2019.

Bruno Viana dos Santos

Presidente do CMDCA

### CRONOGRAMA REFERENTE AO EDITAL 001/2019 DO CMDCA - RIACHÃO - MA

EVENTOS BÁSICOS	DATAS
Publicação do Edital 001/2019	04/04/2019
Período de Inscrições de Candidaturas na Sede da Secretaria de Assistência Social das 08hs às 14hs	08/04/2019 a 17/04/2019
Análise dos Requerimentos de Inscrições	22/04/2019 a 10/05/2019
Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas dos pré-candidatos	13/05/2019
Prazo para interposição de recursos	14/05 a 20/05/2019
Análise dos recursos	21/05 a 23/05/2019
Divulgação do resultado dos recursos	24/05/2019
Publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética	27/05/2019
Divulgação do local e horário de realização da Prova Objetiva, no mural da Secretaria de Assistência Social.	29/05/2019
Capacitação com os candidatos a Conselheiros	11/06/2019
Exame de conhecimento específico	16/06/2019
Prazo para interposição de recursos quanto à aplicação da prova de conhecimentos	17/06 a 18/06/2019
Divulgação do gabarito da prova de conhecimentos	17/06/2019
Análise de recursos	19/06 a 21/06/2019
Divulgação da relação dos candidatos aprovados na prova de conhecimentos	08/07/2019
Publicação dos Candidatos Habilitados para a campanha	11/07/2019
Reunião para firmar compromisso e informar sobre as regras da campanha eleitoral e eleições unificadas.	09/08/2019
Período da Campanha eleitoral	12/08 a 05/10/2019
Eleição	06 de outubro de 2019
Divulgação do resultado Final	08 de outubro de 2019
Diplomação e Posse dos Conselheiros	10 de janeiro de 2020

### ANEXO II

#### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA AVALIAÇÃO ESCRITA

- ART. 1º E 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
- ART. 226 A 230 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
- ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-ECA (LEI Nº 8.069/90);
- REGIMENTO INTERNO DO CMDCA;
- REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO TUTELAR;
- LEI MUNICIPAL QUE REGULAMENTA O CONSELHO TUTELAR E CMDCA (LEI MUNICIPAL Nº 65/1999);
- NOÇÕES DE LÍNGUA PORTUGUESA;
- NOÇÕES DE INFORMÁTICA;
- REDAÇÃO.

#### BRUNO VIANA DOS SANTOS

Presidente do CMDCA

Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA  
Código identificador: 7ce19d0222cf2a85563aa9d4dd69e892

### RESOLUÇÃO Nº 002/2019 -CMDCA

#### RESOLUÇÃO Nº 002/2019 -CMDCA.

Dispõe sobre a regulamentação, os atos preparatórios, a recepção de votos, as garantias eleitorais, a totalização, a divulgação e as normas e Procedimentos para Mesários e Juntas Apuradoras para o Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar no Município de Riachão - MA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Riachão - Estado do Maranhão órgão público paritário, deliberador, controlador e formulador das diretrizes da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, nos

termos da Lei Federal nº 8.069/90 de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei Municipal Nº 65/1999 no uso de suas atribuições legais e:

Considerando o disposto nos artigos 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Nº 8.069/90, com as modificações introduzidas pela Lei Federal 12.696/2012).

Considerando os dispostos no art. 19 ao art. 22 da Lei Municipal nº 65/1999, no que se refere às atribuições de regulamentar o processo escolha do Conselho Tutelar;

Considerando as disposições contidas na Resolução nº 170/20114 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente -CONANDA, que dispõe sobre os parâmetros para criação e funcionamento dos conselhos tutelares;

Considerando as deliberações do Plenário deste órgão em reunião ordinária, realizada no dia 03 de abril de 2019 na sala de reunião da Secretaria Municipal de Assistência Social de Riachão - MA;

## RESOLVE:

### CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** - Regulamentar o processo de escolha e posse do Conselho Tutelar do Município de Riachão - Estado do Maranhão em suas duas fases eliminatórias: avaliação de conhecimentos específicos e eleição.

§ 1º - O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela comunidade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, composto de 05 (cinco) membros, e para mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução por igual período, mediante novo processo de escolha em igualdade de condições com os demais pretendentes.

§ 2º - Os cinco membros do Conselho Tutelar serão escolhidos pela comunidade local, através de eleição direta, realizada sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a fiscalização do Ministério Público, dentre os candidatos aprovados na avaliação de conhecimentos específicos.

§ 3º - O cargo de Conselheiro Tutelar é de dedicação exclusiva, inadmitida sua acumulação com outra função pública, para o exercício das funções previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal nº 65/1999, durante o mandato de quatro anos.

§ 4º - Cada Conselheiro Tutelar prestará 40 horas semanais, na forma do respectivo regimento interno, percebendo a remuneração mensal correspondente a R\$ 1.929,28 (um mil novecentos e vinte e nove reais e vinte e oito centavos), do quadro de pessoal do Município de Riachão, na forma da Lei Municipal nº 261/2014 -PMR.

**Art. 2º** - A escolha dos membros do conselho tutelar realizar-se-á no dia 06 de outubro de 2019 no horário de 08h00min as 17h00min, na UI Governador "Luis Rocha", localizada na Praça Parsondas de Carvalho, centro de Riachão-MA, na Unidade Escolar Nossa Senhora de Nazaré, localizada no Povoado Alto Bonito e na Unidade Escolar Boanerges Coelho dos Santos, localizada no Povoado Bacuri, município de Riachão.

### CAPÍTULO II DAS INSTÂNCIAS DA ESCOLHA

**Art. 3º** - São instâncias responsáveis pelo processo de escolha:

- I. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- II. Mesa(s) receptora(s) de votos;
- III. Comissão Executiva/Organizadora;

**Parágrafo único** - O Ministério Público é o órgão de fiscalização do processo de escolha, nos termos do que dispõe o

artigo 139 da nos termos da Lei Federal nº 8.069/90 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

## Seção I

### Da competência do CMDCA

**Art. 4º** - Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

- I. Coordenar o processo de discussão, mobilização e divulgação da escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Riachão;
- II. Escolher e nomear os membros para Comissão Executiva;
- III. Solicitar do Poder Público Municipal os recursos financeiros e humanos necessários ao processo de escolha;
- IV. Processar e julgar os recursos interpostos das decisões da Comissão Executiva;
- V. Processar e julgar as impugnações contra o resultado da escolha;
- VI. Comunicar o Ministério Público, após fixada a data do pleito, para fiscalização geral do aspecto legal do processo de escolha;
- VII. Proclamar os Conselheiros Tutelares escolhidos.

**Parágrafo Único** - Para auxiliar na realização do processo de escolha dos conselhos tutelares do Município de Riachão, o CMDCA solicitará contratação de colaboradores, apoio técnico administrativo que conjuntamente a Comissão Executiva irá assessorar o processo de escolha dos conselheiros tutelares.

## Seção II

### Da Comissão Executiva

**Art.5º** - O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será conduzido por uma Comissão Executiva, composta de 06 (cinco) membros, na seguinte proporção:

- a. 03(três) membros do CMDCA representantes da Sociedade Civil;
- b. 03(três) membros do CMDCA representantes do Poder Público Municipal.

§ 1º - A Comissão Executiva será presidida por o presidente do CMDCA e terá um vice -presidente e um secretário.

§ 2º - As decisões da Comissão Executiva serão tomadas por maioria simples.

§ 3º - Ficam impedidos de compor a Comissão Executiva pessoas que tenham relação de parentesco de até o terceiro grau com qualquer candidato a conselheiro tutelar, assim como marido e mulher, ascendentes, descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinhos, padrasto e madrastra e enteado.

§ 4º - As decisões relativas à impugnação de candidaturas serão antecedidas de manifestação do Ministério Público.

**Art 6º** - Compete a Comissão Executiva:

- I. Cumprir e fazer cumprir as decisões e determinações do CMDCA;
- II. Proceder ao registro de candidaturas;
- III. Conduzir o processo de escolha de acordo com a regulamentação contida nesta resolução;
- IV. Designar os membros da mesa receptora até 10(dez) dias antes do pleito;
- V. Julgar as impugnações de candidatos e votantes;
- VI. Julgar as impugnações feitas contra as decisões da mesa receptora;
- VII. Julgar as infrações cometidas pelos candidatos.

**Art. 7º** - Compete ao Presidente da Comissão Executiva

- I. Coordenar as reuniões da Comissão Executiva
- II. Expedir atos, determinar diligências e publicações, necessárias à consecução e competência da comissão executiva
- III. Remeter ao CMDCA o recurso a ele dirigido relatando o

processo em sua reunião plenária para sua decisão.

**Art. 8º** - Compete ao vice-presidente da Comissão Executiva exercer todas as funções do presidente na ausência deste.

**Art. 9º** - Compete ao secretário da Comissão Executiva.

- I. Secretariar as reuniões da Comissão.
- II. Lavrar as atas e expedir correspondências.

### Seção III

#### Das mesas receptoras de votos

**Art. 10** - As mesas receptoras serão compostas por um presidente e dois mesários e seus receptivos suplentes.

**Art. 11** - Cada candidato poderá designar um fiscal perante cada mesa receptora e apuradora, vedada qualquer manifestação tendente a influir na vontade do eleitor.

Parágrafo Único - O candidato ou fiscal que desatender ao disposto no *caput* será afastado das proximidades da seção eleitoral.

**Art. 12** - As universidades, as escolas, entidades assistenciais, clubes de serviços e organizações da sociedade civil poderão ser convidados pelo CMDCA para indicarem representantes para comporem as mesas receptoras e/ou apuradoras.

**Art. 13** - A mesa receptora ao término da votação registrará em ata o número de eleitor da seção; o número de eleitor votante; a quantidade de cédulas recebidas e rasuradas (caso haja impossibilidade de obtenção de urnas eletrônicas junto a Justiça Eleitoral); lacradas e rubricadas pela Comissão Executiva e, em seguida ao término do recebimento dos votos, enviará as urnas para a mesa apuradora.

### CAPÍTULO III

#### DOS VOTANTES

**Art. 14** - Poderá participar como eleitor nesse processo de escolha qualquer cidadão/eleitor que possua domicílio eleitoral no Município de Riachão.

§ 1º - O voto, que será secreto e facultativo, dar-se-á em cédula única, a qual será devidamente rubricada por um membro da Comissão Executiva, pelo Presidente da Mesa receptora e por um Mesário.

§ 2º - O eleitor só poderá votar em um único candidato.

§ 3º - O eleitor apresentará seu título de eleitor ou qualquer outro documento público de identificação com foto a um membro da mesa receptora, que conferirá a lista de votantes em seu poder. Constatando o seu nome, este solicitará sua assinatura e entregar-lhe-á a cédula e aquele se dirigirá a uma cabina indevassável, onde assinalará o campo próprio, ao lado do número de inscrição e nome do candidato de sua preferência, e, em seguida, dobrando a cédula, na presença dos integrantes da mesa receptora, depositá-la-á na respectiva urna.

**Art. 15** - Não terá o direito de votar o eleitor cujo nome não constar na lista de votação fornecida pelo TRE.

### CAPÍTULO IV

#### DOS REGISTROS DAS PRÉ - CANDIDATURAS

**Art. 16** - O registro das pré-candidaturas estarão abertas no período de 08 a 17 de abril de 2019 na Secretaria Municipal de Assistência Social, no horário das 08h00min às 14h00min.

Parágrafo Único - São considerados pré-candidatos os inscritos até a sua aprovação no curso de capacitação e avaliação.

**Art. 17** - O pedido de inscrições dos pré-candidatos será feito mediante requerimento à Comissão Executiva, instruído com:

- a) Pedido/Ficha de inscrição individual;
- b) Foto 3x4;
- c) Documentos de identidade pessoal com foto;
- d) CPF;
- e) Título de eleitor e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
- f) Comprovante de residência;
- g) Atestado de boa conduta fornecida pela Delegacia de Polícia

local;

h) Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Secretaria Judicial da Comarca de Riachão, pelo Cartório Eleitoral da respectiva Zona Eleitoral e pela Justiça Federal com Jurisdição sobre o Município de Riachão ([www.jfma.jus.br](http://www.jfma.jus.br));

i) Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

j) Certificado de Curso Básico de Computação.

**Art. 18** - O candidato poderá indicar, para constar na relação de candidatos, além do nome completo, um apelido.

**Art. 19** - São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, ascendente e descendente, sogro ou sogra, genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhado, tios e sobrinhos, padrasto ou madrastra e enteado (a).

Parágrafo único - Estende-se o impedimento do conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e Juventude da Comarca.

**Art. 20** - A candidatura a membro do Conselho Tutelar é individual e sem vinculação a partido político ou credo de qualquer natureza.

**Art. 21** - Somente poderão concorrer as candidaturas devidamente aprovadas e registradas pelo CMDCA.

**Art. 22** - Encerrado o prazo de inscrição, em até 10 (dez) dias, a Comissão Executiva afixará edital com a relação dos candidatos aptos a participarem do processo de capacitação e avaliação de conhecimento acerca dos direitos infanto-juvenis, nos murais da Prefeitura Municipal, da Secretaria Municipal de Educação, da Secretaria Municipal de Assistência Social, na Promotoria de Justiça de Riachão e na sede do Conselho Tutelar de Riachão, nos quais serão publicadas todas as comunicações pertinentes a este processo seletivo.

Parágrafo Único - Desde o encerramento das inscrições, todos os documentos estarão à disposição dos candidatos que os requererem, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, para exame e conhecimento dos requisitos exigidos.

### CAPÍTULO V

#### DOS CANDIDATOS

**Art. 23** - São requisitos para candidatar-se a exercer a função do membro do Conselho Tutelar, nos termos do art. 21 da Lei Municipal Nº 65/1999.

- I. Reconhecida idoneidade moral;
- II. Não ter sido condenado, com trânsito em julgado, por crime ou contravenção penal nos 03 (três) anos anteriores à candidatura;
- III. Idade igual ou superior a 21 anos;
- IV. Residir no Município de Riachão há mais de 02 (dois) anos;
- V. Estar em gozo dos direitos políticos;
- VI. Instrução equivalente ao Ensino Médio;
- VII. Possuir Curso Básico de Informática;
- VIII. Comprovada participação e aproveitamento em processo de capacitação e avaliação acerca dos direitos infanto-juvenis, promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no decurso do processo de escolha;

Parágrafo único - A candidatura é individual e sem qualquer vínculo com partido político.

### CAPÍTULO VI

#### DA IMPUGNAÇÃO DO REGISTRO DE CANDIDATOS

**Art. 24** - A Comissão Executiva indeferirá o registro de pré-candidatura daqueles que não preencherem os requisitos previstos nas Leis Municipal e Federal.

**Art. 25** - O prazo para impugnação de registro de candidatura

será de até 05 (cinco) dias, contando da data da publicação da relação de pré-candidaturas aptas a participarem do processo de capacitação e avaliação.

**Art. 26** - Havendo impugnação intimar-se-á o impugnado, que se manifestará no prazo de 02 (dois) dias úteis

**Art. 27** - As impugnações contra uma mesma pré - candidatura serão anexadas ao processo de registro do candidato, podendo ser decididas conjuntamente.

**Art. 28** - Decorrido o prazo legal, com ou sem manifestação do impugnado, a Comissão Executiva terá 02 (dois) dias úteis para se pronunciar sobre o pedido de impugnação, ouvido o representante do Ministério Público.

Parágrafo único - Das decisões da Comissão Executiva caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, à plenária do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

**Art. 29** - Esgotada a fase recursal, a Comissão Executiva fará publicar edital com a relação definitiva dos candidatos aptos a participarem do processo de capacitação e avaliação de conhecimento acerca dos direitos infante-juvenis, nos murais da Prefeitura Municipal, da Secretaria Municipal de Educação, da Secretaria Municipal de Assistência Social, na Promotoria de Justiça de Riachão e na sede do Conselho Tutelar de Riachão.

## CAPÍTULO VII DO PROCESSO DE CAPACITAÇÃO E AVALIAÇÃO

**Art. 30** - Os pré-candidatos que tiverem sua inscrição homologada participarão do processo de capacitação e avaliação acerca dos direitos da criança e adolescente, se submeterão aos seguintes critérios.

§ 1º - A escolha dos candidatos que concorrerão aos cargos de conselheiros tutelares será efetuada em duas etapas, **capacitação e avaliação**; sendo a última eliminatória, que atenderão as datas e prazos inseridos no calendário previsto no edital.

**Art. 31** - A capacitação consistirá na participação de seminários, oficinas, treinamento e leitura de textos referentes à área da infância e adolescência, e considerado a pontualidade, assiduidade e participação, nos seguintes termos:

- início das atividades: 08:00h (oito horas);
- assiduidade de no mínimo de 90% (noventa por cento);
- participação.

§ 1º - A capacitação ocorrerá no dia 11 de junho de 2019, das 08h00min às 12h00min, na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua Tiradentes, s/n, centro do Município de Riachão-MA.

**Art. 32** - A avaliação de conhecimentos será aplicada no dia 16 de junho de 2019, das 08h00min às 12h00min, na UI Governador "Luís Rocha", localizada na Praça Parsondas de Carvalho, Centro do Município de Riachão-MA, devendo os candidatos, munidos de comprovante de inscrição e seu documento de identidade, chegar ao local com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos, quando os portões serão fechados.

§ 1º - A avaliação consistirá em prova escrita e redação, elaborada pela representante local do Ministério Público Estadual, nos seguintes termos:

- prova objetiva** composta de 10 (dez) questões de múltipla escolha, tendo cada questão 05 (cinco) opções de resposta, sendo dado a cada questão o valor de 1,0 (um) ponto;
- redação** que terá o valor máximo de 10 (dez) pontos e versará sobre temas do que foi aplicado na capacitação.

§ 2º - A avaliação supracitada conterà questões que busquem averiguar o conhecimento do candidato quanto ao Estatuto da Criança e do Adolescente e à Lei Municipal nº 65/1999 na sua área de atuação, bem como quanto à expressão na língua portuguesa, com base no programa do **anexo II** desta Resolução.

§ 3º - Considerar-se-á aprovado o candidato que obtiver

aproveitamento igual ou superior a 60% (sessenta por cento) da nota máxima, no teste citado no § 1º, ficando os demais automaticamente desclassificados.

§ 4º - A capacitação será ministrada por técnicos referendados pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Maranhão - CEDCA-MA e indicados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Riachão - CMDCA.

**Art. 33** - A Comissão Executiva terá o prazo de até 15 (quinze) dias para publicar, mediante edital, o resultado da avaliação e a lista dos candidatos aptos.

**Art. 34** - Os candidatos inabilitados poderão interpor recurso ao resultado da avaliação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação do resultado da avaliação, a ser endereçada à Comissão Executiva e entregue Secretaria Municipal de Assistência Social, no horário das 08h00min às 14h00min.

**Art. 35** - Decorrido o prazo recursal, a Comissão Executiva terá 02 (dois) dias úteis para se pronunciar sobre o recurso apresentado.

Parágrafo Único - Após o resultado dos eventuais recursos, a Comissão Executiva publicará edital com a relação definitiva dos aprovados, nos murais da Prefeitura Municipal, da Secretaria Municipal de Educação, da Secretaria Municipal de Assistência Social, na Promotoria de Justiça de Riachão e na sede do Conselho Tutelar de Riachão.

**Art. 36** - Definidos os candidatos que concorrerão ao pleito, a Comissão Executiva expedirá edital, especificando seus nomes e números de inscrição, bem como o dia, horário e local da eleição, os quais serão amplamente divulgados.

Parágrafo Único - Os candidatos definidos para concorrerem ao pleito, poderão realizar propaganda eleitoral relativa a seu nome e número de inscrição no período de 12 de agosto a 05 de outubro de 2019.

## CAPÍTULO VIII DA PROPAGANDA

**Art. 37** - O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deve promover debates entre os candidatos com ampla participação da comunidade, para divulgação do processo de escolha do conselho tutelar.

**Art. 38** - É permitida a propaganda unicamente através dos seguintes meios:

I - distribuição de panfletos, botons, adesivos ou outros distintivos;

II - utilização de instrumentos sonoros, móveis ou fixos, desde que, no último caso, não estejam a uma distância menor que 200 metros em relação a repartições públicas, escolas ou unidades de saúde;

III - a afixação de cartazes no passeio público, desde que não atrapalhem a circulação de pedestres ou o trânsito de veículos, sendo vedada a propaganda mediante outdoors ou a utilização de anúncios luminosos.

**Art. 39** - É facultada, no dia da eleição, a manifestação individual e silenciosa da preferência do cidadão por candidato, incluída a que se contenha no próprio vestuário ou que se expresse no porte de bandeira ou de flâmula ou pela utilização de adesivos em veículos ou objetos de que tenha posse.

**Art. 40** - A propaganda dos candidatos é individual.

### Seção I DAS PROIBIÇÕES

**Art. 41** - São vedados, no dia da eleição:

I - o uso de alto-falantes e amplificadores de som ou a promoção de comício ou carreatas;

II - a arregimentação de eleitor ou a propaganda de boca de urna, inclusive a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;

III - a divulgação de qualquer espécie de propaganda de candidatos, mediante publicações, cartazes, camisas, bonés, broches ou dísticos em vestuário.

**Art. 42** - São vedados, durante o processo eleitoral dos Conselheiros Tutelares:

I - a confecção, utilização e distribuição por candidato ou por terceiro com o seu conhecimento, de camisetas, chaveiros, bonés, canetas, brindes, cestas básicas ou quaisquer outros bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao eleitor;

II - a doação, o oferecimento, a promessa ou a entrega ao eleitor, pelo candidato ou por terceiro com o seu conhecimento, de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, com o fim de obtenção de voto ou para conseguir abstenção, ainda que a oferta não seja aceita;

III - o transporte de eleitores no dia da eleição, ressalvados o serviço em veículos coletivos de linhas regulares e não fretados, o uso exclusivo de veículo por seu proprietário e seus familiares, o serviço normal, sem finalidade eleitoral, de veículos de aluguel e a disponibilização à Comissão Executiva de veículos públicos ou particulares, que não poderão ostentar propaganda de qualquer candidato e deverão ser por aquela identificados com a indicação "à disposição do CMDCA".

§ 1º - A Comissão Executiva poderá, até 15 (quinze) dias antes da eleição, requisitar do Município os veículos necessários e devidamente abastecidos ao transporte de eleitores no dia da eleição, os quais lhe deverão ser disponibilizados até 24h (vinte e quatro horas) antes do pleito.

**Art. 43** - É vedada a propaganda de candidatos nos veículos de comunicação social, admitindo-se somente a realização de debates e entrevistas com a participação de todos os candidatos.

**Art. 44** - É vedado ao candidato qualquer manifestação que caracterize apoio de partidos políticos.

**Art. 45** - É proibido promover no dia da escolha, com o fim de impedir, embaraçar ou fraudar o exercício do voto a concentração de eleitores, sob qualquer forma, inclusive fornecimento gratuito de alimentação e transporte.

**Art. 46** - É proibido ao Conselheiro Tutelar candidato a recondução do cargo utilizar de seu espaço de trabalho e da mídia para auto promoção, exceto nas condições permitidas.

## Seção II

### DO PROCESSO DE APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES DURANTE O PROCESSO ELEITORAL

**Art. 47** - Caberá à Comissão Executiva, de ofício ou a partir de iniciativa do Ministério Público ou por denúncia de qualquer cidadão, devidamente fundamentada e instruída com prova dos fatos denunciados, exercer o poder de polícia sobre a propaganda irregular e instaurar, a requerimento de qualquer daqueles, procedimento administrativo para apuração, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa, e, ao final, considerados os motivos, as circunstâncias, conseqüências e reiterações da conduta ilícita:

I - aplicar multa ao candidato infrator, que será revertida ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, cujo não pagamento ocasionará a cassação da habilitação da candidatura ou do diploma;

II - cassar a habilitação da candidatura ou o diploma do infrator.

§ 1º - A Comissão Executiva poderá realizar outros procedimentos para melhor apurar a verdade dos fatos, inclusive visita às comunidades e oitivas de testemunhas dos fatos denunciados e, antes de proferir a sua decisão ouvirá o representante do Ministério Público.

§ 2º - A decisão da Comissão Executiva será homologada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Riachão e fiscalizado pelo Ministério Público Estadual.

**Art. 48** - Apresentada representação noticiando irregularidade

relativa ao processo eleitoral, o Presidente da Comissão Executiva, dentro de 02 (dois) dias, instaurará procedimento administrativo para apuração dos fatos, podendo designar Relator outro integrante da Comissão.

§ 1º - O investigado será notificado para, querendo, apresentar defesa no prazo de 03 (três) dias, ocasião em que poderá apresentar suas provas, inclusive arrolar até 03 (três) testemunhas.

§ 2º - Caso o investigado não seja encontrado para ser notificado ou não aceite a notificação, será cientificado por edital.

§ 3º - Caso o investigado não se manifeste, será nomeado um cidadão do Município para acompanhar o procedimento, devendo este, em idêntico prazo, apresentar a referida defesa.

§ 4º - Apresentada a defesa, será designada, se for o caso, data para instrução probatória, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o que o investigado terá oportunidade de oferecer razões finais oralmente.

§ 5º - O Promotor de Justiça será cientificado de todas as fases do procedimento, podendo, se o quiser, apresentar manifestação, a qual será anterior à do investigado se o Ministério Público for autor da representação e posterior nas demais hipóteses.

§ 6º - Cumpridas as etapas descritas nos parágrafos anteriores, a Comissão Executiva julgará o procedimento em 03 (três) dias, por decisão da maioria simples de seus membros.

§ 7º - Contra a decisão referida no parágrafo anterior, caberá recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no prazo de 05 (cinco) dias.

## CAPÍTULO IX DA VOTAÇÃO E APURAÇÃO

**Art. 49** - Os trabalhos de cada mesa receptora funcionarão no período 08:00 às 17:00 horas, observado o horário de início e encerramento no edital de convocação.

**Art. 50** - A votação dar-se-á por voto secreto, em cédula única, (caso haja impossibilidade de utilização de urna eletrônica), contendo os nomes de todos os candidatos registrados, em cabine indepassável.

§ 1º - Não havendo possibilidade de utilização de urnas eletrônicas, as cédulas serão confeccionadas pelo Município de Riachão, mediante modelo aprovado pelo CMDCA, e serão rubricadas por um membro da Comissão Executiva, pelo Presidente da Mesa Receptora e por um Mesário.

§ 2º - Nas cabines de votação serão fixadas listas com a relação de nomes, cognomes e números dos candidatos aos Conselho Tutelar.

**Art. 51** - Cada votante poderá escolher apenas 01 (um) candidato.

§ 1º - Serão considerados nulos os votos quando o votante escolher mais de 01 (um) candidato;

§ 2º - O voto será considerado inválido:

I - se a cédula contiver sinal que identifique o votante;

II - se não for possível aferir a intenção do eleitor.

**Art. 52** - A apuração ocorrerá imediatamente após a votação, pelas mesas apuradoras, sendo considerados conselheiros tutelares os 05 (cinco) candidatos que obtiverem a maioria dos votos.

§ 1º - Em caso de empate de candidatos considerar-se-á escolhido aquele que tiver maior resultado, média no curso de capacitação e avaliação.

§ 2º - Permanecendo o empate de candidatos leva-se em conta o critério de maior idade.

§ 3º - Serão considerados suplentes os dez candidatos mais votados obedecida a ordem de votação, depois de preenchida a composição do conselho.

**Art. 53** - Após a contagem, os votos serão novamente colocados na urna e esta lacrada, devendo ser conservados pelo prazo de 30 (trinta) dias, após o que, em data divulgada por

editais, serão incinerados pelos membros da Comissão Executiva, que lavrarão ata circunstanciada a respeito do fato.

**Art. 54** - Dos trabalhos de escolha será lavrada uma ata pelas mesas receptoras e apuradoras, a qual será assinada pelos componentes da mesa, pelos fiscais, pelos candidatos e pelo representante do Ministério Público.

**Art. 55** - Concluída a apuração dos votos, a Comissão Executiva proclamará o resultado da escolha e mandará publicar os nomes dos candidatos e o número de votos recebidos, no primeiro dia útil imediatamente subsequente, nos murais da Prefeitura Municipal, da Secretaria Municipal de Educação, da Secretaria Municipal de Assistência Social, na Promotoria de Justiça de Riachão e na sede do Conselho Tutelar de Riachão.

## CAPÍTULO X DA IMPUGNAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA

**Art. 56** - O prazo para impugnação do resultado do processo de escolha será de 02 (dois) dias úteis, contado da publicação da listagem dos eleitos através de recurso dirigido ao CMDCA.

**Art. 57** - Decorrido o prazo de impugnação, o CMDCA terá 02 (dois) dias úteis para se pronunciar sobre o recurso.

§ 1º - O CMDCA ouvirá o Ministério Público antes de decidir sobre os recursos contra o resultado final do processo de escolha.

§ 2º - Concluído o prazo de impugnação ou proferida decisão sobre os recursos apresentados ao CMDCA, a Comissão Executiva proclamará o resultado definitivo da escolha e mandará publicar os nomes dos candidatos e o número de votos recebidos, no primeiro dia útil imediatamente subsequente, nos murais da Prefeitura Municipal, da Secretaria Municipal de Educação, da Secretaria Municipal de Assistência Social, na Promotoria de Justiça de Riachão e na sede do Conselho Tutelar de Riachão.

## CAPÍTULO XI DA POSSE DOS ESCOLHIDOS

**Art. 58** - A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal ou pessoa por ele designada no dia 10 de janeiro de 2020, conforme previsto no parágrafo 2º do Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Parágrafo Único - O membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou o servidor público municipal diplomado no cargo de Conselheiro Tutelar será automaticamente afastado de suas funções durante o período em que assumir o mandato.

## CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 59** - A função de conselheiro tutelar não implica vínculo empregatício com o Município e a remuneração será a fixada na Lei Municipal nº 261/2014 - PMR.

**Art. 60** - A Comissão Executiva deixará a disposição dos candidatos a resolução regulamentadora do processo de escolha no ato da inscrição, caso queiram reproduzir cópia.

**Art. 61** - Os casos omissos serão decididos pela Comissão Executiva e pelo CMDCA, observando as finalidades do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Municipal nº 65/199, a analogia, os costumes e os princípios gerais do direito tudo com a prévia oitiva do Ministério Público.

**Art. 62** - Para ciência de todos os interessados, cópia do presente edital será afixada nos murais da Prefeitura Municipal, da Secretaria Municipal de Educação, da Secretaria Municipal de Assistência Social, na Promotoria de Justiça de Riachão e na sede do Conselho Tutelar de Riachão e em outros locais de amplo acesso do público em geral.

**Art. 63** - Os prazos previstos nesta Resolução poderão ser

prorrogados ou diminuídos pela Comissão Eleitoral, demonstrada a necessidade.

**Art. 64** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Riachão (MA), 03 de abril de 2019.

Bruno Viana dos Santos

Presidente do CMDCA

*Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA  
Código identificador: 7e96aa00224ac0e51e2a3e76dd83c3c3*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA

### AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAIBA/MA

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2019/CPL.

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019 - PMS.

DATA DA ABERTURA: 16.04.2019 às 9h00min.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação.

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA.

REGIME: Menor Preço.

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios Orgânicos da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar para atender o PNAE, para a Secretaria de Educação do Município de Sambaiba, para o ano de 2019.

LEI REGENTE: Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores

COPIA DO EDITAL: O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na praça José do Egito Coelho, nº 200 Centro - Sambaiba - MA. fone (99) 3544 1165 [www.sambaiba.ma.gov.br](http://www.sambaiba.ma.gov.br), de segunda a sexta no horário de expediente das 08:00 as 12:00, Sambaiba 29 de Março de 2019, Euclides da Silva Moraes - Presidente da comissão Permanente de Licitação.

*Publicado por: EUCLIDES DA SILVA MORAES  
Código identificador: 45785738e6920776f3f1dae09603a23d*

### AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2019/CPL.

PREGAO PRESENCIAL SRP Nº 029/2019 - PMS.

DATA DA ABERTURA: 16.04.2019 às 10h30min.

INTERESSADO: Prefeitura e Secretarias Municipais, do Município de Sambaiba.

MODALIDADE: Pregão Presencial - SRP

REGIME: Menor Preço por Item

OBJETO: Registro de Preço para Prestação de Serviços de Confecção de Material Gráfico, visando futuras e eventuais aquisições pela Prefeitura e Secretarias Municipais, do Município de Sambaiba

LEI REGENTE: Lei nº 10.520 Subsidiária pela Lei Federal Nº 8.666/93 e Alterações Posteriores.

COPIA DO EDITAL: O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na praça José do Egito Coelho, nº 200, Centro - Sambaiba - MA. [www.sambaiba.ma.gov.br](http://www.sambaiba.ma.gov.br), de segunda a sexta no horário de expediente das 08:00 as 12:00. Sambaiba, 29 de Março de 2019, Euclides da Silva Moraes - Pregoeiro Municipal de Sambaiba- CPL.

*Publicado por: EUCLIDES DA SILVA MORAES  
Código identificador: 175418b87ffa5c87d86a6385418c187*

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DO  
MARANHÃO**

---

**ERRATA DA PORTARIA GPM Nº029/2019**

**Errata da Portaria GPM nº029/2019. Publicada na Edição de n 2051**, em 14 de março de 2019, que Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo em comissão do Poder Executivo Municipal de Santo Amaro do Maranhão e dá outras providências. Fica retificado: Onde se lê: "Santo Amaro do Maranhão, em 13 de fevereiro de 2019", Leia-se: "Santo Amaro do Maranhão, 13 de março de 2019".

*Publicado por: YASMIN DE ARAUJO PORTO*  
*Código identificador: 530ef4c6f3cea99ac1e17dd52ff8ee70*

**ERRATA DA PORTARIA GPM Nº030/2019**

**Errata da Portaria GPM nº030/2019. Publicada na Edição de n 2051**, em 14 de março de 2019, que *dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo em comissão do Poder Executivo Municipal de Santo Amaro do Maranhão e dá outras providências*. Fica retificado: Onde se lê: "Santo Amaro do Maranhão, em 13 de fevereiro de 2019", Leia-se: "Santo Amaro do Maranhão, 13 de março de 2019".

*Publicado por: YASMIN DE ARAUJO PORTO*  
*Código identificador: 73951a235f1a288b08656026c8bf0983*

**ERRATA DA PORTARIA GPM Nº034/2019**

**Errata da Portaria GPM nº034/2019. Publicada na Edição de n 2064**, em 02 de abril de 2019, que *dispõe sobre a exoneração do Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS de Santo Amaro do Maranhão e dá outras providências*. Fica retificado: Onde se lê: "Santo Amaro do Maranhão, em 14 de fevereiro de 2019", Leia-se: "Santo Amaro do Maranhão, 13 de março de 2019".

*Publicado por: YASMIN DE ARAUJO PORTO*  
*Código identificador: b51293599618eeea604020481b5819c4*

**ERRATA DA PORTARIA GPM Nº035/2019**

**Errata da Portaria GPM nº035/2019. Publicada na Edição de n 2064**, em 02 de abril de 2019, que *Dispõe sobre a nomeação do Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS de Santo Amaro do Maranhão e dá outras providências*. Fica retificado: Onde se lê: "Santo Amaro do Maranhão, em 14 de fevereiro de 2019", Leia-se: "Santo Amaro do Maranhão, 13 de março de 2019".

*Publicado por: YASMIN DE ARAUJO PORTO*  
*Código identificador: c816e8f8adb8965232aa1da0ab3baa33*

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2019-CPL**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2019-CPL . A Prefeitura Municipal de Santo Amaro do Maranhão**, com sede à Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n, Centro, Santo Amaro do Maranhão/MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.612.671/0001-76, representada pela Sra. Prefeita, a **Sra. Luziane Lopes Rodrigues Lisboa**, brasileira, solteira,

residente e domiciliada neste Município, inscrita no CPF sob nº 508.907.513-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS**, Processo Administrativo nº 4.688/2018-PMSAM, através da **Comissão Permanente de Licitação-CPL, RESOLVE**: registrar os preços de materiais de higiene e limpeza propostos pela empresa **HENRY F R M DE ARAUJO TECNOLOGIA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ: 14.809.336/0001-04, Insc. Estadual nº 123749948, localizada da na Av. Carlos Raimundo Figueredo, nº 11, Manigituba, na cidade de Vitória do Mearim - MA, CEP nº 65.350-000, representada pelo Sr. **Henry Felipe Rodrigues Monteiro de Araujo**, portador do RG nº 0000473757958 SESP MA, inscrito no CPF nº 616.080.684-04, nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei Complementar 123/2006, na Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, no Decreto Municipal nº 10, de 20 de agosto de 2018, e demais legislações aplicadas à espécie. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Contratação de empresa para fornecimento de material de higiene e limpeza para atender as necessidades das secretarias e programas do Município de Santo Amaro do Maranhão a serem fornecidos de acordo com as especificações e quantidades do Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Presencial Nº 05/2019 - **PMSAM**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do Processo nº 4.688/2018 - **PMSAM. Parágrafo Primeiro** - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO I** deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as contratações de acordo com suas necessidades. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**. O gerenciamento deste instrumento caberá a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, nos seus aspectos operacionais, consoante o que o artigo 3º do Decreto Municipal nº 10/2018. **Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para contratação do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta. **CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**. Os preços registrados, as especificações dos materiais de higiene e limpeza, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante legal da empresa, encontram-se elencados no **ANEXO I** da Ata de Registro de Preços. **CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO**. A Contratada fica obrigada a fornecer material de higiene e limpeza contidos no Termo de Referência. **Parágrafo Primeiro** - O prazo para o início do fornecimento do objeto será após a assinatura do Contrato de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital**. **CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO DE PREÇOS**. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento. **Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado a época do registro. **Parágrafo Segundo** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ORGAO GERENCIADOR solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado. **CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua

vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador. **Parágrafo Primeiro** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão. **Parágrafo Segundo** - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos gêneros alimentícios decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. **Parágrafo Terceiro** - As contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. **CLÁUSULA OITAVA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante vencedora; **Parágrafo Primeiro** - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido a análise das documentações de habilitação. **Parágrafo Segundo** - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação a licitante vencedora. **Parágrafo Terceiro** - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao da licitante vencedora. **Parágrafo Quarto** - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão da primeira colocada da Ata de Registro de Preços, na hipótese prevista no art. 10, VIII, no Decreto Municipal nº 10/2018, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista no art. 9, § 3º, do referido Decreto Municipal. **CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ORGAO GERENCIADOR, quando: a) A Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços; b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado; d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002. e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ORGAO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ORGAO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata. **Parágrafo Primeiro** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a Fornecedor será comunicada formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência. **Parágrafo Segundo** - No caso de recusa da Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela. **Parágrafo Terceiro** - A solicitação da Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis. **CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO.** O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar a presente Ata no Diário Oficial do Estado, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.** Todas as alterações que se fizerem

necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso. **Parágrafo Primeiro** - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO Nº PRESENCIAL Nº 05/2019 - PMSAM** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata. **Parágrafo Segundo** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e o Decreto Municipal nº 10, de 20 de agosto de 2018. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO.** Fica eleito o foro da Comarca de Humberto de Campos, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas. Santo Amaro do Maranhão, 04 de abril de 2019. **Talita Araújo da Silva Tavares** - Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Santo Amaro do Maranhão. **Luziane Lopes Rodrigues Lisboa** - Prefeita Municipal de Santo Amaro do Maranhão. **HENRY F R M DE ARAUJO TECNOLOGIA EIRELI - ME - CNPJ nº 14.809.336/0001-04 - Henry Felipe Rodrigues Monteiro de Araujo** - CPF nº 616.080.684-04. **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. ANEXO I DA ATA.**

Item	Descrição dos produtos	Und	Marca	Qnt	V. Unitário	V. Total
1	<b>Água sanitária</b> , composição química hipoclorito de sódio, dióxido de sódio, cloreto terio cloro ativo varia de 2 a 2,50%, classe corrosivo classe 8, numero risco 85, risco saúde 3, corrosividade 1, peso molecular cloro 74,50 densidade de 1,20 a 1, cor incolor, contendo no rotulo a especificação: multiuso, alvejante e desinfetante, embalagem plástica de 1000ml, com validade mínima de 06 meses após a data de fabricação, cx c/ 12 unidades;	Cx.	FC	464	R\$ 9,00	R\$ 4.176,00
2	<b>Ácido Clorídrico 32%</b> (Ácido Muriático);	Un	FC	75	R\$ 3,40	R\$ 255,00
3	<b>Alcool etílico</b> hidratado 96%, de uso doméstico, embalagem de 1000 ml.caixa com 12 unidades;	Cx.	Zumbi	49	R\$ 46,30	R\$ 2.268,70
4	<b>Alcool gel 92,8º</b> para finalização de limpeza em vidros, fórmicas, pisos e azulejos, embalagem plástica com 500ml. Caixa com 12 unidades;	Cx.	Zumbi	63	R\$ 24,50	R\$ 1.543,50
5	<b>Ácido muriático</b> a 16% com 100ml embalagem em plástico resistente c/ tampa de vedação com validade de um ano, caixa de 12 unidades.	Cx.	FC	8	R\$ 28,91	R\$ 231,28
6	<b>Bacia</b> , material plástico rígido, tamanho médio, capacidade para até 25 litros. Cores variadas	Un	Brascomplast	125	R\$ 6,78	R\$ 847,50
7	<b>Balde</b> , material plástico rígido, tamanho grande, com tampa, capacidade para 100 litros. Cores Variadas	Un	Brascomplast	77	R\$ 30,23	R\$ 2.327,71
8	<b>Balde</b> plástico em polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, com paredes e fundo reforçados, com reforço no encaixe da alça de aço zincado constando no corpo a marca do fabricante, capacidade de 10 litros	Un	Brascomplast	225	R\$ 2,80	R\$ 630,00
9	<b>Balde</b> plástico em polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, com paredes e fundo reforçados, com reforço no encaixe da alça de aço zincado constando no corpo a marca do fabricante, capacidade de 20 litros	Un	Toyplast	230	R\$ 5,73	R\$ 1.317,90

10	<b>Cesto para lixo</b> , material polipropileno, capacidade mínima para 23 litros. Dimensões aproximadas: 51 x 24 cm. Cores variadas.	Un	Toyplast	152	R\$ 5,88	R\$ 893,76
11	<b>Cesto plástico rígido para lixo</b> , capacidade 15 litros, com tampa basculante.	Un	Toyplast	240	R\$ 4,07	R\$ 976,80
12	<b>Cera líquida, cor incolor</b> , acabamento acrílico, auto-brilho, amoniacal, pronto uso, composição a base de água, características aplicação limpeza de pisos, produto saneante notificado na anvisa em balagem de 5000 ml.	Un	BRYO	40	R\$ 15,82	R\$ 632,80
13	<b>Desinfetante</b> , aspecto físico líquido, bactericida, a base de óleo de pinho, com ação germicida, biodegradável, embalagem em polipropileno de 1000ml, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, caixa com 12 unidades.	Cx.	FC	273	R\$ 21,40	R\$ 5.842,20
14	<b>Desinfetante c/ação detergente</b> , ação antimicrobiana efetiva contra o estafilococos áureos e salmonelas sholeraesos. Princípio Ativo: Cloreto de Lauril/Miristil, dimetil, bensil amônia, tensoativo, quelante, solvente, neutralizador de odor, corante, essencia lavanda - Galão de 5 litros	Galão	Herbal	45	R\$ 14,46	R\$ 650,70
15	<b>Desinfetante concentrado</b> composição: princípio ativo cloreto de alquidimetilbenzil amônio 50% izotializodona ,terisoativo não iônico, corante, essencia e veiculo industrializado. Caixa com 12 unidades	Cx.	Herbal	40	R\$ 25,98	R\$ 1.039,20
16	<b>Desinfetante concentrado</b> , de uso geral com alto poder bactericida / germicida à base de quaternário de amônia: teor de ativos: 2,5 - 3,5%, fragancias floral, lavanda e com neutralizador de odores. Galão de 5 litros.	Galão	Herbal	45	R\$ 22,15	R\$ 996,75
17	<b>Desinfetante</b> , tipo creolina, anti-séptico, germicida e bactericida, embalagem com 750 ml.	Un	Lysoform	50	R\$ 6,14	R\$ 307,00
18	<b>Desodorizador/aromatizante</b> de ambiente, tipo aerosol, com perfume suave e fragância variada, biodegradável, embalagem em frasco/lata com 400ml. Caixa com 12 unidades	Cx.	Domline	206	R\$ 7,09	R\$ 1.460,54
19	<b>Desodorizador sanitário</b> , peso líquido 35g, aspecto físico tablete sólido, características adicionais suporte plástico para vaso sanitário, essencia lavanda, floral e eucalipto. Caixa com 12 unidades	Cx.	Higieplus	557	R\$ 7,97	R\$ 4.439,29
20	<b>Detergente líquido</b> , composição: teso ativos aniônicos, coadjuvante, preservantes, componente ativo linear alquibenzeno sulfonato de sódio, aplicação remoção de gorduras de louças, talheres e painelas, características adicionais contém teso ativo biodegradável, frasco com 500 ml. caixa com 24 unidades	Cx.	FC	570	R\$ 21,73	R\$ 12.386,10
21	<b>Detergente neutro desengraxante</b> , não alcalino, embalagem com 5 litros.	Galão	Finisher	55	R\$ 28,43	R\$ 1.563,65
22	<b>Dispenser para papel higiênico</b> , material plástico abs, tipo de parede, com abertura por trava de pressão. Suporte para rolo de 300 a 600 mts.	Un	Biovis	162	R\$ 15,82	R\$ 2.562,84

23	<b>Dispenser para sabonete líquido/gel</b> , material plástico, tipo parede, cor branca. Dimensões aproximadas: 270x125x115m.	Un	Tremisse	77	R\$ 13,11	R\$ 1.009,47
24	<b>Escovão de Polipropileno</b> , Cabo de madeira, cerdas de polipropileno, indicado para uso externo.	Un	Bahia	280	R\$ 1,17	R\$ 327,60
25	<b>Escova sanitária plástica</b> , cerdas brancas, resistente e durável, com suporte.	Un	Sanilux	295	R\$ 2,37	R\$ 699,15
26	<b>Escova para pia</b> , uso doméstico com cabo plástico e cerdas em nylon	Un	Sanilux	180	R\$ 3,78	R\$ 680,40
27	<b>Espanja</b> , tipo limpeza, dupla face, uma face em material de lá de aço, outra face em esponja densa, nas cores verde/amarela, formato retangular anatômico, abrasiva, antibactericida, medidas aproximadas de 110x75x23mm, embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.	Un	Limpabem	3.440	R\$ 0,27	R\$ 928,80
28	<b>Esponja de lâ de aço</b> , aplicação limpeza geral, textura macia e isenta de sinais de oxidação, pacote com 08 unidades.	Pct.	Assolan	1.073	R\$ 0,58	R\$ 622,34
29	<b>Espanador</b> com cerdas finas em polipropileno e cabo longo de madeira plastificado. Facilita a extração de pó, é durável e pode ser lavado.	Un	Artesanal	25	R\$ 2,83	R\$ 70,75
30	<b>Flanela para limpeza</b> , tipo 100% algodão, bordas overlocadas nas dimensões 40x60cm em cores diversas embalagem com identificação do produto e marca do fabricante	Un	Cristal	855	R\$ 1,08	R\$ 923,40
31	<b>Fósforo</b> , pacote com 10 caixas de 40 unidades	Pct.	Paraná	1.230	R\$ 1,31	R\$ 1.611,30
32	<b>Guardanapo de papel</b> , folha simples, medida aproximada de 22 x 22 cm, pacote com 50 unidades.	Pct.	Brasil	1.150	R\$ 0,76	R\$ 874,00
33	<b>Glutacín glutaraldeído 2%, 28 dias, capacidade de 5 litros</b>	Un	Cinord	210	R\$ 25,76	R\$ 5.409,60
34	<b>Hipoclorito de Sódio Cloro 1% , capacidade de 5 litros</b>	Un	Cinord	100	R\$ 8,14	R\$ 814,00
35	<b>Inseticida em aerosol</b> , frasco com 300ml, tipo mata tudo, inodor, peso líquido mínimo de 180g isento de cfc, sem espuma, nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade registro no ministério da saúde, caixa com 25 unidades	Cx.	SBP	160	R\$ 92,40	R\$ 14.784,00
36	<b>Lenços de papel</b> , extramacio, folha dupla, caixa com 50 unidades.	Cx.	Soft	290	R\$ 3,39	R\$ 983,10
37	<b>Lixeira hospitalar</b> em inox com pedal	Un	Tramotina	20	R\$ 40,23	R\$ 804,60
38	<b>Lixeira plástica</b> retangular com tampa acionadapor pedal, com capacidade para 15litros.	Un	Brascomplast	205	R\$ 16,79	R\$ 3.441,95
39	<b>Lixeira plástica</b> retangular com tampa acionadapor pedal, com capacidade para 20 litros.	Un	Brascomplast	40	R\$ 18,08	R\$ 723,20
40	<b>Lixeira plástica</b> retangular com tampa acionadapor pedal, com capacidade para 50 litros.	Un	Brascomplast	64	R\$ 25,51	R\$ 1.632,64
41	<b>Limpa alumínio</b> , para limpeza de painelas, talheres e outros materiais confeccionados em alumínio, embalagem com 500 ml, caixa com c/24 unidades	Cx.	FC	14	R\$ 21,15	R\$ 296,10

42	<b>Limpador para vidros</b> , composição: Tensoativo aniônico, tensoativo não iônico, álcool, éter glicólico, hidróxido de amônio, corante, perfume e água, embalagem plástica com 500 ml.	Un	Vidrex	195	R\$ 2,94	R\$ 573,30
43	<b>Lustra móveis</b> , aspecto físico líquido, Composição: Silicone, ceras naturais, emulsificantes, seqüestrante, conservante, solvente de petróleo, surfactante aniônico, perfume e água, embalagem plástica com 200 ml. Caixa com 12 unidades	Cx.	Peroba	85	R\$ 8,03	R\$ 682,55
44	<b>Luva forrada multiuso</b> cano longo, ideal para limpeza de louças, panelas, banheiro, etc. Flexíveis e resistentes. Composição: Látex 100% natural. Forro 100% de algodão para absorver a transpiração. Bordas ajustadas que aumentam a proteção, evitando a entrada de água, tamanho G. Cores variadas	Par	Sanro	420	R\$ 2,71	R\$ 1.138,20
45	<b>Luva forrada multiuso média</b> , ideal para limpeza de louças, panelas, banheiro, etc. Flexíveis e resistentes. Composição: Látex 100% natural. Forro 100% de algodão para absorver a transpiração. Bordas ajustadas que aumentam a proteção, evitando a entrada de água, tamanho M. Cores variadas	Par	Sanro	130	R\$ 2,71	R\$ 352,30
46	<b>Pá coletora de lixo em plástico</b> com cabo de madeira revestido em plástico de 50 cm, pá com 20 cm x 18 cm	Un	Bahia	88	R\$ 3,36	R\$ 295,68
47	<b>Pá para lixo, com aparador</b> em metal, medida aproximada 20 x 55 cm, cabo de madeira revestido, medida aproximada 80 cm	Un	Bahia	333	R\$ 5,20	R\$ 1.731,60
48	<b>Palha de aço</b> , material aço carbono, tipo para louça e limpeza em geral, abrasividade alta, pacote com 08 unidades, embalagem com identificação do produto e marca do fabricante e data de fabricação e data de validade.	Pct.	Assolan	168	R\$ 0,58	R\$ 97,44
49	<b>Pano de chão</b> , costura dupla de fios resistentes, alto poder de absorção, saco lavado e alvejado, medindo aproximadamente 50x80, material algodão cru, tipo saco, na cor branca	Un	J.A	1.140	R\$ 1,80	R\$ 2.052,00
50	<b>Pano de prato</b> , material algodão cru, comprimento 60 cm, largura 40 cm, cores diversas (estampado), características adicionais absorvente, lavável e durável, com bainha nas laterais.	Un	J.A	910	R\$ 1,08	R\$ 982,80
51	<b>Pano de limpeza</b> , para pia med. 40x38cm.	Un	J.A	395	R\$ 1,08	R\$ 426,60
52	<b>Papel higiênico</b> , material celulose virgem, comprimento 40 m, largura 11 cm, tipo picotado, cor branca, pacote com 04 rolos, adicionados em fardo de 64 unidades, contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante.	Fardo	Soft Angel	1.575	R\$ 18,10	R\$ 28.507,50
53	<b>Pedra Sanitária</b> perfumada com rede protetora e gancho embalagem com uma unidade cada	Un	Higieplus	3.755	R\$ 0,66	R\$ 2.478,30

54	<b>Rodo</b> , corpo de material plástico reforçado, com duas lâminas em borracha reforçada medindo 60cm, com cabo de madeira com comprimento mínimo 1,50m, revestido em plástico, com identificação do produto, marca do fabricante	Un	Bahia	140	R\$ 8,50	R\$ 1.190,00
55	<b>Rodo de 40 cm</b> com borracha dupla, suporte plástico e cabo em madeira revestida.	Un	Bahia	220	R\$ 6,14	R\$ 1.350,80
56	<b>Sabão em barra</b> , composição básica sais+ácido graxo, tipo alvejante, tipo neutro, características adicionais sem perfume, peso 200g, formato retangular, cor branca, pacote com 5 unidades pequeno, caixa com 10 pacotes.	Cx.	Guarani	795	R\$ 24,41	R\$ 19.405,95
57	<b>Sabão em pó</b> , multiuso, alvejante e desinfetante, embalado em caixa de papelão com 1000g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade cx c/ 12 unid.	Cx.	Guarani	450	R\$ 31,65	R\$ 14.242,50
58	<b>Sabonete aspecto físico sólido</b> , peso 90 g, tipo com perfume, formato retangular, aplicação pele normal, glicerinado pequeno, pacote com 12 unidades	Pct.	Premisse	633	R\$ 1,04	R\$ 658,32
59	<b>Sabonete líquido</b> , aspecto físico líquido viscoso cremoso, aplicação antiseptia das mãos, glicerinado, embalagem de 1 litro.	Litro	Premisse	60	R\$ 6,61	R\$ 396,60
60	<b>Sabonete líquido</b> , aspecto físico semigel, aplicação antiseptia das mãos, perolizado e fragrância ervadoce, com propriedades cosméticas, embalagem de 05 litros.	Galão	Premisse	20	R\$ 14,87	R\$ 297,40
61	<b>Saco plástico para lixo</b> , capacidade 100 litros, cor preto ou azul, espessura mínima 8 micras, alta resistência, rolo com 100 unidades.	Rolo	Good	1.450	R\$ 21,72	R\$ 31.494,00
62	<b>Saco plástico para lixo hospitalar</b> , capacidade de 50 litros, cor branca, material infectante, fardo com 100 unidades.	Fardo	Talge	30	R\$ 11,34	R\$ 340,20
63	<b>Saco plástico para lixo hospitalar</b> , capacidade de 100 litros, cor branca, material infectante, fardo com 100 unidades.	Fardo	Talge	30	R\$ 12,28	R\$ 368,40
64	<b>Saco plástico para lixo</b> , capacidade 50 litros, cor azul ou preto, características adicionais com solda contínua, espessura mínima 4 micras, rolo com 100 unidades.	Rolo	Good	1.480	R\$ 21,72	R\$ 32.145,60
65	<b>Saco plástico para lixo</b> , capacidade 30 litros, cor azul ou preto, características adicionais com solda contínua, espessura mínima 4 micras, rolo com 100 unidades.	Rolo	Good	1.430	R\$ 18,78	R\$ 26.855,40
66	<b>Saco plástico para lixo</b> , capacidade 15 litros, cor azul ou preto, características adicionais com solda contínua, espessura mínima 4 micras, rolo com 100 unidades.	Rolo	Good	1.460	R\$ 18,78	R\$ 27.418,80
67	<b>Solução limpeza Multiuso</b> , composição básica água sanitária alvejante e desinfetante, aspecto físico líquido, aplicação limpeza geral, características adicionais, data de fabricação e validade no produto embalagem 500ml cxa. Com 24 und.	Cx.	Veja	37	R\$ 51,58	R\$ 1.908,46

68	<b>Tapete para banheiro</b> , 100 % algodão, comprimento mínimo de 65 cm, largura mínima 40 cm.	Un	Estaparia	157	R\$ 6,78	R\$ 1.064,46
69	<b>Toalha de papel interfolhada</b> , 100% fibras naturais, cor branco, alta alvura com alto poder de absorção, marcio, medindo 23x21cm, fardo com 5(cinco) pacotes com 250 folhas, no total de 1.250 folhas por fardo, contendo o nome do fabricante e a marca do produto.	Frd.	Uniao Amaster	162	R\$ 9,45	R\$ 1.530,90
70	<b>Vasculhador</b> com cerdas nylon, cabo de madeira, revestido com plástico.	Un	Bilano	115	R\$ 6,80	R\$ 782,00
71	<b>Vassoura</b> com cerda de pelo sintético com cabo rosqueável e m madeira com no mínimo 1,50m com revestimento plástico, base retangular com no mínimo 30cm comprimento e altura mínima da base de 3,0cm, contendo a marca do fabricante no corpo do produto, com cabo e suporte	Un	Bahia	195	R\$ 3,85	R\$ 750,75
72	<b>Vassoura</b> com cerdas de piaçava, com cabo de madeira chapa em alumínio, cabo levemente aparelhado no tamanho 1,50m, com a marca do fabricante no corpo do produto	Un	Bilano	1.015	R\$ 3,73	R\$ 3.785,95
73	<b>Vassorão</b> de pelo sintético 50 cm, com cabo de madeira, revestido com plástico	Un	Bettanin	99	R\$ 6,15	R\$ 608,85
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 289.899,23</b>		

O valor global registrado importa em **R\$ 289.899,23 (duzentos e oitenta e nove mil, oitocentos e noventa e nove reais e vinte e três centavos)** Santo Amaro do Maranhão, 02 de abril de 2019. Talita Araújo da Silva Tavares - Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Santo Amaro do Maranhão. Luziane Lopes Rodrigues Lisboa - Prefeita Municipal de Santo Amaro do Maranhão. HENRY F R M DE ARAUJO TECNOLOGIA EIRELI - ME - CNPJ nº 14.809.336/0001-04 - Henry Felipe Rodrigues Monteiro de Araujo - CPF nº 616.080.684-04.

Publicado por: YASMIN DE ARAUJO PORTO  
Código identificador: 2fd03b21abfe2ef8ad92f58f213aebfe

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2019

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2019.** A Prefeita Municipal de São João dos Patos - MA, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República, do Estado do Maranhão e da Lei Orgânica do Município, tendo em vista às necessidades dos serviços e cumprindo formalidades de praxe, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados na forma do Edital nº. 008/2019 com suas alterações posteriores, Homologado conforme Decreto de Homologação nº 001/2019, datado em e publicado no Diário Oficial dos Municípios - FAMEM em 14 de Janeiro de 2019; para comparecerem à Secretaria Municipal de Administração, na sede da Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA situada à Avenida Getulio Vargas nº 135 - Centro, no horário de expediente: das 07:00 às 13:00, munido da documentação exigida no anexo I deste Edital e atendendo as exigências constantes no Capítulo 14 do Edital nº. 001/2018, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste edital, sob pena, caso não compareça sem justo motivo, da perda do direito de nomeação nos termos da legislação vigente para os cargos relacionados abaixo: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA Secretaria Municipal de Saúde -**

**SEMUS. PROCESSO SELETIVO - Edital 001, de 08/10/2018. RESULTADO FINAL.**

#### **AMPLA CONCORRÊNCIA**

##### **CARGO: 104 - VIGIA (zona Urbana)**

NUM INSCRIÇÃO NOME DOCUMENTO TOTAL DE PONTOS  
7 53013794 MARCOS VINICIUS PEREIRA DA SILVA 3911168 secretaria de s PI 50,00

##### **CARGO: 108 - ZELADOR (zona Urbana)**

NUM INSCRIÇÃO NOME DOCUMENTO TOTAL DE PONTOS  
29 53023404 MARIA AUGUSTA DA SILVA 393831140 ssp SP 35,00

##### **CARGO: 201 - AGENTE ADMINISTRATIVO (zona Urbana)**

NUM INSCRIÇÃO NOME DOCUMENTO TOTAL DE PONTOS  
16 53002441 ROSANIRIA LOPES DE ARAUJO 2963303 SESPDS DF 45,00  
17 53014006 LEILANE LIMA HOLANDA 0305151820065 SSP MA 45,00

##### **CARGO: 305 - ENFERMEIRO PLANTONISTA (zona Urbana)**

NUM INSCRIÇÃO NOME DOCUMENTO TOTAL DE PONTOS  
3 53021916 JAIRIANE TAVARES E SILVA 135396820008 SSP MA 65,00

##### **CARGO: 307 - FISIOTERAPEUTA (zona Urbana)**

NUM INSCRIÇÃO NOME DOCUMENTO TOTAL DE PONTOS  
4 53012542 ANDRESSA KERSSY SILVA BARROSO 0198168420021 SSP MA 47,50

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA Secretaria Municipal de Educação - SEMED**

### **PROCESSO SELETIVO - Edital 001, de 08/10/2018**

#### **RESULTADO FINAL**

#### **AMPLA CONCORRÊNCIA**

##### **CARGO:102 - MOTORISTA (zona Urbana)**

NUM INSCRIÇÃO NOME DOCUMENTO TOTAL DE PONTOS  
7 53034571 LUIZ GONZAGA COSTA NETO 0143959620001 SSP MA 40,00  
8 53005147 DE LAMARE SILVA SANTOS FERRAZ 26268672003 GESUJ MA 40,00

##### **CARGO: 106 - VIGIA (zona Urbana)**

NUM INSCRIÇÃO NOME DOCUMENTO TOTAL DE PONTOS  
15 53036271 TADEU DA SILVA FERNANDES 346949993 SSP SP 55,00  
16 53028911 BRUNO CARVALHO SILVA 0263013420037 Ssp MA 55,00  
17 53029968 CLEMER DE LIMA COSTA 0172700620015 SSP MA 52,50  
18 53015411 DOMINGOS NETO COSTA E SILVA 235349620025 SSP MA 52,50  
19 53022203 PAULINHO DE SOUSA BARROS 0238414220033 SSPMA MA 52,50

##### **CARGO: 111 - ZELADOR (Zona Urbana)**

NUM INSCRIÇÃO NOME DOCUMENTO TOTAL DE PONTOS  
30 53012275 TANIA CABRAL DA SILVA 3440667 ssp DF 40,00  
31 53012933 THAIS AZEVEDO DE MATOS 0487773620132 SSP MA 40,00  
32 53011911 VALDENICE DE LIMA SANTOS 0361899620081 SESC DGPC MA 40,00  
33 53030583 INEUDE SOUSA E SILVA 0324602920068 ssp MA 40,00  
34 53006232 CRISTIANA LIMA DIAS GUIMARÃES 0572963920157 SSP-MA MA 40,00  
35 53023961 THAIS DA SILVA CELESTINO DE SA 0484787420138 SSP MA 40,00  
36 53006534 MARIA DE NAZARE SANTOS SILVA 0292405270058 secretaria de e 40,00

37 53007832 SAMARA DE SOUSA 535369451 SAO PAULO SP 37,50  
38 53017005 JAQUELINE CONCEIÇÃO MOURA DA SILVA 0660502620187 SSP MA 37,50  
39 53014839 LAÍSE SOUZA FERNANDES 2482145 Ssp DF 37,50

**CARGO: 112 - ZELADOR (Zona Rural)**

NUM INSCRIÇÃO NOME DOCUMENTO TOTAL DE PONTOS

12 53003748 JEANE MARIA SANTOS DA SILVA 1665124 SSP PI PI 37,50

13 53026632 JAQUELINE VIRGÍNIA CORREA 048269112013-1 SSP MA 37,50

**CARGO: 212 - CUIDADOR PARA CRECHE (zona Urbana)**

NUM INSCRIÇÃO NOME DOCUMENTO TOTAL DE PONTOS

11 53006208 PEDRO HENRIQUE LIMA DE SIQUEIRA 0449441320121 SSP MA 52,50

12 53029127 JASCIANE DE SOUSA LIMA 0323908020063 SSP MA 50,00

**GILVANA EVANGELISTA DE SOUZA**

**Prefeita Municipal**

**ANEXO I**

01. Duas fotos 3x4 (iguais), coloridas e recentes;
02. Cópia autenticada da Carteira de Identidade;
03. Cópia autenticada do CPF;
04. Número de inscrição do PIS/PASEP ( Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público);
05. Cópia autenticada da Certidão de Casamento (se casado) ou da Certidão de Nascimento (se solteiro);
06. Comprovante de vacinação de filhos até 05 (cinco) anos de idade;
07. Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos de idade;
08. Comprovante de conta bancária, se detentor de conta corrente;
09. Comprovante de residência em seu nome ou nome dos pais, onde conste seu endereço completo, inclusive o CEP;
10. Cópia autenticada do Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição e/ou Declaração de que se encontra quite com a Justiça Eleitoral;
11. Cópia autenticada do Certificado de Alistamento Militar, se do sexo masculino;
12. Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da posse;
13. Atestado de aptidão física e aptidão mental para o trabalho expedido por profissional regulamentado;
14. Declaração de acumulação lícita de cargo/função pública, quando for o caso, em conformidade com a legislação vigente;
15. Certidão de Antecedentes Criminais, fornecida pela Delegacia de Polícia do Município no qual tenha residido nos últimos três anos.
16. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela

Justiça Estadual onde tenha residido o candidato nos últimos 5 (cinco) anos.

17. Declaração de bens e valores patrimoniais com dados atualizados até a data da posse;

18. Declaração ou Certidão de órgãos públicos, se servidor ou ex-servidor público em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar nem teve contra si aplicada a pena de demissão nos últimos três anos;

**1. Para os cargos do grupo I - Nível Superior:**

**a) Para o cargo de Assistente Social.**

( ) Diploma de conclusão em curso de Nível Superior em Serviço Social, acompanhado de histórico escolar expedido por instituição reconhecida pelo MEC;

( ) Registro no Conselho de Classe Correspondente;

**b) Para o cargo de Cirurgião Dentista.**

( ) Diploma de conclusão em curso de Nível Superior em Odontologia, acompanhado de histórico escolar expedido por instituição reconhecida pelo MEC;

( ) Especialização na respectiva área;

( ) Registro no Conselho de Classe Correspondente;

**c) Para o cargo de Educador Físico.**

( ) Diploma de conclusão em Bacharelado ou Licenciatura em educação Física, acompanhado de histórico escolar expedido por instituição reconhecida pelo MEC;

( ) Registro no Conselho de Classe Correspondente;

**d) Para o cargo de Enfermeiro Plantonista e Enfermeiro - PSF.**

( ) Diploma de conclusão em Nível Superior em Enfermagem, acompanhado de histórico escolar expedido por instituição reconhecida pelo MEC;

( ) Registro no Conselho de Classe Correspondente;

**e) Para o cargo de Fisioterapeuta.**

( ) Diploma de conclusão em Nível Superior em Fisioterapia, acompanhado de histórico escolar expedido por instituição reconhecida pelo MEC;

( ) Registro no Conselho de Classe Correspondente;

**f) Para o cargo de Fonoaudiólogo.**

( ) Diploma de conclusão em Nível Superior em Fonoaudiologia, acompanhado de histórico escolar expedido por instituição reconhecida pelo MEC;

( ) Registro no Conselho de Classe Correspondente;

**g) Para o cargo de Médico Auditor**

( ) Diploma de conclusão em Nível Superior em Medicina, acompanhado de histórico escolar expedido por instituição reconhecida pelo MEC;

( ) Especialização na Respectiva área;

( ) Registro no Conselho de Classe Correspondente;

**h) Para o cargo de Médico Psiquiatra, Médico Cardiologista, Médico Oftalmologista, Médico Ortopedista.**

( ) Diploma de conclusão em Nível Superior em Medicina, acompanhado de histórico escolar expedido por instituição reconhecida pelo MEC;

( ) Residência ou Especialização na Respectiva área;

( ) Registro no Conselho de Classe Correspondente;

**i) Para o cargo de Médico Plantonista e Médico - PSF.**

( ) Diploma de conclusão em Nível Superior em Medicina, acompanhado de histórico escolar expedido por instituição reconhecida pelo MEC;

( ) Registro no Conselho de Classe Correspondente;

**j) Para o cargo de Médico Veterinário.**

( ) Diploma de conclusão em Nível Superior em Medicina Veterinária, acompanhado de histórico escolar expedido por instituição reconhecida pelo MEC;

( ) Registro no Conselho de Classe Correspondente;

**l) Para o cargo de Nutricionista.**

( ) Diploma de conclusão em Nível Superior em Nutrição, acompanhado de histórico escolar expedido por instituição reconhecida pelo MEC;

( ) Registro no Conselho de Classe Correspondente;

**m) Para o cargo de Psicólogo.**

( ) Diploma de conclusão em Nível Superior em Psicologia, acompanhado de histórico escolar expedido por instituição reconhecida pelo MEC;

( ) Registro no Conselho de Classe Correspondente;

**n) Para o cargo de Químico.**

( ) Diploma de conclusão em Nível Superior em Química, acompanhado de histórico escolar expedido por instituição reconhecida pelo MEC;

( ) Registro no Conselho de Classe Correspondente;

**2. Para os cargos do grupo II - Nível Médio:** Agente Administrativo, Agente Comunitário de Saúde, Apoio de Coordenação - Viva Cidadão, Atendente - Balcão CPD - Viva Cidadão, Atendente - Atendentes Criminais - Viva Cidadão, Atendente Consultório Dentário, Cuidador para Creche, Fiscal de Tributos, Monitor do Projeto Recreando e Educando, Protético Dentário, Técnico de Enfermagem, Técnico em Informática, Visitador do Programa Feliz, Mecânico e Orientador Social.

( ) **Certificado de conclusão em Ensino Médio Completo, acompanhado de histórico escolar expedido por instituição reconhecida pelo MEC.**

**a) Para o cargo de:** Protético Dentário

( ) **Certificado de conclusão em Curso Técnico em Prótese Dentária.**

**b) Para o cargo de:** Técnico em Enfermagem.

( ) **Certificado de conclusão em Curso Técnico de Enfermagem.**

( ) **Registro no Conselho de Classe Correspondente.**

**c) Para o cargo de:** Técnico em Informática.

( ) **Certificado de conclusão Curso Técnico em Informática.**

**d) Para o cargo de:** Mecânico.

( ) **Certificado de conclusão Curso Técnico em Mecânica.**

**2. Para os cargos do grupo III - Nível Fundamental:** Motorista, Vigia e Zelador.

( ) **Certificado de conclusão em Ensino Fundamental Completo, acompanhado de histórico escolar expedido por instituição reconhecida pelo MEC.**

**a) Para o Cargo de:** Motorista

( ) **Carteira Nacional de Habilitação Categoria D.**

**Para os Portadores de Necessidades Especiais- PNE, além da documentação exigida acima deverão apresentar também:**

**20. ( ) Laudo médico comprobatório.**

*Publicado por: ARAO NOLETO DE CARVALHO NETO  
Código identificador: 477039c795e4f606332201cbd39a3880*

**EDITAL Nº 01/2019 - ELEIÇÃO UNIFICADA PARA O CONSELHO TUTELAR.**

**EDITAL Nº 01/2019. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. São João dos Patos - MA. Criado pela Lei Municipal nº 160/1993 e Lei Federal nº 8.069/1990. ELEIÇÃO UNIFICADA PARA O CONSELHO TUTELAR. A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO JOÃO DOS PATOS, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 160/1993, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024, aprovado pela **Resolução nº 001/2019**, do CMDCA local.**

**1. DO PROCESSO DE ESCOLHA:**

**1.1.** O Processo de Escolha em Data Unificada é disciplinado pela Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, assim como pela Lei Municipal 160/1993 e Resolução nº 001/2019, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São João dos Patos, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização do Ministério Público;

**1.2.** Os membros do Conselho Tutelar local serão escolhidos mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do município, em data de **06 de outubro de 2019**, sendo que a posse dos eleitos e seus respectivos suplentes ocorrerá em data de **03 de janeiro de 2020**;

**1.3.** Assim sendo, como forma de dar início, regulamentar e ampla visibilidade ao Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024, **torna público** o presente Edital, nos seguintes termos:

**2. DO CONSELHO TUTELAR:**

**2.1.** O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela comunidade local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de escolha com os demais pretendentes;

**2.2.** Cabe aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos art. 18-B, par. único, 90, §3º, inciso II e artigos 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei nº 8.069/90, observados os deveres e vedações estabelecidos por este Diploma, assim como pela Lei Municipal nº 160/1993;

**2.3.** O presente Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de São João dos Patos visa preencher as 05 (cinco) vagas para conselheiros titulares, assim como 5 vagas para seus respectivos suplentes;

**2.4.** Por força do disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas.

**3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS AOS CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR:**

**3.1.** Por força do disposto no art. 133, da Lei nº 8.069/90, e do art. 22, da Lei Municipal nº 160/1993, os candidatos a membro

do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a). Reconhecida idoneidade moral;
- b). Idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos;
- c). Residir no município de São João dos Patos há pelo menos 2 (dois) anos, devidamente comprovado;
- d). Ter disponibilidade para regime de trabalho de 40 horas semanais;
- e). Comprovar experiência de trabalho com crianças e adolescentes no mínimo de 2 (dois) anos comprovado com declaração de entidade que participa ou participou;
- f). Ter concluído no mínimo o Ensino Médio Completo;
- g). Estar quites com as obrigações eleitorais e no gozo de seus direitos políticos;
- h). Estar quites com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);
- i). Não ter sido penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar, nos últimos 05 (cinco) anos;

**3.2.** O preenchimento dos requisitos legais deve ser demonstrado no ato da candidatura.

#### **4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO:**

**4.1.** Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva de acordo com a resolução nº 001/2019 do CMDCA do município de São João dos Patos, durante o horário previsto no art. 19 da Lei Municipal nº 160/1993 para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreaviso, assim como da realização de outras diligências e tarefas inerentes ao órgão;

**4.2.** O valor do vencimento é de 2 (dois) salários mínimos do ano vigente.

#### **5. DOS IMPEDIMENTOS:**

**5.1.** São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto no art.140, da Lei nº 8.069/90 e art. 15, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA;

**5.2.** Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 05 (cinco) primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação; o candidato remanescente será reclassificado como seu suplente imediato, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento;

**5.3.** Estende-se o impedimento do conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca;

**5.4.** É também impedido de se inscrever no Processo de Escolha Unificado o membro do Conselho Tutelar que:

- a) tiver sido empossado para o segundo mandato consecutivo até o ano de 2013;
- b) tiver exercido o mandato, em regime de prorrogação, por período ininterrupto superior a 04 (quatro) anos e meio.

#### **6. DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL:**

**6.1.** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente instituirá, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente Edital, uma Comissão Especial de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil, para a organização e condução do presente Processo de Escolha;

**6.2.** Compete à Comissão Especial Eleitoral:

- a). Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos;
- b). Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;
- c). Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo

para apresentação de defesa;

**d).** Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

**e).** Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local;

**f).** Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

**g).** Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

**h).** Escolher e divulgar os locais de votação e apuração de votos;

**i).** Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;

**j).** Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;

**k).** Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores.

**6.3.** Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

#### **7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA:**

**a)** Inscrições e entrega de documentos;

**b)** Relação de candidatos inscritos;

**c)** Relação preliminar dos candidatos considerados habilitados, após a análise dos documentos;

**d)** Exame de conhecimentos específicos com 20 (vinte) questões objetivas (múltipla escolha) com peso 10 (dez) sendo que cada questão valerá 0,5 pontos. O candidato que obtiver nota menor que 7 (sete) será eliminado do processo de Escolha em Data Unificada.

**e)** Relação definitiva dos candidatos considerados habilitados após o julgamento de eventuais impugnações;

**f)** Divulgação do dia e local de votação;

**g)** Resultado preliminar do pleito, logo após o encerramento da apuração;

**h)** Resultado final do pleito, após o julgamento de eventuais impugnações; e

**i)** Posse dos eleitos.

#### **8. DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS:**

**8.1.** A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento impresso, e será efetuada no período de 22/04/2019 a 24/05/2019.

**8.2.** A inscrição dos candidatos será efetuada pessoalmente na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São João dos Patos situada à Rua Marechal Deodoro nº 75 nesta cidade, das 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h.

**8.3.** Ao realizar a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente e sob pena de indeferimento de sua candidatura, apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

**a).** Reconhecida idoneidade moral;

**b)** Carteira de identidade ou documento equivalente;

**c)** Idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos;

**d).** Residir no município de São João dos Patos há pelo menos 2 (dois) anos, devidamente comprovado;

**e).** Ter concluído no mínimo o Ensino Médio, devidamente

comprovado com Certificado de Conclusão ou Declaração de Conclusão, acompanhado de histórico escolar.

**f)** Título de eleitor, com o comprovante de votação ou justificativa na última eleição;

**g)** Certidões negativas cíveis e criminais que comprovem não ter sido condenado ou estar respondendo como réu, pela prática de infração penal, administrativa, ou conduta incompatível com a função de membro do Conselho Tutelar;

**h).** Em sendo candidato do sexo masculino, certidão de quitação com as obrigações militares;

**i).** Reconhecida experiência ou especialização na área da infância e juventude, há pelo menos 2 (dois) anos.

**8.4.** A falta ou inadequação de qualquer dos documentos acima relacionados será imediatamente comunicada ao candidato, que poderá supri-la até a data-limite para inscrição de candidaturas, prevista neste Edital;

**8.5.** Eventuais entraves à inscrição de candidaturas ou à juntada de documentos devem ser imediatamente encaminhados ao CMDCA e ao Ministério Público;

**8.6.** As informações prestadas e documentos apresentados por ocasião da inscrição são de total responsabilidade do candidato.

## **9. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:**

**9.1.** Encerrado o prazo de inscrição de candidaturas, a Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA efetuará, no prazo de 10 (dez) dias, a análise da documentação exigida neste Edital, com a subsequente publicação da relação dos candidatos inscritos;

**9.2.** A relação dos candidatos inscritos e a documentação respectiva serão encaminhadas ao Ministério Público para ciência, no prazo de 1 (um) dia, após a publicação referida no item anterior.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS:**

**10.1.** Qualquer cidadão poderá requerer a impugnação de candidato, no prazo de 03 (três) dias contados da publicação da relação dos candidatos inscritos, em petição devidamente fundamentada;

**10.2.** Findo o prazo mencionado no item supra, os candidatos impugnados serão notificados pessoalmente do teor da impugnação no prazo 5 (cinco) dias úteis, começando, a partir de então, a correr o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar sua defesa;

**10.3.** A Comissão Especial Eleitoral analisará o teor das impugnações e defesas apresentadas pelos candidatos, podendo solicitar a qualquer dos interessados a juntada de documentos e outras provas do alegado;

**10.4.** A Comissão Especial Eleitoral terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo para apresentação de defesa pelos candidatos impugnados, para decidir sobre a impugnação;

**10.5.** Concluída a análise das impugnações, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar edital contendo a relação preliminar dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em data Unificada;

**10.6.** As decisões da Comissão Especial Eleitoral serão fundamentadas, delas devendo ser dada ciência aos interessados, para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital;

**10.7.** Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à Plenária do CMDCA, no prazo de 3 (três) dias, contados da data da publicação do edital referido no item anterior;

**10.8.** Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar a relação definitiva dos candidatos habilitados ao pleito, com cópia ao Ministério Público;

**10.9.** Ocorrendo falsidade em qualquer informação ou documento apresentado, seja qual for o momento em que esta for descoberta, o candidato será excluído do pleito, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente

para apuração e a devida responsabilização legal.

## **11. DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL:**

**11.1.** Cabe ao Poder Público, com a colaboração dos órgãos de imprensa locais, dar ampla divulgação ao Processo de Escolha desde o momento da publicação do presente Edital, incluindo informações quanto ao papel do Conselho Tutelar, dia, horário e locais de votação, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular no pleito;

**11.2.** É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;

**11.3.** Os candidatos poderão dar início à campanha eleitoral após a publicação da relação definitiva dos candidatos habilitados, prevista no item **10.8** deste Edital;

**11.4.** A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos;

**11.5.** Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular;

**11.6.** As instituições públicas ou particulares (escolas, Câmara de Vereadores, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de membro do Conselheiro Tutelar;

**11.7.** Os debates deverão ter regulamento próprio, a ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e à Comissão Especial Eleitoral designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência;

**11.8.** Cabe à Comissão Especial Eleitoral supervisionar a realização dos debates, zelando para que sejam proporcionadas iguais oportunidades a todos os candidatos nas suas exposições e respostas;

**11.9.** É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, camisetas, bonés e outros meios não previstos neste Edital;

**11.10.** É dever do candidato portar-se com civilidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;

**11.11.** Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;

**11.12.** A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

## **12. DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:**

**12.1.** A eleição para os membros do Conselho Tutelar do Município de São João dos Patos realizar-se-á no dia **06 de outubro de 2019**, das 08h às 17h, conforme previsto no art. 139, da Lei nº 8.069/90 e Resolução nº 152/2012, do CONANDA;

**12.2.** Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes e número dos candidatos a membro do Conselho Tutelar;

**12.3.** As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão Especial Eleitoral, nas

quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas;

**12.4.** Após a identificação, o eleitor assinará a lista de presença e procederá a votação;

**12.5.** O eleitor que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;

**12.6.** O eleitor poderá votar em até 5 candidatos;

**12.7.** No caso de votos que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado.

**12.8.** Será também considerado inválido o voto:

**a)** cuja cédula contenha mais de 05 (cinco) candidato assinalado;

**b)** cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;

**c)** cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;

**d)** que tiver o sigilo violado.

**12.9.** Efetuada a apuração, serão considerados eleitos os 05 (cinco) candidatos mais votados, ressalvada a ocorrência de alguma das vedações legais acima referidas, sendo os demais candidatos considerados suplentes pela ordem de votação;

**12.10.** Em caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com idade mais elevada.

### **13. DAS VEDAÇÕES AOS CANDIDATOS DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA:**

**13.1.** Conforme previsto no art. 139, §3º, da Lei nº 8.069/90, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

**13.2.** É também vedada a prática de condutas abusivas ou desleais que acarretem vantagem indevida ao candidato, como a “boca de urna” e o transporte de eleitores, dentre outras previstas na Lei nº 9.504/97 (Lei Eleitoral), pois embora não caracterizem crime eleitoral, importam na violação do dever de idoneidade moral que se constitui num dos requisitos elementares das candidaturas;

**13.3.** Os candidatos que praticarem quaisquer das condutas relacionadas nos itens anteriores, durante e/ou depois da campanha, inclusive no dia da votação, terão cassado seu registro de candidatura ou diploma de posse, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e mesmo criminal, inclusive de terceiros que com eles colaborem;

**13.4.** Caberá à Comissão Especial Eleitoral ou, após sua dissolução, à Plenária do CMDCA, decidir pela cassação do registro da candidatura ou diploma de posse, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa

### **14. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:**

**14.1.** Ao final de todo o Processo, a Comissão Especial Eleitoral encaminhará relatório ao CMDCA, que fará divulgar no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos 05 (cinco) candidatos eleitos para o Conselho Tutelar e respectivos suplentes, em ordem decrescente de votação.

### **15. DA POSSE:**

**15.1.** A posse dos membros do Conselho Tutelar será concedida pelo Presidente do CMDCA local, no dia **03 de janeiro de 2020**, conforme previsto no art. 139, §2º, da Lei nº 8.069/90;

**15.2.** Além dos 05 (cinco) candidatos mais votados, devem tomar posse, 05 (cinco) suplentes, observada a ordem de votação, de modo a assegurar a continuidade no funcionamento do órgão, em caso de férias, licenças ou impedimentos dos titulares.

### **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**16.1.** Cópias do presente Edital e demais atos da Comissão

Especial Eleitoral dele decorrentes serão publicadas, com destaque, nos órgãos oficiais de imprensa, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de São João dos Patos, bem como afixadas no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS), Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal;

**16.2.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 160/1993;

**16.3.** É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha em data unificada dos membros do Conselho Tutelar;

**16.4.** É facultado aos candidatos, por si ou por meio de representantes credenciados perante a Comissão Especial Eleitoral, acompanhar todo desenrolar do processo de escolha, incluindo as cerimônias de lacração de urnas, votação e apuração;

**16.5.** Cada candidato poderá credenciar, até 48 (quarenta e oito) horas antes do pleito, 01 (um) representante por local de votação e 01 (um) representante para acompanhar a apuração dos votos e etapas preliminares do certame;

**16.6.** Os trabalhos da Comissão Especial Eleitoral se encerram com o envio de relatório final contendo as intercorrências e o resultado da votação ao CMDCA;

**16.7.** O descumprimento das normas previstas neste Edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha.

**Publique-se. São João dos Patos, 03 de abril de 2019. FRANCIDELMA DE SOUSA LIMA EVANGELISTA. Presidente do CMDCA.**

*Publicado por: ARAO NOLETO DE CARVALHO NETO  
Código identificador: 4855599631f6b654e32cd962f0a16529*

### **PORTARIA Nº 052/2019**

Portaria nº 052/2019, 02 de abril de 2019. A Prefeita Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais. **RESOLVE:** I - Exonerar o senhor **MANOEL MESSIAS LOPES DE SOUSA** do cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação do município de São João dos Patos/MA. II - A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.** Gabinete da Prefeita Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão aos dias 02 (dois) dias de abril de 2019. **Gilvana Evangelista de Souza.** Prefeita Municipal.

*Publicado por: ARAO NOLETO DE CARVALHO NETO  
Código identificador: df001d1c5ed9ce416951e4080867c6fb*

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE**

### **RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº 003/2019**

A Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA, por intermédio da Pregoeira, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 003/2019, que teve como objeto: Registro de Preços, para a Aquisição de materiais de expediente e papelaria, de interesse desta Administração Pública, saíram como vencedoras da licitação supracitada as empresas: IMPEL IMPERATRIZ PAPÉIS E COMERCIO EIRELI - EPP, inscrita no

CNPJ nº 05.574.795/0001-65, localizada na RUA GODOFREDO VIANA, 715, TÉRREO, CENTRO, IMPERATRIZ - MA, vencedora dos itens 02, 05, 06, 09, 10, 12, 15, 19, 21, 22, 25, 27, 29, 31, 32, 37, 39, 44, 48, 51, 55, 67,68, 77, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 116, 118, 119, 121, 122, 124, 127, 128, 132, 134, 135, 136, 137, 139, 141, 143, 146, 147, 151, 154, 155, 157, 166 e 168, com proposta apresentada no VALOR TOTAL DE R\$ 232.731,90 (duzentos e trinta e dois mil, setecentos e trinta e um reais e noventa centavos) e PAPELARIA IMPERATRIZ EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.980.665/0001-05, localizada na AV. DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 983, CENTRO, IMPERATRIZ-MA, vencedora dos itens 01, 03, 04, 07, 08, 11, 13, 14, 16, 17, 18, 20, 23, 24, 26, 28, 30, 33, 35, 36, 38, 40, 41, 42, 43, 45, 46, 47, 49, 50, 52, 53, 54, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 115, 117, 120, 123, 125, 126, 129, 130, 131, 133, 138, 140, 142, 144, 145, 148, 149, 150, 152, 153, 156, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 167, 169, 170, 171, 172 e 173, com proposta apresentada no VALOR TOTAL DE R\$ 388.948,90 (trezentos e oitenta e oito mil, novecentos e quarenta e oito reais e noventa centavos). Considerando que o critério de julgamento foi por Menor Preço por item. A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo encontram-se, com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA. Senador La Rocque - MA, em 03 de abril de 2019. Hayanne kliscia Lima da Silva - Pregoeira Municipal.

Publicado por: HAYANNE KLISCIA LIMA DA SILVA  
Código identificador: 987c614656c03f362aec3ac42f1404a3

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO

### PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA  
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2019. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão. CNPJ: 01.612.338/0001-67. CONTRATADA: Deljames Pereira de Carvalho, CPF: 342.054.543-68 OBJETO: Contratação de prestação de serviços em manutenção corretiva em pares de ar condicionados em prédios públicos do Município de Sucupira do Riachão - MA, conforme especificações em anexo. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Ratificação em 27/03/2019. VALOR CONTRATUAL: 9.075,00 (nove mil e setenta e cinco reais). PRAZO CONTRATUAL: 31/12/2019. Klévia Maria Lima de Sousa - Secretário Municipal de Administração Geral

Publicado por: KAYAN GUSTAVO REIS SEVERINO  
Código identificador: 588bcc547e93b19269cb6bdecaec32e7

## DECRETO Nº 08/2019 DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, 01 DE ABRIL 2019

DECRETO Nº 08/2019 DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, 01 DE ABRIL 2019. "Convoca candidato aprovado em Teste Seletivo do Município de Sucupira do Riachão - MA". A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal. **CONSIDERANDO** o Decreto nº 004/2018 que homologa o

resultado do Teste Seletivo; **CONSIDERANDO** o Decreto nº 007/2019 que prorroga a validade do Teste Seletivo; DECRETA: **Art. 1º** - Fica convocado o candidato aprovado no Teste Seletivo para o provimento de vagas, conforme abaixo: PRISCILA OLIVEIRA DE CARVALHO SILVA. **Art. 2º** - O convocado deverá comparecer na sede da Prefeitura Municipal, situado na Rua São José, 477, centro, no prazo de 5 (cinco) dias a contar do recebimento de convocação oficial, das 7:00 às 13:00 horas, portanto ao documentos citados no Edital 002/2017. **Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. **Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário. **Gabinete da Prefeita de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, 01 de Abril de 2019. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GILZANIA RIBEIRO AZEVEDO, PREFEITA MUNICIPAL.**

Publicado por: KAYAN GUSTAVO REIS SEVERINO  
Código identificador: 760c01ac9cb61f7bdc0e388b9bcae3e0

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA

### PORTARIA Nº. 0321/2019

#### PORTARIA Nº. 0321/2019

**Dispõe sobre a exoneração de pessoal ocupante de cargo efetivo.**

**OPREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Exonerar a pedido, a servidora **DALVA NASCIMENTO DOS SANTOS**, portadora do **CPF Nº. 065.138.873-21**, do exercício do cargo efetivo de Operador de Serviços Diversos (O.S.D), conforme Ato de Nomeação nº 123/2016 de 01 de março de 2016.

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

#### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Maranhão, em 27 de março de 2019.

#### ROMILDO DAMASCENO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por: GEAN NUNES OLIVEIRA  
Código identificador: a35e6cdd3df62edf5f66752152b7e48d

### PORTARIA Nº. 0310/2019

#### PORTARIA Nº. 0310/2019

**Dispõe sobre a nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Nomear **ANA LICI DE CALDAS DIVINO**, portadora do **CPF Nº. 308.019.818-24**, para o exercício do cargo em comissão de Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo os efeitos do artigo 1º para o dia 1º de março de 2019.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Maranhão, em 26 de março de 2019.

**ROMILDO DAMASCENO SOARES**

Prefeito Municipal

*Publicado por: GEAN NUNES OLIVEIRA*

*Código identificador: 42c0f232fabe0dd3cb3069f83a97ddc4*

**PORTARIA Nº. 0311/2019**

**PORTARIA Nº. 0311/2019**

**Dispõe sobre a nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **DACY LEONARDO DA SILVA**, portadora do **CPF Nº. 439.927.223-68**, para o exercício do cargo em comissão de Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo os efeitos do artigo 1º para o dia 1º de março de 2019.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Maranhão, em 26 de março de 2019.

**ROMILDO DAMASCENO SOARES**

Prefeito Municipal

*Publicado por: GEAN NUNES OLIVEIRA*

*Código identificador: b3d3d5d5a7f44dc4590cc52683dbd1fc*

**PORTARIA Nº. 0312/2019**

**PORTARIA Nº. 0312/2019**

**Dispõe sobre a nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **DARCLILTON LIMA DA PAZ**, portador

do **CPF Nº. 043.321.793-94**, para o exercício do cargo em comissão de Coordenador Pedagógico, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo os efeitos do artigo 1º para o dia 1º de março de 2019.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Maranhão, em 26 de março de 2019.

**ROMILDO DAMASCENO SOARES**

Prefeito Municipal

*Publicado por: GEAN NUNES OLIVEIRA*

*Código identificador: 742cb84de4c29ce7c3439468c111ed74*

**PORTARIA Nº. 0313/2019**

**PORTARIA Nº. 0313/2019**

**Dispõe sobre a nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **EDUARDO SILVA CHAVES**, portador do **CPF Nº. 067.603.613-93**, para o exercício do cargo em comissão de Coordenador Pedagógico, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo os efeitos do artigo 1º para o dia 1º de março de 2019.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Maranhão, em 26 de março de 2019.

**ROMILDO DAMASCENO SOARES**

Prefeito Municipal

*Publicado por: GEAN NUNES OLIVEIRA*

*Código identificador: 022bbcdc7a3684c2c752f5e4d0450aea*

**PORTARIA Nº. 0314/2019**

**PORTARIA Nº. 0314/2019**

**Dispõe sobre a nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **ERIKA MARIA SOUSA LEONARDO**, portadora do **CPF Nº. 011.721.413-20**, para o

exercício do cargo em comissão de Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo os efeitos do artigo 1º para o dia 1º de março de 2019.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Maranhão, em 26 de março de 2019.

**ROMILDO DAMASCENO SOARES**

Prefeito Municipal

*Publicado por: GEAN NUNES OLIVEIRA*

*Código identificador: 5c02b5f5cee69d1901c17d073ecaf093*

**PORTARIA Nº. 0315/2019**

**PORTARIA Nº. 0315/2019**

**Dispõe sobre a nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **LEONILDO GOMES RAMOS**, portador do **CPF Nº. 016.461.963-17**, para o exercício do cargo em comissão de Coordenador Pedagógico, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo os efeitos do artigo 1º para o dia 1º de março de 2019.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Maranhão, em 26 de março de 2019.

**ROMILDO DAMASCENO SOARES**

Prefeito Municipal

*Publicado por: GEAN NUNES OLIVEIRA*

*Código identificador: 19fe7a3ccf0ada00282c2d4a8e4842ab*

**PORTARIA Nº. 0316/2019**

**PORTARIA Nº. 0316/2019**

**Dispõe sobre a nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **LUCINEIDE CANTO ARAÚJO**, portadora do **CPF Nº. 064.584.623-60**, para o exercício do cargo em comissão de Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria

Municipal de Educação.

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo os efeitos do artigo 1º para o dia 1º de março de 2019.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Maranhão, em 26 de março de 2019.

**ROMILDO DAMASCENO SOARES**

Prefeito Municipal

*Publicado por: GEAN NUNES OLIVEIRA*

*Código identificador: 605092a87d52af4b3238049ed96d9421*

**PORTARIA Nº. 0317/2019**

**PORTARIA Nº. 0317/2019**

**Dispõe sobre a nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **MÔNICA ROBERTA DA SILVA**, portadora do **CPF Nº. 021.486.083-39**, para o exercício do cargo em comissão de Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo os efeitos do artigo 1º para o dia 1º de março de 2019.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Maranhão, em 26 de março de 2019.

**ROMILDO DAMASCENO SOARES**

Prefeito Municipal

*Publicado por: GEAN NUNES OLIVEIRA*

*Código identificador: c31e0d700f73e965be00a8dbbccfd957*

**PORTARIA Nº. 0301/2019**

**PORTARIA Nº. 0301/2019**

**Dispõe sobre concessão de diárias a servidor e dá outras providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a **MARIANA ROCHA DE AQUINO**, portadora do **CPF nº 026.955.113-10**, Secretária Adjunta de Trabalho e Assistência Social, 02 (duas) diárias no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), para fazer face às despesas de viagens

até a cidade de São Luís/MA, para participar do seminário de qualificação que se realizará no auditório da FEMEM, apresentação da campanha "MUNICÍPIO LEGAL", mais receita, mais direito.

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Maranhão, em 25 de março de 2019.

**ROMILDO DAMASCENO SOARES**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: GEAN NUNES OLIVEIRA*

*Código identificador: a64a40f7e7371e6df0263f9e1a4d004a*

#### PORTARIA Nº. 0302/2019

##### PORTARIA Nº. 0302/2019

**Dispõe sobre concessão de diárias a servidor e dá outras providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a **RÔMULO MELO ARAÚJO LIMA**, portador do **CPF nº 406.767.067-04**, Motorista, 01 (uma) diária no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), para fazer face às despesas de viagens até São Luís/MA, para a realização da revisão da ambulância.

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Maranhão, em 25 de março de 2019.

**ROMILDO DAMASCENO SOARES**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: GEAN NUNES OLIVEIRA*

*Código identificador: 7a89403a7078f4cec19772ea6da59390*

#### PORTARIA Nº. 0303/2019

##### PORTARIA Nº. 0303/2019

**Dispõe sobre concessão de diárias a servidor e dá outras providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a **GUTEMBERG SILVA ARAÚJO**, portador do **CPF nº 039.942.933-67**, Motorista, 01 (uma) diária no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), para fazer face às despesas de viagens até a cidade de São Luís/MA, para transferência de paciente.

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Maranhão, em 25 de março de 2019.

**ROMILDO DAMASCENO SOARES**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: GEAN NUNES OLIVEIRA*

*Código identificador: 8593dd52dd05aead9fce2191b3385983*

#### PORTARIA Nº. 0304/2019

##### PORTARIA Nº. 0304/2019

**Dispõe sobre concessão de diárias a servidor e dá outras providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a **MARCOS CÉSAR DOS SANTOS**, portador do **CPF nº 353.817.283-87**, Assessor Especial Nível I, 02 (duas) diárias no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) cada, para fazer face às despesas de viagens até a cidade de São Luís/MA, para visitar a SEDEL/MA, em busca de parcerias para realização do evento esportivo.

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Maranhão, em 25 de março de 2019.

**ROMILDO DAMASCENO SOARES**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: GEAN NUNES OLIVEIRA*

*Código identificador: 4004a0ce608db92b0eea5a9148fcb571*

#### PORTARIA Nº. 0305/2019

##### PORTARIA Nº. 0305/2019

**Dispõe sobre concessão de diárias a servidor e dá outras providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a **MANOEL SOARES DE ARAUJO FILHO**, portador do **CPF nº 332.053.453-04**, Motorista, 01 (uma) diária no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), para fazer face às despesas de viagens até a cidade de São Luís/MA, para transferência de paciente.

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Maranhão, em 25 de março de 2019.

**ROMILDO DAMASCENO SOARES**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: GEAN NUNES OLIVEIRA*

*Código identificador: e33f54b3afb821ae3813dabc16395a12*

**PORTARIA Nº. 0306/2019**

**PORTARIA Nº. 0306/2019**

**Dispõe sobre concessão de diárias a servidor e dá outras providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a **RONALDO MARQUES DO AMARAL**, portador do **CPF nº 273.945.653-00**, Motorista, 02 (duas) diárias no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) cada, para fazer face às despesas de viagens até a cidade de São Luís/MA, para levar pacientes para a realização de consultas e exames.

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Maranhão, em 25 de março de 2019.

**ROMILDO DAMASCENO SOARES**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: GEAN NUNES OLIVEIRA*

*Código identificador: 78edd7eaac0cebc3a7b9d69b12fd76e8*

**PORTARIA Nº. 0307/2019**

**PORTARIA Nº. 0307/2019**

**Dispõe sobre concessão de diárias a servidor e dá outras providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a **FRANCISCO DAS CHAGAS TEIXEIRA DOS SANTOS**, portador do **CPF nº 306.087.403-49**, Motorista, 01 (uma) diária no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para fazer face às despesas de viagens até a cidade de Teresina/PI para levar paciente com necessidade de troca de sonda intracraniana.

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Maranhão, em 26 de março de 2019.

**ROMILDO DAMASCENO SOARES**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: GEAN NUNES OLIVEIRA*

*Código identificador: 4d06fa4d1803eeb412953e835f103366*

**PORTARIA Nº. 0308/2019**

**PORTARIA Nº. 0308/2019**

**Dispõe sobre concessão de diárias a servidor e dá outras providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a **FERNANDA MOREIRA DE SOUZA**, portadora do **CPF nº 756.381.183-49**, Secretária Municipal de Turismo, 01(uma) diária no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), para fazer face às despesas de viagens até a cidade de Barreirinhas /MA, para participar de encontro do projeto Líder - Sebrae.

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Maranhão, em 26 de março de 2019.

**ROMILDO DAMASCENO SOARES**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: GEAN NUNES OLIVEIRA*

*Código identificador: a223bf44ede65ae1be4a0d6d8a0032f5*

**PORTARIA Nº. 0309/2019**

**PORTARIA Nº. 0309/2019**

**Dispõe sobre concessão de diárias a servidor e dá outras providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a **ALUISIO ROCHA DA SILVA**, portador do **CPF nº 778.100.587-20**, Secretário Municipal de Administração, 02 (duas) diárias no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) cada, para fazer face às despesas de viagens até a cidade de Teresina/PI, dos dias 25 a 26 de março, para tratar de assuntos de interesses do município junto à Receita Federal.

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Maranhão, em 26 de março de 2019.

**ROMILDO DAMASCENO SOARES**

Prefeito Municipal

*Publicado por: GEAN NUNES OLIVEIRA*

*Código identificador: 3dfb869cec257077f0322434271bc3b9*

**PORTARIA Nº. 0318/2019**

**PORTARIA Nº. 0318/2019**

**Dispõe sobre concessão de diárias a servidor e dá outras providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a **RÔMULO MELO ARAÚJO LIMA**, portador do **CPF nº 406.767.067-04**, Motorista, 01 (uma) diária no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), para fazer face às despesas de viagens até São Luís/MA, para a transferência de paciente para o serviço especializado de pediatria.

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Maranhão, em 27 de março de 2019.

**ROMILDO DAMASCENO SOARES**

Prefeito Municipal

*Publicado por: GEAN NUNES OLIVEIRA*

*Código identificador: 5f3daa149b4f14974129451d3ae7aa64*

**PORTARIA Nº. 0318/2019**

**PORTARIA Nº. 0318/2019**

**Dispõe sobre concessão de diárias a servidor e dá outras providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a **RÔMULO MELO ARAÚJO LIMA**, portador do **CPF nº 406.767.067-04**, Motorista, 01 (uma) diária no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), para fazer face às despesas de viagens até São Luís/MA, para a transferência de paciente para o serviço especializado de pediatria.

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Maranhão, em 27 de março de 2019.

**ROMILDO DAMASCENO SOARES**

Prefeito Municipal

*Publicado por: GEAN NUNES OLIVEIRA*

*Código identificador: ba80672fa294330793be132effdbf245*

**PORTARIA Nº. 0319/2019**

**PORTARIA Nº. 0319/2019**

**Dispõe sobre concessão de diárias a servidor e dá outras providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a **SAMUEL DE MOURA SOUSA**, portador do **CPF nº 037.138.753-16**, Secretário Municipal de Agricultura Familiar, 02 (duas) diárias no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) cada, para fazer face às despesas de viagens até Chapadinha/MA, para participar de uma reunião com o gestor da AGERP regional.

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Maranhão, em 27 de março de 2019.

**ROMILDO DAMASCENO SOARES**

Prefeito Municipal

*Publicado por: GEAN NUNES OLIVEIRA*

*Código identificador: 9dde58f0d3d3e6a839607026a85a1c93*

**PORTARIA Nº. 0320/2019**

**PORTARIA Nº. 0320/2019**

**Dispõe sobre concessão de diárias a servidor e dá outras providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a **MARCIO FREIRE MACHADO**, portador do **CPF nº 031.119.693-47**, Assessor Especial Nível I, 01 (uma) diária no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), para fazer face às despesas de viagens até a cidade de São Luís/MA, para participar de reunião no Tribunal de Contas do Estado e protocolar documentos na Secretaria Estadual de Saúde.

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Maranhão, em 27 de março de 2019.

**ROMILDO DAMASCENO SOARES**

Prefeito Municipal

*Publicado por: GEAN NUNES OLIVEIRA*

*Código identificador: 655970afc1d96600b9a3c45faef736c3*

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA**

---

**REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº TP 003/2019**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA  
AVISO DE LICITAÇÃO

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº TP 003/2019. A Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida, Estado do Maranhão, torna pública, para conhecimento dos interessados torna pública a revogação da TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço, Empreitada Por Preço Global, Regime de Execução Indireta, para a Contratação de Empresa Especializada para nos serviços de manutenção (reforma/ampliação) de prédios da educação no Município de Magalhães de Almeida (MA). Magalhães de Almeida - MA, 03 de abril de 2019. Paula Lima Costa - Presidente - Comissão

*Publicado por: ROBERTA BATISTA SOUSA AIRES*  
*Código identificador: 7fd3c8747ab3105e6224a2c47ef990f2*

**PORTARIA Nº 114/2019**

**PORTARIA nº 114/2019** TERMO DE NOMEAÇÃO Institui a Nomeação de **LUIS CARLOS CELESTINO CABRAL - PROFESSOR NÍVEL I - POLO II** - Secretaria Municipal de Educação. O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA**, Estado do Maranhão no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal Capítulo VII, Seção II, Artigo 65. Considerando o disposto no inciso II do art. 9º da Lei no 236 de 02 de janeiro de 1998: **RESOLVE**, Art. 1º - **NOMEAR**, Luis Carlos Celestino Cabral - Professor Nível I - POLO II, brasileiro, maior, capaz, portador do CPF 996.125.63-04 e RG 2.347.524 SSP/MA do cargo **PROFESSOR NÍVEL I - POLO II**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário. Leia-se, Publique-se e Cumpra-se, em Magalhães de Almeida/MA, 01 de abril de 2019

*Publicado por: ROBERTA BATISTA SOUSA AIRES*  
*Código identificador: b437bfdee07ba261a74c94f578046bd4*

**PORTARIA Nº 115/2019**

**PORTARIA nº 115/2019** TERMO DE NOMEAÇÃO Institui a Nomeação de **EMERSON NOLETO PEREIRA - PROFESSOR NÍVEL I - POLO I** - Secretaria Municipal de Educação. O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA**, Estado do Maranhão no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal Capítulo VII, Seção II, Artigo 65. Considerando o disposto no inciso II do art. 9º da Lei no 236 de 02 de janeiro de 1998: **RESOLVE**, Art. 1º - **NOMEAR**, EMERSON NOLETO PEREIRA - Professor Nível I - POLO I, brasileiro, maior, capaz, portador do CPF 040.573.903-67 e RG 2.989.409 SSP/PI do cargo **PROFESSOR NÍVEL I - POLO I**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário. Leia-se, Publique-se e Cumpra-se, em Magalhães de Almeida/MA, 01 de abril de 2019. **TADEU DE JESUS BATISTA DE SOUSA** Prefeito Municipal **JOÃO ARI DE VASCONCELOS** Secretário Municipal de Administração

*Publicado por: ROBERTA BATISTA SOUSA AIRES*  
*Código identificador: 6728d55493f244b40cb9eb9861f16955*



**ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER**

Presidente

[www.famem.org.br](http://www.famem.org.br)

**FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão**

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65075380

Calhau - São Luís / MA

Contato: (98) 21095400

[www.diariooficial.famem.org.br](http://www.diariooficial.famem.org.br)